



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 16 de Setembro de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.128

113 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	5
SECRETARIAS DE ESTADO	6
AUTARQUIAS	30
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	42
MUNICIPALIDADE	44
TRIBUNAL DE CONTAS	108
DIVERSOS	109

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.933, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação autuada nos autos do processo SEI nº 4002.008447.01133/2020-95, RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO, matrícula nº 9061754-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 27 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.948, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, a documentação autuada nos autos do processo SEI nº 0052.007844.00066/2020-54 RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, o servidor FRANCISCO AIRES ARCOVERDE RAMOS, matrícula 271470, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.024, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, c/c o art. 50, inciso III, alínea "f", e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea "a", art. 5º,

art. 10, alínea "a", art. 18, caput e art. 19, alínea "a", todos da Lei nº 533/1974; art. 40, inciso I, e o art. 46 do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear pelo critério de antiguidade, o SUBTENENTE PM RG 2193 FRANCISCO MARCOS NEPOMUCENO DORIA, em ressarcimento de preterição, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 21 de agosto de 2021.

Rio Branco-Acre, 8 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.053, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso III, alínea "b", 91, inciso II, 100, 101, inciso II, 103, inciso IV, 105, §1º, todos da Lei Complementar nº 164/2006; art. 2º, §2º, incisos I e II da Lei Complementar nº 349/2018; art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e o art. 17, inciso II e art. 35, inciso VII, da Lei Complementar nº 154/05; e

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011987.00080/2021-62 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o SUBTENENTE PM RR RG 2521 FRANCISCO ELCIMAR DA CUNHA MELO, em face do Laudo Médico, expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função de Policial Militar, fazendo jus aos proventos percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.054, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 9.940, de 30 de agosto de 2021, que colocou à disposição a servidora ELISA MARA DA SILVA CARNEIRO BRAGA, para a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.127, de 15 de setembro de 2021, páginas 1 e 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.058, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nos autos do Processo nº 0019.004711.00416/2021-60;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELIZABETH TEIXEIRA MARQUES, do Cargo de Datilógrafo, matrícula nº 90433, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2019.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.059, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os candidatos aprovados no concurso público para provimento dos cargos de Agente de Polícia, Auxiliar de Necropsia, Delegado de Polícia e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento dos cargos de Agente de Polícia, Auxiliar de Necropsia, Delegado de Polícia e Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, homologado pelo Edital nº 130 SEPLAG/PCAC, de 03 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.732, de 04 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 8111/2021/PCAC, constante do Processo SEI nº 0064.006859.00019/2021-30,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, no padrão e classe inicial da carreira, os candidatos no cargo a seguir relacionados: I - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL: ANTONIO MARCOS DAGA (RECLASSIFICADO), LEONILSON PEREIRA DE SOUSA (RECLASSIFICADO), ANDRE JOSE LOPES (RECLASSIFICADO) e RAFAEL FERNANDES GUIMARÃES (RECLASSIFICADO).

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.060, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.778, de 1º de setembro de 2021, que cria ação governamental destinada a garantir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, a efetiva continuidade do Programa de Inovação Educação Conectada, previsto no Decreto Federal nº 9.204, de 23 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 78 da Constituição do Estado do Acre,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.778, de 1º de setembro de 2021, que cria ação governamental destinada a garantir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, a efetiva continuidade do Programa de Inovação Educação Conectada, previsto no Decreto Federal nº 9.204, de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º As transferências decorrentes da ação governamental instituída pela Lei nº 3.778, de 2021, serão efetuadas em folha de pagamento.

Art. 3º Os notebooks adquiridos com recursos financeiros decorrentes da ação governamental instituída pela Lei nº 3.778, de 2021, deverão apresentar especificações técnicas iguais ou superiores às indicadas no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 4º Os servidores elegíveis interessados poderão requerer adesão à ação governamental instituída pela Lei nº 3.778, de 2021, até a data de 30 de novembro de 2021.

Art. 5º Para fins de transferência de recursos financeiros de parcela única e de termo inicial de transferência de recursos financeiros de prestação periódica, as adesões realizadas até o fim de cada mês serão efetivadas no mês subsequente ao de sua aprovação.

Art. 6º As despesas realizadas no âmbito da ação governamental instituída pela Lei nº 3.778, de 2021, deverão ser comprovadas por meio de processo de prestação de contas, nos prazos de:

I – sessenta dias, contados a partir da compra, para a aquisição de notebook; e

II – cinco dias, contados da solicitação de autoridade competente, para a contratação de plano de internet.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A prestação de contas será encaminhada através do Sistema de Escola Conectada, elaborada na forma e no rito definido por ato próprio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, acompanhada da nota fiscal.

§ 1º Não serão aceitos como meio de comprovação da aquisição de notebook:

I – quaisquer documentos diferentes da nota fiscal;

II – nota fiscal em nome de terceiros, independentemente de grau de parentesco e situação de coabitação; e

III – nota fiscal emitida antes da transferência de recursos financeiros realizada para esta finalidade.

§ 2º A prestação de contas referente à contratação de plano de internet será feita por amostragem, através de critérios definidos em ato próprio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, ou mediante solicitação individual de autoridade competente.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE elaborará relatórios periódicos da distribuição dos recursos financeiros, que serão utilizados para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme ato próprio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE relacionará os donatários contemplados pela ação governamental instituída pela Lei nº 3.778, de 2021, segundo:

I – a modalidade, separadamente, de aquisição de notebook e de contratação de plano de internet;

II – a localização geográfica; e

III – a lotação administrativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Cessarão as transferências de recursos financeiros de prestação periódica aos donatários que não estejam no efetivo exercício de seu cargo ou contrato temporário por mais de trinta dias consecutivos.

Parágrafo único. Os donatários que tiverem cessadas as transferências de recursos financeiros de prestação periódica deverão, quando do retorno ao efetivo exercício, solicitar à unidade de recursos humanos o restabelecimento das transferências.

Art. 11. Serão integralmente restituídos os recursos financeiros recebidos, sob pena de inscrição no Cadastro da Dívida Ativa Estadual, em hipóteses de ausência ou de reprovação da prestação de contas, mediante:

I - descontos em folha de pagamentos; e

II - compensação do débito com verbas devidas por ocasião da exoneração do servidor efetivo ou rescisão do contrato temporário.

Art. 12. O requerimento de adesão, cuja utilização será obrigatória por parte dos servidores elegíveis interessados, estará disponível no site www.see.acre.gov.br.

Art. 13. À Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE compete:

- I - organizar e distribuir as competências definidas na Lei nº 3.778, de 2021, e neste Decreto;
- II - editar atos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto; e
- III- apreciar e decidir casos omissos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO NOTEBOOK

1. Processador

- 1.1. – Fabricado para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops;
- 1.2. – O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e deve ser de no mínimo 8ª Geração no caso do fabricante Intel e Ryzen 5 no caso do Fabricante AMD;
- 1.3 – Será vedada a aquisição de produto equipado com processadores Intel Pentium, Celeron e Atom.

2. Memória Ram

- 2.1. Mínimo de 8GB, DDR4;

3. Placa Mãe

- 3.1. Possuir porta HDMI para monitor externo ou data-show;
- 3.2. Possuir no mínimo duas portas USB 3.0 ou superior;

4. Interfaces

- 4.1. Interface de Rede Ethernet Gigabit, conector RJ-45;
- 4.2. Interface de som, com conector para Line Out e Mic, podendo ser tipo combo;
- 4.3. Interface de Rede Wireless, 802.11ac;
- 4.4. Interface Bluetooth 4.0 ou superior;

5. Armazenamento

- 5.1. De 240GB ou superior;

6. Teclado

- 6.1. Possuir teclado numérico em português;

7. Mouse

- 7.1. Touch Pad;

8. Tela

- 8.1. Tela HD de no mínimo 14" (1366 x 768);

9. Camera

- 9.1. Possui webcam integrada com o padrão mínimo VGA;

10. Diversos

- 10.1. Recarregador de bateria 127/220 V (Bivolt-automático);

11. Sistema Operacional

- 11.1. MS-Windows 10 Home Edition ou superior, na versão mais recente em português;

12. Garantia

- 12.1. Mínima de 12 meses.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.905, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação autuada no processo SEI nº 4002.006235.00394/2021-75,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ROGÉRIO CORRÊA MORAIS, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 meses, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 25 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 494, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor WILLIANS DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 9408223-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00361/2021-11, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe III, com retroativos a contar de 17/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria nº 495 de 15 de setembro de 2021.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ALEXANDRE ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 9163239-3, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00346/2021-64, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 01/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 496, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora CHARLA MARIA BARBOZA DO NASCIMENTO, matrícula 9178384-4, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00348/2021-53, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 01/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL**

PORTARIA PCAC Nº 463, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Designar o servidor Tauan Machado Craveiro para exercer suas funções no Núcleo de Arquitetura- NUARQUI.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL****TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 019/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA PO-

LÍCIA CIVIL E A EMPRESA ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA.

PROCESSO Nº 05/2021/DAG/PCAC.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993.

PARECER Nº 118/2021/PCAC/DAG/ASSEJUR.

DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Elemento de Despesa no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2021, este termo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Sexta do Contrato n.º 019/2021, o qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45163906122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.40.57 - Fonte de Recurso 100 – Recurso Próprio.

Rio Branco – AC, 13 de setembro de 2021.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 061/2021

PARTES: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC E A EMPRESA J. A. SOUZA MESSIAS EIRELI.

PROCESSO SEI Nº 0064.014535.00038/2021-56

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021. Parecer nº 192/2021/PCAC – ASSJUR/PCA – DELGERAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de passagens fluviais, a fim atender as necessidades da Polícia Civil na Regional Juruá, conforme especificações no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 16.080,00 (dezois mil e oitenta reais), seu preço é fixo e irredutível, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Passagem Cruzeiro do Sul x M. Thaumaturgo	Bilhete	30	179,00	5.370,00
2.	Passagem M. Thaumaturgo x Cruzeiro do Sul	Bilhete	30	149,00	4.470,00
3.	Passagem Cruzeiro do Sul x Porto Walter	Bilhete	30	109,00	3.270,00
4.	Passagem Porto Walter x Cruzeiro do Sul	Bilhete	30	99,00	2.970,00
VALOR TOTAL R\$					16.080,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a contar da sua assinatura, até 31.12.2021;

O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

Eventual prorrogação de prazo de vigência, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da contratante ou da Procuradoria – Geral do Estado do Acre;

Programa de Trabalho - 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – AC, 31 de agosto de 2021.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Sra. Jaqueline Antônia de Souza Messias, pela empresa.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

PROCESSO SEI Nº 0064.005217.00025/2021-61

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 124/2021 – CPL 05

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender a necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil

do Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses.
Rio Branco – AC, 14 de setembro de 2021.

Assinam: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e a Sra. Leonice Rodrigues Scarpato, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: INTERJET COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 59.403.410/0001-26, Inscrição Estadual sob o nº 112.191.952.117, com sede à Rua Sobralia, nº 422, bairro Vila Géa – São Paulo/SP.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Val. Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	200050535 - LUVA CIRURGICA ESTERIL; Nº 8,0; EM BORRACHA SINTETICA; ISENTA DE LATEX E PO; DESCARTAVEL; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL; COM BAINHA; HIPOALERGENICA E FORMATO ANATOMICO; TEXTURA UNIFORME; RESISTENTE; EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO NACIONAL VIGENTE.	4.200	PAR	3,43	14.406,00
2.	200050534 - LUVA CIRURGICA ESTERIL; Nº 7,5; EM BORRACHA SINTETICA; ISENTA DE LATEX E PO; DESCARTAVEL; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL; COM BAINHA; HIPOALERGENICA E FORMATO ANATOMICO; TEXTURA UNIFORME; RESISTENTE; EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO NACIONAL VIGENTE.	4.200	PAR	3,43	14.406,00
9.	200083084 - ALCOOL COM TEOR DE 70%; CATEGORIA P.A.; EMBALAGEM COM 01L. -	150	FRASCO	11,11	1.666,50
VALOR TOTAL R\$					30.478,50

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021
PROCESSO SEI Nº 0064.005217.00025/2021-61
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 124/2021 – CPL 05
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender a necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses.
Rio Branco – AC, 14 de setembro de 2021.

Assinam: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e a Sra. Leonice Rodrigues Scarpato, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: INTERJET COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 59.403.410/0001-26, Inscrição Estadual sob o nº 112.191.952.117, com sede à Rua Sobralia, nº 422, bairro Vila Géa – São Paulo/SP.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Val. Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	200050535 - LUVA CIRURGICA ESTERIL; Nº 8,0; EM BORRACHA SINTETICA; ISENTA DE LATEX E PO; DESCARTAVEL; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL; COM BAINHA; HIPOALERGENICA E FORMATO ANATOMICO; TEXTURA UNIFORME; RESISTENTE; EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO NACIONAL VIGENTE.	4.200	PAR	3,43	14.406,00
2.	200050534 - LUVA CIRURGICA ESTERIL; Nº 7,5; EM BORRACHA SINTETICA; ISENTA DE LATEX E PO; DESCARTAVEL; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL; COM BAINHA; HIPOALERGENICA E FORMATO ANATOMICO; TEXTURA UNIFORME; RESISTENTE; EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO NACIONAL VIGENTE.	4.200	PAR	3,43	14.406,00
9.	200083084 - ALCOOL COM TEOR DE 70%; CATEGORIA P.A.; EMBALAGEM COM 01L. -	150	FRASCO	11,11	1.666,50
VALOR TOTAL R\$					30.478,50

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA EURO CONSTRUÇÕES EIRELI.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - CEL PM, cédula de identidade Nº 129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa EURO CONSTRUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MJ nº 05.687.069/0001-57, localizada neste município, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representado por Maikon Barros Pereira, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº 0299.474 SSP/AC e CPF nº 749.614.202-63, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, pelo regime de empreitada por preço global, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0023266- 1/2019/CPL-03, referente à Tomada de preço nº 017/2019 - CPL 03, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de Execução e Vigência do contrato 040/2020, para executar os serviços de Infraestrutura e Cobertura em Estrutura Metálica do Estande de Tiros do BOPE, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso II da Lei nº 8666/933 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 6080013393.0000; Natureza de Despesa: 44.90.51.00, Fonte de Recursos: 200 (Contrato de Repasse 880000/2018 MJ) e 100 (Recurso Próprio/Contrapartida), conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 16 de setembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA – CEL PM, pela Contratante, e o Senhor Maikon Barros Pereira, pela Contratada

SECRETARIAS DE ESTADO**CASA CIVIL**

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

PORTARIA CASACIVIL Nº 132, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registros Preços nº 04/2021 referente ao Pregão Presencial SRP 094/2021 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e as empresas E. DE AGUIAR FROTA EIRELI, CNPJ nº 04.758.482/0001-02 e LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 08.488.130/0001-27, assinado em 09 de setembro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (incluindo instalação/desinstalação e manutenção), a fim de atender as necessidades do Gabinete do Governador, do Gabinete da Primeira-dama e da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

I. Gestor Titular: José Elves Araruna de Sousa, matrícula nº 87076-2.

II. Gestor Substituto: Hilson Dias da Silva Júnior, matrícula nº 9281410-3.

III. Fiscal Titular: Ana Paula Magalhães Jácome, matrícula, nº 9286705-3.

IV. Fiscal Substituto: Leila da Silva Santos, matrícula nº 9550909-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Pereira da Silva

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 4002.006236.00011/2020-87

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 4002.006236.00011/2020-87

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 – CPL 05

Para que produzam seus efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os ITENS do Processo Licitatório SEI Nº 4002.006236.00011/2020-87, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 128/2021

– CPL 05, que tem por objeto aquisição de equipamentos e ferramentas de informática, com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil e órgãos administrativamente vinculados (Gabinete do Governador, Gabinete da Primeira-Dama e Conselho Político, com o valor global de R\$ 678.046,56 (seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos seguintes:

a) O item 01 em favor da empresa D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor total de R\$ 9.474,15 (nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos);

b) Os itens 05, 25, e 27 em favor da empresa LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, com o valor total de R\$ 29.526,60 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

c) Os itens 06, 09 e 17 em favor da empresa LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, com o valor total de R\$ 71.031,55 (noventa e sete mil e um mil trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos);

d) O item 07 em favor da empresa RAPHAEL SILVA ARAUJO, com o valor total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);

e) Os itens 10 e 21 em favor da empresa I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA com o valor total de R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais);

f) O item 11 em favor da empresa SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA, com o valor total de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais);

g) Os itens 14 e 23 em favor da empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, com o valor total de R\$ 287.868,62 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

h) O item 15 em favor da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, com o valor total de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais);

i) O item 20 em favor da empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com o valor total de R\$ 35.749,80 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);

j) O item 32 em favor da empresa FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

k) Os itens 36, 37, 38, 39 em favor da empresa RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, com o valor total de R\$ 14.213,20 (quatorze mil duzentos e treze reais e vinte centavos) e;

l) Os itens 24, 135, 48 em favor da empresa VANESSA DE FREITAS CARVALHO, com o valor total de R\$ 24.132,48 (vinte e quatro mil cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Rio Branco – AC, 15 de setembro de 2022

Flávio Pereira da Silva

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEASDHM**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 065/2021

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa F. B. AMORIM.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente, produção e reprodução de material gráfico, material de sinalização visual e serviços de cópias, para atender às demandas dos Convênios Nº. 850229/2017, 851256/2017, 865723/18, 875449/2018, 869793/2018, 869780/2018, 869291/2018, 875451/2018, 891198/2019 e 894910/2019.

VALOR: R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O Contrato terá vigência inicial na data da sua assinatura, e encerramento no final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado até o limite da vigência do(s) convênio(s) e, ainda, observado o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.001.3411.0000 e 760.001.3426.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00; 33.90.39.00; 33.90.39.63; 33.90.30.44

Fonte de Recurso: 200

Rio Branco-AC, 19 de agosto de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa F. B. AMORIM, representada pelo Sr. Francisco Bezerra de Amorim Junior.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 069/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Hu-

manos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - ME.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados (Estação de Trabalho Avançada, Nobreak, Notebook Corporativo Intermediário e Projetor multimídia avançado), para atender as necessidades da Diretoria de Políticas de Assistência Social – DIRPAS

VALOR: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil reais e quinhentos centavos).

PRAZO: O Contrato terá vigência inicial na data da sua assinatura, e encerramento no final do exercício financeiro.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.001.3410.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100 e 200

Rio Branco-AC, 23 de agosto de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - ME, representada pelo Sr. Cleber Nascimento da Rosa.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0860.013000.00004/2021-42

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o Pregão eletrônico nº 170/2021 - CPL-02, que tem como finalidade Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas da SEASDHM através da Proposta Nº 016836/2020, nos termos seguintes:

- Item 01, em favor da empresa G. S. SILVEIRA, CNPJ nº 84.313.923/0001-93, no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
- Itens 02, 03, 04 e 05, em favor da empresa CIPRIANE & CIPRIANE LTDA- ME, CNPJ: 01.805.545/0001-38, no valor global de R\$ 15.897,00 (quinze mil oitocentos e noventa e sete reais).

André Gustavo Crespo da Silva Lopes

Secretário de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e

Políticas para as Mulheres – SEASDHM – Em Exercício

Decreto nº 9984/2021 de 01.09.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0860.014664.00003/2020-21

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o Pregão eletrônico nº 059/2021 - CPL-02, que tem como finalidade aquisição de equipamentos de informática, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM, no âmbito dos Convênios 896931, 896933, 896935, 896936, 896938 e 896939/2019, nos termos seguintes:

- Item 03 - Empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 24.802.687/0001-47, com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
- Item 06 - Empresa HYPER TECHNOOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS, CNPJ: 40.689.972/0001-50, com valor total R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
- Item 07 - Empresa SCORPION INFORMATICA EIRELI, C.N.P.J: 04.567.265/0001-27, com valor total R\$ 8.695,51 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)
- Item 08 - Empresa J.M. DE SOUZA JUNIOR, CNPJ: 10.715.575/0001-44, com valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
- Item 09 - Empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 07.204.141/0001-75, com valor total de 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais)

André Gustavo Crespo da Silva Lopes

Secretário de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e

Políticas para as Mulheres – SEASDHM – Em Exercício

Decreto nº 9984/2021 de 01.09.2021

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1424 de 27 de julho de 2021

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9135235	5	VANESSA MANASFI DIAS	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.0178/2021-32	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1839, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora Maine Augusta Rodrigues da Silva, Matrícula nº 323039-1/2, da função de Chefe da Divisão de Lotação de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1840, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE LIMA, matrícula 335398-2/4, para responder pela Divisão de Lotação de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1836, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA DE AMORIM MELO, matrícula nº 327107-1, da função de Secretária Escolar da Escola Coronel Contreiras, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1809, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA na escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 1º de Maio, localizada na Rua São José Dias, 560- Bairro Guarani no município de Mâncio Lima-AC:

§ 1º Educação de Jovens e Adultos-I EJA (1º ao 5º Ano);

§ 2º Educação de Jovens e Adultos-II EJA (6º ao 9º Ano);

§ 3º Educação de Jovens e Adultos-III (Ensino Médio).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano de 2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação Cultura, e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO MAGIA DO SABER

RESOLUÇÃO Nº 01/COEX/MS/2021

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MAGIA DO SABER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

• MARIA ANTONIETA FARIAS DA SILVA - Presidente

• MARIA IVANIR SANTOS DA CONCEIÇÃO

• ANTONIA PINHO DE SOUZA

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Magia do saber, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Sul- AC - AC, 15 de setembro de 2021.

Maria Dernice Fernandes de Souza

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO VEIGA CABRAL

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/2021

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO VEIGA CABRAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação de acordo com Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros abaixo discriminados:

• Jocilene Alves de Oliveira - Presidente

• Eulizangela Maria Flores de Araújo- membro

• Claudia Ribeiro Ramos- membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Veiga Cabral, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Senador Guiomard- AC, 15 de setembro de 2021.

Georgete Nascimento Silva

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFª IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Aos 26 dias do mês de março de 2021, os alunos do 9º ano A, B e C do Ensino Fundamental concluíram com êxito, a modalidade em questão, referente ao ano de 2020 com total de 104 alunos.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Adna Maria de Araújo
2	Alinny Vitoria Farias Rocha
3	Anthony Vinicius Souza Braga
4	Berenilson Lucas Lima Rodrigues
5	Carla Simone Fernandes Ribeiro
6	Caylane dos Santos da Silva
7	Cleriston Naylor da Rocha Alves
8	Danielsa Yasmin Souza Gomes
9	Edgar Vitor Silva Cavalcante Neto
10	Eduardo Araujo Rios
11	Erik Antonio Souza da Silva
12	Evilyn Vitoria Araújo Wostein

13	Gabriel Bandeira Rodrigues
14	Hana Giuliana de Sousa Martins
15	Haysla Oliveira Martins
16	Isis Sousa Araújo do Nascimento
17	João Batista de Araújo Neto
18	João Paulo Souza da Silva
19	João Pedro Ferreira Soares
20	Jovana Gadelha Lopes
21	Joyciane Torres da Silva
22	Jucelino Carolino de Souza Neto
23	Juliana Araújo de Souza
24	Leticia Cardoso Gonçalves
25	Luiz Carlos Almeida Lopes
26	Michelly Adrião Paulino
27	Misael Juca Gomes
28	Natalia Rodrigues Soares
29	Ney Moura de Souza
30	Noeli dos Santos Pereira
31	Otto Mendes Gadelha
32	Roseane Germano dos Santos
33	Sara Rebeca da Silva Andrade
34	Sidia Kelly da Silva Rodrigues
35	Sidney Cesar Moraes de Azevedo
36	Suyane de Lima Silva
37	Tonniel Andrade da Silva
38	Vagner Oliveira Rios
39	Vitoria Gomes do Nascimento
40	Yan Bezerra Vileme
41	Yan Saiene da Silva Duarte
42	Adriney Rick dos Santos Caetano
43	Alciane Martins da Rocha
44	Ana Jamile da Silva Nonato
45	Ana Luiza Maia de Melo
46	Antonio Ferreira da Silva Junior
47	Caio Oliveira da Silva
48	Clauan da Silva Araújo
49	Clicia Carvalho da Rocha
50	Daynara Lopes Andrade Marques
51	Debora Pereira Braga
52	Eduarda Alves de Sales
53	Eliz Rona Rodrigues Monteza Manchineri
54	Gustavo Barbosa Gomes
55	Helliety Braga Kusther
56	Jakson Almeida de Souza
57	João Pedro dos Santos Souza
58	Juliana Alves dos Santos
59	Lilian Oliveira Lopes
60	Mailyn Lima Feitosa
61	Maria Aliny Souza Fernandes
62	Maria Leticia Flores Almeida
63	Mateus Santos Almeida
64	Melycia Silva Sampaio
65	Ricardo Silva Lopes
66	Renan da Silva Oliveira Lima
67	Sâmela Priscylla Pinheiro Cunha
68	Tainara Freitas Pereira
69	Thífissa Santos dos Santos
70	Verenice Silva Nonato
71	Vitoria Lobato Peixoto
72	Vitoria da Silva Bessa
73	We scley Araújo Gifone
74	Wegner Ferreira da Araújo
75	William Wilke Barbosa Gifone
76	Wynne Rafaela da Silva e Silva
77	Yara Janini Ribeiro Ferreira
78	Adriano Lopes da Silva
79	Aline Silva de Souza
80	Andressa Souza de Lima
81	Antonio Felipe da Silva Rodrigues
82	Antonio Moises Silva Nascimento
83	Bruna Vitoria de Araújo Silva
84	Carlos Daniel Bezerra do Nascimento
85	Cassiane Rocha Almeida
86	Deuziany Luiz de Freitas
87	Flavia Marcolino da Silva
88	Israel Felipe Nunes de Souza
89	Juliana dos Santos Pagno
90	Kallyne Rufino de Melo
91	Keyk de Amurim Cavalcante
92	Laine da Silva Barros
93	Laisa Silva Cardilha
94	Laisnary Nascimento Agripino
95	Lucas Rodrigues Mendonça

96	Maria Luiza Araújo de Souza
97	Maria Raiany Souza da Silva
98	Michely Araujo Barbosa
99	Priscilane da Silva Flores
100	Raimundo Freitas Pereira
101	Rayssa Cavalcante dos Santos
102	Rondinele Cavalcante Rodrigues
103	Taina Silva do Carmo
104	Tainara Freitas Pereira

E para constar, Maria Laudice Moreira Farias, Secretária Escolar lavrei a presente ata assinada por mim e pelo o Diretor, Professor Charlles Bezerra Martins.

Assis Brasil-Ac, 02 de setembro de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE EJA ENSINO FUNDAMENTAL
Aos 26 dias do mês de março de 2021, os alunos de EJA (Educação de Jovens e Adultos) do Ensino Fundamental concluíram com êxito, a modalidade em questão, referente ao ano de 2020 com total de 11 alunos.

Nº	Nome do aluno
1	Alidão Barbosa Jaminawa
2	Amalecita Angélica Silva Lizard
3	Andriele Nunes dos Santos
4	Antonio da Silva Campos
5	Iranildo Rodrigues de Almeida
6	Karina Delgado de Souza
7	Maria Antonia da Rocha Dias
8	Radija Teixeira dos Santos
9	Raquelina Araujo de Souza
10	Regina Santos da Silva
11	Rodrigo Ferreira da Costa

E para constar, eu, Maria Laudice Moreira Farias, Secretária Escolar lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo o Diretor, Charlles Bezerra Martins.

Assis Brasil – Acre, 02 de setembro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE EJA ENSINO MÉDIO
Aos 26 dias do mês de março de 2021, o aluno de EJA (Educação de Jovens e Adultos) do Ensino Médio concluiu com êxito, a modalidade em questão, referente ao ano de 2020 com total de 01 aluno.

Nº	Nome do aluno
1	Adriano Rodrigues Barbosa

E para constar, eu, Maria Laudice Moreira Farias, Secretária Escolar lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo o Diretor, Professor Charlles Bezerra Martins.

Assis Brasil – Acre, 02 de setembro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO Nº 5/2021/SEE - DICL
PROCESSO Nº: 0014.013886.00041/2021-12
Objeto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo.
Fornecedor: J. V. COMÉRCIO EIRELI - EPP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio do Decreto no 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, No 13.035, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta da empresa J. V. COMÉRCIO EIRELI - EPP CNPJ nº 17.745.710/0001-43, representado pelo Sr. Jadilson Leão Malpartida, no não comparecimento para assinatura do Termo de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 215/2020 - CPL 02, ATA SRP Nº 018/2021 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 20/03/2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, demandas 2021, na regional de Juruá, com fulcro no Artigo 81 da Lei 8.666/1993.

Rio Branco, 14 de setembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.000130.00202/2020-88

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição da quantidade dos galões do produto relacionado ao item nº 11 do CONTRATO/SEE Nº 117/2021, referente à aquisição de Material de Consumo (Higiene e Limpeza, itens sanitários e máscaras de tecido), para enfrentamento, prevenção e combate à propagação da pandemia causada pela COVID-19, em atenção às necessidades das Escolas e Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos termos do art. 58, I combinado com o art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 3/2021/SEE - DEGR e o DESPACHO Nº 142/2021/SEE - DILIC, e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO ITEM ANTERIOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	ALCOOL 70%; HIDRATADO EM GEL; SOLUÇÃO COLORIDA; ANTISSEPTICO; DESINFETANTE; FRASCO COM 5000 ML; SOLUCAO COLOIDAL; ANTISSEPTICO; DESINFETANTE BACTERICIDA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNID.	MEGA	5.000	R\$ 30,46	R\$ 152.300,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 152.300,00

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO ITEM ATUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	ALCOOL 70%; HIDRATADO EM GEL; SOLUÇÃO COLORIDA; ANTISSEPTICO; DESINFETANTE; FRASCO COM 1,7 KG (EQUIVALE A 2L); SOLUÇÃO COLOIDAL; ANTISSEPTICO; DESINFETANTE BACTERICIDA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNID.	MEGA	12.500	R\$ 12,184	R\$ 152.300,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 152.300,00

DO PREÇO: O valor unitário atual do item 11 é de R\$ 12, 184 (doze reais e cento e oitenta e quatro centavos), permanecendo o valor total de R\$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.30.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 14 de setembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Edson de Almeida Magalhães - Star Comércio de Suprimentos Eireli - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.007026.00120/2021-51

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, nos municípios da Regional de JURUÁ, para o ano letivo de 2021.

EMP: A. O. SANTOS - ME, CNPJ: 15.735.524/0001-06/ TEL: (68) 3322-6661/99968-6464						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	COLORAU - CONDIMENTO EM PÓ; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMÉTICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 165MG DE SÓDIO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	DUDY	PCT	6.055	R\$ 4,86	R\$ 29.427,30
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL – SACO LAMINADO COM 400G. INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	ITALAC	UN	39.834	R\$ 12,55	R\$ 499.916,70

28	ÓLEO DE SOJA FILTRADO – VITAMINADO COM VITAMINA E; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM COM 900ML; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. - DEVENDO SER PURO, COR CLARA, SEM CHEIRO, RICO EM: POLIINSATURADOS, ÔMEGA 03 E ÔMEGA 6 E VITAMINA E. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA (TIPO PET). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LIZA	GA	28.985	R\$ 8,38	R\$ 242.894,30
29	PESCADO SEM ESPINHA, TAMBAQUI - CONGELADO SEM GORDURA; CARNE DE PEIXE OBTIDO A PARTIR DE PARTES DE TAMBAQUI; SADIO; LIVRE DE PARASITAS; ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS; CABEÇA VÍSCERAS E CARTILAGENS; ACONDICIONADO EM PACOTE DE 800G; ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EM CONDIÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS: DEVEM SER CONFECCIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, APROPRIADA PARA CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, COM LACRES, ETIQUETAS ADESIVADAS COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E GARANTIA DE INVIOABILIDADE.	MONTE CASTELO	PCT	97.070	R\$ 35,74	R\$ 3.469.281,80
31	PÃO FRANCÊS - RECÉM FABRICADO, COM PESO LÍQUIDO DE 50 G, DE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO SUPERFÍCIE COM A CASCA CROCANTE LEVEMENTE CORADA E MIOLO MACIO NA COR BRANCA. OBSERVAÇÃO: EXCLUI-SE SE O RECEBIMENTO APRESENTAR QUALQUER TIPO DE BOLOR, COLORAÇÕES INDESEJADAS, IMPUREZAS, EMBALAGENS SUJAS, RASGADAS OU PERFURADAS, E SE FOR ENTREGUE EM EMBALAGEM INADEQUADA OU PROVENIENTE DE REAPROVEITAMENTO.	Q'DELÍCIA	UN	55.800	R\$ 0,40	R\$ 22.320,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 4.263.840,10

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de setembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pelo Órgão Gestor
Arisson Oliveira dos Santos – A. O. Santos - ME – Pelo Fornecedor

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 1 TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO: Nº 01/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET E A EMPRESA W. O. PEREIRA EIRELLI.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos com motorista do tipo caminhonetes, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo- SEET.

O VALOR O presente Termo Aditivo não sofrera qualquer alteração de valores.

PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 20 de setembro de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 759.001.1112227742660000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021

ASSINAM: A Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo: ELIANE PEREIRA SINHASIQUE, e o Sr. WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, pela empresa W. O. PEREIRA EIRELLI.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 289, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando a Comunicação Interna nº 377/2021/SEFAZ - DIAF (SEI: 2306769), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, ao servidor: Nilton Sandro Braga de Farias, Auditor da Receita Estadual, Matrícula: 9137882-2, que irá realizar serviço de fiscalização volante nos municípios de Epitaciolândia e Brasília, no período de 15 a 16 de setembro de 2021. A saída de Rio Branco – AC se dará no dia 15/09/2021 e o retorno no dia 16/09/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 290, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de

agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando a Comunicação Interna nº 378/2021/SEFAZ - DIAF (SEI: 2306831), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, ao servidor: Stelio de Freitas Oliveira Junior, Auditor da Receita Estadual, Matrícula: 9227369-4, que irá realizar serviço de fiscalização volante nos municípios de Epitaciolândia e Brasília, no período de 15 a 16 de setembro de 2021. A saída de Rio Branco – AC se dará no dia 15/09/2021 e o retorno no dia 16/09/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 291, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 379/2021/SEFAZ - DIAF (SEI: 2306895), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, ao servidor: Antonio Carlos Ferreira Pontes, Motorista Oficial, matrícula: 82651-1, que irá conduzir os auditores da Receita Estadual Stelio de Freitas Oliveira Junior e Nilton Sandro Braga de Farias aos municípios de Brasília e Epitaciolândia para serviços de fiscalização volante no interesse da Fazenda Estadual, no período de 15 a 16 de setembro de 2021. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 15/09/2021 e o retorno no dia 16/09/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 292, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando a Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; Considerando a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações;

Considerando a Lei nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94; Considerando, o disposto no § 3º, do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o contido no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 64/2021/SEPLAG (evento SEI nº 1704931);

Considerando Despacho nº 214/2021/SEFAZ - DIAF, exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Anual Inventariante de Bens Móveis, com objetivo de realizar a reavaliação, baixa, registro, controle, carga e supervisão dos bens patrimoniais móveis no âmbito desta Secretaria, composta pelos seguintes servidores:

I – Teliseu Bonfim Machado - Presidente – Matrícula nº 9147837-9;

II – Sérvulo da Costa Pinheiro – Membro, Matrícula nº 83437-1; e

III – Fabiana Lima de Castro Bonassi – Membro - Matrícula nº 939603-9.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – Realizar conferência do Levantamento Patrimonial

II – Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos; e

III – Elaborar Relatório Final de Inventário.

Art. 3º O Relatório Final de Inventário deverá circunstanciar todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos, contendo informações analíticas dos bens levantados, bem como proceder à comparação dos dados constantes no Sistema de Gestão de Recursos Públicos - GRP e outros existentes, com os bens físicos existentes na SEFAZ, bem como dos Postos Fiscais e das Agências dos Municípios (NURFE).

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

RESOLUÇÃO CODIP/ICMS Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os prazos para publicação do IPM/ICMS apurado no exercício de 2021.

O Conselho Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CODIP/ICMS, no exercício das atribuições previstas no art. 8º da Lei nº 3.532, de 30 de outubro de 2019; e

Considerando as dificuldades para apuração tempestiva do IPM/ICMS em 2021, em decorrência, por um lado, da pandemia causada pela COVID-19; Considerando, pela razão retro mencionada, a necessidade de definição de prazos excepcionais aplicáveis ao processo de apuração do IPM/ICMS em 2021;

Considerando a previsão contida no inciso IV do § 2º do art. 8º da Lei 3.532/2019, que atribui ao CODIP/ICMS competência para, via resolução, regulamentar e resolver situações imprevistas e transitórias relacionadas à fixação do IPM/ICMS;

Resolve:

Art. 1º Excepcionalmente, os prazos relacionados à apuração do IPM/ICMS no exercício de 2021 ficam prorrogados para as datas a seguir indicadas:

I - a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Tribunal de Contas do Estado enviarão ao CODIP/ICMS os dados necessários para fixação do IPM/ICMS até o dia 31 de agosto de 2021;

II - o IPM/ICMS provisório será publicado no Diário Oficial do Estado até o dia 17 de setembro de 2021;

III - os prefeitos e a Associação dos Municípios do Acre - AMAC, ou seus representantes, poderão apresentar impugnação ao índice provisório até o dia 18 de outubro de 2021;

IV - o IPM/ICMS definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado até o dia 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre - AC, 15 de setembro de 2021.

Breno Geovane Azevedo Caetano
Presidente do CODIP/ICMS

ESTADO DO ACRE

RESOLUÇÃO CODIP/ICMS Nº 2, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Fixa o limite inferior para fins de cálculo do coeficiente de cada município inversamente proporcional ao valor adicionado per capita.

O Conselho Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CODIP/ICMS, no exercício das atribuições previstas no art. 8º, da Lei nº 3.532, de 30 de outubro de 2019; e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 3.532/2019, que prevê a fixação pelo CODIP/ICMS, anualmente, do limite inferior para fins de cálculo do coeficiente de cada município inversamente proporcional ao valor adicionado per capita;

Resolve:

Art. 1º Para a apuração do Índice de Participação do Município no Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS realizada em 2021, o limite inferior para fins de cálculo do coeficiente inversamente proporcional ao valor adicionado per capita será o correspondente a 0,70% (setenta centésimos por cento) do somatório das médias do valor adicionado dos dois exercícios anteriores ao do ano de apuração de todos os municípios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021.

Breno Geovane Azevedo Caetano
Presidente do CODIP/ICMS

SEICT

COOPERATIVAAGRO EXTRATIVISTA LIBERTADORA – COOPER- LIBER
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão Especial de Licitação (CEL), referente à CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, Shopping Nº. 001/2021 - Construção de 01(uma) Unidade recebimento e Armazenamento de Frutas da COOPERLIBER, e Adjudico o ITEM Construção de 01(uma) Unidade recebimento e Armazenamento de Frutas da COOPERLIBER do objeto licitado, em favor da empresa: Atlas Construção e Comércio Eireli – ME, com o valor global de R\$ 339.212,89 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos).
Rio Branco – Acre, 10 de setembro de 2021.

Manoel Monteiro de Oliveira
Presidente da COOPERLIBER

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 185, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor André Luiz Gasparini, Chefe do Núcleo de Sistemas e Gestão da Informação, para responder cumulativamente pela Assessoria de Tecnologia da Informação no período de 13/09/2021 a 18/10/2021, tendo em vista a ausência do titular do cargo, por motivo de licença paternidade e férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 252, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 471/2020/SEJUSP – DMTIC (evento SEI nº 0915481); e
CONSIDERANDO o contido no Despacho nº 1221/2020/SEJUSP – DIRGAE (evento SEI nº 0920379)
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o SD PM David Cordeiro de Mello, matrícula nº 121904785-9, como Chefe da Divisão de Sistemas Corporativos de Segurança do Departamento de Modernização de Tecnologia da Informação e Comunicação - DMTIC-SEJUSP;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 257, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores e serventuários da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
CONSIDERANDO que elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional.
RESOLVE:
Art. 1º - Elogiar e agradecer o servidor Alexandre Nascimento de Souza, Chefe do Departamento de Gestão Integrada de Segurança Eletrônica e Contramedidas - DIGISEC, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por demonstrar dedicação, eficiência, profissionalismo,

zelo e comprometimento, quando atuou de forma célere no incidente ocorrido com o cabo de fibra ótica do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa da Segurança Pública - CIEPS que havia sido rompido, causando transtornos aos andamentos administrativos daquela unidade.
Art. 2º - O elogio em questão é a materialização do reconhecimento e agradecimento a esses qualificados e competentes profissionais.
Art. 3º - Determinar que o elogio e agradecimento, objeto deste ato, constem nos assentamentos funcionais dos referidos profissionais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA CLARO S/A
Processo de Dispensa nº 0819.012899.00021/2021-19- EMERGENCIAL - ART. 24, IV, LEI 8.666/93
MANIFESTAÇÃO Nº 26/2021/ASSEJUR/SEJUSP
OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicação para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores (internet), como o fornecimento de Acesso à Internet 10 (dez) Mbps Com Velocidade garantia de 100% da banda contratada (Fibra), tanto para upload quanto para download, para atender às necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
DO VALOR: O valor total é de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)
DA VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 13/03/2022.
Programa de Trabalho: 719.001.06.122142142850000
Natureza da Despesa: 33.90.40.00. e 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 100
Rio Branco-AC, 15 de setembro de 2021

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Edinaldo Cruz Nascimento, pela empresa.

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI nº 0819.012840.00108/2021-26
Parecer Assejur/SEJUSP 179/2021
CREDOR: SANZIA RIZIA RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ: 28.321.767/0001-31
DESCRIÇÃO DA DESPESA: referente à fornecimento de coffe break para atender a esta Secretaria, na 4ª Edição do SEJUSP ITINERANTE, realizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, na data de 13.08.2021.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.875,00
Rio Branco - AC, 15 de setembro de 2021.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 262, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A de 2 de janeiro de 2019, Considerando o Processo SEI nº 0820.013308.00092/2021-86;
Considerando o Artigo 132 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao Servidor Manoel Vidal de Oliveira, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 77151-1, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a partir de 13 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 12/05/2001 a 11/05/2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto 010/2019

PORTARIA SEMAPI Nº 263, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A de 2 de janeiro de 2019, Considerando o Processo SEI nº 0820.008308.00011/2021-44;

Considerando o Artigo 132 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Francisca Oliveira de Almeida, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, matrícula 42005-1, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio a partir de 08 de setembro de 2021, referente aos períodos aquisitivos de 30/03/1989 a 29/03/1994, 30/03/1994 a 29/03/1999 e 30/03/1999 a 28/03/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto 010/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 CEL 01 SEMAPI/BIRD

PROCESSO SEI Nº 0820.013308.00040/2021-18

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 10/2019, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Pregoeira e demais membros da Comissão Especial de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 CEL 01 SEMAPI/BIRD, cujo objeto é Aquisição de micro tratores, implementos para micro tratores (adubadeira, carreta agrícola, roçadeira frontal, encanteirador e sulcador), quadriciclos, carretas e reboques para quadriciclos, visando atender os Projetos de Incremento à Produtividade Comunitária – IPC, coordenada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMPAL, no âmbito do Programa BIRD/PROSER., em favor da empresa SINAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 29.174.236/0001-26, vencedora do lote 01, com o valor total de R\$ 710.028,00 (setecentos e dez mil e vinte e oito reais).
Rio Branco – AC, 14 de setembro de 2021.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Políticas Indígenas – SEMAPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 CEL 01

PROCESSO SEI Nº 0820.013308.00075/2021-49

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 10/2019, examinando os autos do Processo em epígrafe, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 106/2021 - CEL 01, cujo objeto da licitação é a aquisição de veículo utilitário (tipo caminhão) com baú refrigerado e caminhão baú, visando atender os Projetos de Incremento à Produtividade Comunitária – IPC, coordenada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Acre, no âmbito do Programa BIRD/PROSER., em favor das empresas POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI, empresa vencedora do pregão do item 01 com valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa vencedora do pregão do item 02 com valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Rio Branco – AC, 13 de setembro de 2021.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Políticas Indígenas – SEMAPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 CEL 01

PROCESSO SEI Nº 0820.013308.00160/2021-15

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 10/2019, examinando os autos do Processo em epígrafe,

para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 185/2021-CEL 01, cujo objeto da licitação é a aquisição de barcos e motores para transporte da produção das aldeias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Estado do Acre, no âmbito do Programa BIRD/PROSER - SEMAPI, em favor da empresa D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/001-52, classificada para os itens 05, 12 e 13 com o valor total de R\$ 880.986,00 (oitocentos e oitenta mil e novecentos e oitenta e seis reais).
Rio Branco – AC, 14 de setembro de 2021.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Políticas Indígenas – SEMAPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021 CEL 01- SEMAPI/BIRD

PROCESSO SEI Nº 0820.013308.00167/2021-29

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 10/2019, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão Especial de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021 CEL 01 SEMAPI/BIRD, cujo objeto é Aquisição de Kits completos de placas solares para fortalecimento institucional das terras indígenas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMPAL, no âmbito do Programa BIRD/PROSER., em favor da empresa E. G. SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 17.706.828/0001-62, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 351.750,00 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Rio Branco – AC, 14 de setembro de 2021.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Políticas Indígenas – SEMAPI

SEPA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, o senhor JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação, Processo nº 0853.012629.00046/2021-87, analisado pelo PARCER Nº 156/2021/SEPA - AJ/SEPA - SEC, datado de 10/09/2021, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, contratação em regime de empreitada por preço unitário, de serviços de manutenção predial e elétrica na sede provisória da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, no valor total de R\$ 32.086,95 (trinta e dois mil e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), visando a contratação da Empresa: PRECISÃO ENGENHARIA EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária), inscrita no CNPJ nº 84.310.242/0001-71, com sede na rua Álvaro de Azevedo, nº 23, Bairro: Conj. Esperança - Rio Branco/AC, CEP 69.915-140. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 753.001.4270.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 100.
Rio Branco - AC, 13 de setembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG**ESTADO DO ACRE****PORTARIA SEPLAG Nº 838, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012320.00925/2021-37 e, CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 13 de setembro de 2021, ao servidor Wilson da Silva Araújo, Motorista Oficial, matrícula nº 75590-1, do qua-

dro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 07/12/2000 a 06/12/2005.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP
Secretaria de estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 823, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.021, de 8 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.124, de 10 de setembro de 2021.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 1048/2021/SEPA, de 08 de setembro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da PORTARIA Nº 107/2019/GAB/SEPLAG, publicada no DOE Nº 12.594 de 16 de julho de 2019, o servidor Antônio Clebson Cameli Santiago, Técnico em Agropecuária, matrícula nº 9102221-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, designado para desempenhar suas atividades na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

Luiz Victor Diniz Bonecker
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício
Decreto nº 10.021/2021

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 825, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.021, de 8 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.124, de 10 de setembro de 2021.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 115/2021/CAGEACRE, de 2 de setembro de 2021 e do OFÍCIO Nº 1882/2021/SEINFRA, de 2 de setembro de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEPLAG Nº 520, DE 09 DE JUNHO DE 2021, que lotou o servidor Antônio Carlos Gomes, Engenheiro Mecânico, matrícula 120936-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor acima mencionado para prestar seus serviços na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luiz Victor Diniz Bonecker
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício
Decreto nº 10.021/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.021, de 08 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.124, de 10 de setembro de 2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL 04, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 238/2021 - CPL 04, que tem como objeto a contratação de serviços prestados para lavagens de veículos (passeio, utilitário, caminhonete e motocicleta), destinados a conservação e higiene da frota de veículos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no qual houve adjudicação dos itens I e II em favor da empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.805.247/0001-97, pelo valor total de R\$ 18.624,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Documento assinado eletronicamente por LUIZ VICTOR DINIZ BONECKER, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício, em 13/09/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 307/2021 - IEPTEC/DOM MOACY

Objeto: Aquisição de material de Consumo (Carga de Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as Ações do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h: 30min (horário de Brasília) do dia 28/09/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 15 de Setembro de 2021.

ASS Fabiano de Oliveira Silva Bispo
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 308/2021 - SESACRE

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração, conforme Lei Estadual 1.117/94) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos grupos: A (infectantes); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I - Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos, pilhas e baterias). Os serviços serão realizados nas Unidades de Saúde das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Juruá, Tarauacá/Envira e Purus, geradoras de RSS, solicitado através do OFÍCIO Nº 3586/2021/SESACRE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h: 15min (horário de Brasília) do dia 28/09/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 15 de Setembro de 2021.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 101/2021 - SECC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições institucionais, locação para espaço físico e outros serviços correlatos, para atender demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil e do Gabinete do Governador.

Fonte de Recurso: 100.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 28/09/2021 às 8h15min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 14 de Setembro de 2021.

ASS Genesio Holanda de Negreiros Junior
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 103/2021 - FEM

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, em atendimento as demandas da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Fonte de Recurso: 100 (RP) e 700 (OGE).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 29/09/2021 às 8h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 15 de Setembro de 2021.

ASS Fabiano de Oliveira Silva Bispo
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE MARCAÇÃO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2021 - DEPASA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de labora-

tório destinado a atender as necessidades do laboratório de análise do controle de qualidade da água, do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco e interior do Estado do Acre. Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios das Indiretas) e 700 – Recursos Próprios (OGE).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Data da Abertura: 28/09/2021, às 10h15min (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 15 de Setembro de 2021.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 281/2021 – SESACRE

Objeto: Aquisição de fórmula Infantil, a fim de atender as crianças recém-nascidas expostas ao HIV (filhos(as) de mães soropositivas), através da Portaria no 966/2014.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios — Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS de origem da União)

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 28/09/2021, às 10h15min (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no Edital.

Rio Branco-AC, 14 de Setembro de 2021.

ASS Samira Parente Ferreira
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 243/2021 – DERACRE

Objeto: Aquisição de veículos e motocicletas, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fonte de Recursos: 100 – RP e 200 – Convênio

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 28/09/2021, às 10h15min (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Setembro de 2021.

ASS Nayara Andrade da Costa
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021 – SEPLAG/CBMAC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Galpão Multiuso para o

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC - 1º BEPCIF, no município de Rio Branco- Acre.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 05/10/2021, às 08h15, conforme preâmbulo no edital. Rio Branco-AC, 14 de Setembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto nº. 7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021 – SEPLAG/SEJUSP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção dos Vestiários do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS, no município de Rio Branco – Acre.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 05/10/2021, às 14h30, conforme preâmbulo no edital. Rio Branco-AC, 15 de Setembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto nº. 7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO - SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 048/2021 – BIRD/SEPLAG/SEMAPI - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO

NºCONSULTOR PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO

1 JOSELÂNIO FERREIRA DE MORAIS PONTUAÇÃO 85,001º colocado

2 PEDRO LUCAS COSTA LIMA 62,16 2º Colocado

3 FABIANO ANDRADE AQUINO BRITO PONTUAÇÃO 61,413º Colocado

4 LUAN SOBRAL DOURADO - DESCLASSIFICADO por não possuir graduação mínima exigida, não possui especialização e ou conhecimento, conforme se solicita na área de geoprocessamento. A experiência do candidato não abrange a área de consultoria ié inferior a 06 anos.

ASS Saluana Bomfim do Nascimento
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

TOMADA DE PREÇOS

N.º 016/2021 - CPL 03 – SEPLAG/CBMAC

Licitantes Habilitadas: 1) SYARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – EIRELI, 2) CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA, 3) LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, 4) NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Licitante Inabilitada: 1) E M COSTA ENGENHARIA EIRELI.

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 24/09/2021, às 11h30min. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL 03

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

TOMADA DE PREÇOS

N.º 025/2021 - CPL 03 – SEPLAG/SEJUSP

Licitantes Habilitadas: 1) R M CONSTRUÇÕES LTDA; 2) S M GADELHA LTDA; 3) CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA. Licitantes Inabilitadas: 1) LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI; 2) SOLU'S ENGENHARIA; 3) M S BEZERRA CONSTRUTORA EIRELI; 4) MW AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA.

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 24/09/2021, às 11h30min. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 15 de Setembro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL 03

SESACRE

PORTARIA Nº 958 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 834 de 27 de Julho de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância

ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 302/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ELIZEU MESQUITA DA SILVA - ME, cujo o objeto contempla a Aquisição de água potável transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares e Administrativas no município de Rio Branco no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 687.549.492-20

b) Substituto: Carlos Alberto de Souza Maia - Matricula/CPF: 301019

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matricula/CPF: 127668-2 (PNI-RIO BRANCO)

Wallace Francisco Leite Costa- Matricula/CPF: 495.522.602-72 (HUERB)

Domingos Avelino da Silva Filho – Matricula/CPF: 564.074.322-00 (MBH - SASMC)

Domingos Avelino da Silva Filho – Matricula/CPF: 564.074.322-00 (HC-SASMC)

Josiane Bezerra de Oliveira - Matricula/CPF: 317152-01 (HEMOACRE)

Kamila Martins Taborga - Matricula/CPF: 894.222.362-15 - (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Nilciany de Oliveira Vilão - Matricula/CPF: 9522964 (UNACON)

Janete Tayná Nascimento Rodrigues - Matricula / CPF: 9214445-03 (LACEN)

Jeanyson Alves Amorim - Matricula/CPF: 2355159-01 (HOSMAC)

Edna Maria Gomes Gonçalves - Matricula/CPF: 40339-1 (SAE)

Rossana Freitas Spiguel - Matricula/CPF: 9110801-2 (MMH)

Valcicleia Ferreira Pereira - Matricula/CPF: 9099123 (CAPS AD III)

Carlos Cardoso Modesto - Matricula/CPF: 207101-1 (UPA FRANCO SILVA)

Paulo Cezar de Melo Leite - Matricula/CPF: 308.568.172-87 (UPA- CIDADE POVO).

Anderson Luiz R. da Silva - Matricula/CPF: 9152075-6 (INTO)

Eliane Alves Costa - Matricula /CPF: 35969-1 (CEREST)

Priscilla Augusta Maia de Faria Murad - Matricula/CPF: 9236333-3 (CECON)

Pedro Pascoal D. Pinheiro - Matricula/CPF: 395.492.568-04 (SAMU-RBR)

Jerry Queiroz Campos - Matricula/CPF: 443084 (OFICINA ORTOPÉDICA)

Samira Zaire Lima - Matricula/CPF: 317365-1 (COMPLEXO LOGÍSTICO - SESACRE)

Maria Auxiliadora Vitorino de Souza- Matricula/CPF: 300063-1 (UPA 2º DISTRITO)

Franciely Gomes Gonçalves - Matricula/CPF: 319139-6 (DERMATO-LOGIA SANITARIA)

Ana Luiza Felix Vasconcelos - Matricula/CPF: 951191-1 (CER III)

Rachid Amin Neto – Matricula/CPF: 923342-4 (DAFI)

Rachid Amin Neto - Matricula/CPF: 923342-4 (CREME)

Rachid Amin Neto – Matricula /CPF: 923342-4 (CEME)

Luiz Felipe Lindoso Fonseca – Matricula/CPF: 9414154-1 (GESTÃO DOCUMENTAL).

Thais Bestene Lins - Matricula /CPF: 9213082-5 (DEPARTAMENTO DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO.)

Adriano Feitosa da Silva – Matricula/CPF: 2756315-1 (SESACRE – SEDE)

a) Substituto:

Marlene Cavalcante de Albuquerque - Matricula /CPF: 9183280 (PNI-RIO BRANCO)

Michel Ribeiro Paes - Matricula/CPF: 805.720.492-34 (HUERB)

Cleber Cardoso da Mota – Matricula/CPF: 273481-2 (MBH - SASMC)

Cleber Cardoso da Mota – Matricula/CPF: 273481-2 (HC-SASMC)

Milena Lima Dias - Matricula/CPF: 860.151.922-91 (HEMOACRE)

Alex Bezerra Lustosa - Matricula/CPF: 9523065 (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matricula/CPF: 2765101 (UNACON)

Cleovan Meireles de Souza - Matricula/CPF: 936789-2 (LACEN)

Albemir Barbosa de Menezes - Matricula/CPF: 336572-01 (HOSMAC)

Doriana Moreira da Silva - Matricula/CPF: 9429905 (SAE)

Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF: 638.836.272-91 (CAPS AD III)

Calixto Ferreira dos Santos - Matricula/CPF: 62928-2 (UPA- CIDADE DO POVO).

James Cunha de Araújo - Matricula/CPF: 360.382.022-34 (INTO)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matricula /CPF: 434.885.522-68 (COMPLEXO LOGÍSTICO).

Mário Ferreira Penteado Filho - Matricula/CPF: 9319840-3 (CECON)

Mônica Valeria Nascimento de Lima - Matricula/CPF: 336890 (SAMU- RBR).

Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/CPF: 101133-1 (UPA -2º DISTRITO)

Sneyla da Silva Lima- Matricula/CPF: 9468579-1 (CER III)

Antonio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2 (DAFI)

Antonio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2 (CEME)

Wilna Maria Bastos Pereira - Matricula/CPF: 225849-3 (DEPARTAMENTO DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO.)

Orlando Aguilar Fernandez - Matricula/CPF: 2352192 (CREME)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra

após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 966 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 540 de 03 de maio de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 400/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO- SEI Nº 0019.004662.00309-2021-18, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MECERLANE TAVARES DA COSTA & CIA LTDA, cujo o objeto contempla a Contratação emergencial de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios dos equipamentos de lavanderia, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino – Matricula/CPF: 9238727

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:

Jeanyson Alves Amorim - Matricula/CPF:2355159-1 (HOSMAC)

Lamartine Maia Nascimento- Matricula/CPF: 207292-04 (ARY RODRIGUES)

Eliseu Soares Moraes- Matricula/CPF:350.898.732-91 (REGIONAL DO ALTO ACRE/RAIMUNDO CHAAR)

Hélio Bentes da Costa Neto - Matricula/CPF:92111330 (ABEL PINHEIRO)

Laura Elisa Pontes Soares- Matricula/CPF:804.635.172-53 (HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES)

Carlos Alberto Nogueira - Matricula/CPF:096.912.273-04 (HOSP. DE FEIJO)

Michel Kelles de Souza - Matricula/CPF:911754392-15 (JOÃO CÂNCIO)

Alípio Pessoa Lima - Matricula/CPF:939.739.502-53 (MARINHO MONTE)

Raimunda da Conceição - Matricula/CPF: 676.963.332-91 (HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME)

Francisco Delvanio Oliveira da Silva - Matricula/CPF: 9548670-1 (DERMAT. CRUZEIRO DO SUL)

Raudinei de Oliveira Queiroz- Matricula/CPF:9545395-1 (MATERNIDADE DO JURUÁ)

Laura Elisa Pontes Soares- Matricula/CPF:804.635.172-53 (MATERNIDADE. ETHEL MURIEL)

Francisco da Conceição Lopes - Matricula/CPF:302279-2 (PRONTO SOCORRO)

João Batista Rodrigues - Matricula/CPF:190403-1 (SASMC)

Valéria Nascimento de Moraes Brasil - Matricula/CPF: 9415823-1 (ASSIS BRASIL.)

Ledimaria Gomes Machado - Matricula/CPF:9419764 (ACRELÂNDIA)

Eliandra Lima da Costa - Matrícula/CPF:9558195-1 (ANA NERY)
 Jorge Almeida Filho - Matrícula/CPF: 9157280-8 (MANOEL URBANO)
 Roberto Barros de Souza - Matrícula/CPF:024.808.932-35 (PORT.WALTER)
 Gilson Rabelo da Silva - Matrícula/CPF:9528830 (SANTA ROSA DO PURUS)
 Sérgio do Nascimento Oliveira-Matrícula/CPF:950840-6 (RODR. ALVES)
 Lucas Freire Moreno- Matrícula/CPF:032.048.292-77(HOSP.MARECHAL THAUMATURGO)
 Rondineli de Albuquerque Farias - Matrícula/CPF:9409815 (JORDÃO)
 a) Substituto:
 Albemir Barbosa de Menezes - Matrícula / CPF:336572-01 (HOSMAC)
 Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:9504281 (HOSP. ARY RODRIGUES)
 Janildo Morais Bezerra - Matrícula/ CPF:9216375-6 (REGIONAL DO ALTO ACRE/RAIMUNDO CHAAR)
 Marcelo de Mâcedo Lebre - Matrícula / CPF:667.983.612-34 (ABEL PINHEIRO)
 Francisco de Assis Souza de Araújo Sampaio - Matrícula/CPF: 93357451 (SANSÃO GOMES).
 Maria Izerlândia Sousa Melo- Matrícula/CPF:860.990.782-15 (HOSPITAL DE FEIJO)
 Edgardina Matos Barbosa- Matrícula/CPF:608.117.732-72 (HOSP. JOÃO CÂNCIO)
 Ana Paula Cavalcante da Silva- Matrícula/ CPF:9361543-3 (MANOEL M. MONTE).
 Jonathan Matheus Rodrigues Pinheiro - Matrícula/CPF: 9520759 (EPAM.JÁCOME)
 Luis Rafael Gonçalves Gomes - Matrícula/CPF:952788-1 (MATERNIDADE DO JURUÁ).
 Francisco de Assis Souza de Araújo Sampaio - Matrícula/CPF: 93357451 (MATERNIDADE ETHEL MURIEL)
 Michel Ribeiro Paes - Matrícula/CPF: 9363122-2(PRONTO SOCORRO)
 Cleber Cardoso da Mota – Matrícula / CPF: 273481-2 (SASMC)
 Hudynaldo Antônio Gadelha Martins - Matrícula/ CPF: 847.234.402-91 (ASSIS BRASIL)
 Maria Aparecida Pereira de Oliveira - Matrícula/CPF: 9528709 (ACRELANDIA)
 Reyson Barros Corrêa - Matrícula/CPF:602.379.292-87 (ANA NERY)
 Alcinaría Nogueira da Silva - Matrícula/CPF: 020.851.032-00 (MANOEL URBANO).
 Erasmo Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 589.306.712-68 (PORTO WALTER)
 Efraim de Lima Costa - Matrícula/CPF: 95071671 (SAN. ROSA DO PURUS)
 Renilson Freitas Pequeno - Matrícula/ CPF:509.364-682-20 (RODRIGUES ALVES).
 Luciene Barbosa Gaspar - Matrícula/CPF:9136355-1(M.THAUMATURGO)
 Antonio Marlindo Mendonça Matos - Matrícula/CPF: 9542485-1(JORDÃO)
 Helen Cristina Siqueira de Oliveria - Matrícula/CPF: 9427503 (Dermatológico - CRUZEIRO DO SUL)
 Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
 §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
 §2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
 §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
 Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
 Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2021.
 Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
 SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 964 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
 A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
 RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 693 de 10 de junho de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 485/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, cujo o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), água gelada (CHILLER) instalados no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Acre – INTO AC e Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana e a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Viturino – Matrícula/CPF: 9238727

b) Substituto: Carlos Alberto de Souza Maia -Matrícula/CPF:301019

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:

Wallace Francisco Leite Costa- Matrícula/CPF: 318205 (HUERB);

Anderson Luis R. da Silva- Matrícula/CPF: 9152075-5 (INTOR AC)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF:9426574-3 (HOSP. REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA).

Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF:276510-1 (UNACON)

a) Substituto:

Michel Ribeiro Paes - Matrícula/CPF: 9363122-2(HUERB)

James Cunha de Araújo - Matrícula/CPF: 306.382.022-34 (INTO AC)

Janildo Morais Bezerra - Matrícula/ CPF:9180940-45 (HOSP. REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA).

Nilciany de Oliveira Vilaço - Matrícula/ CPF:9522964 (UNACON)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
 SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 959 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
 A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 299 de 24 de fevereiro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 303/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, cujo o objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do CER III (Centro Especializado de Reabilitação), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matrícula/CPF: 9561501

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Patrícia Satrapa Silva - Matrícula/CPF:332283-1

a) Substituto: Soron Angélica Stheiner Graebner - Matrícula/CPF: 9426973-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 960 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 300 de 24 de fevereiro de 2021.

Art.2ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 304/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, cujo o objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do CER III (Centro Especializado de Reabilitação), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matrícula/CPF: 9561501

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Patrícia Satrapa Silva - Matrícula/CPF:332283-1

a) Substituto: Soron Angélica Stheiner Graebner - Matrícula/CPF: 9426973-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências

do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 961 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 301 de 24 de fevereiro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 305/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, cujo o objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do CER III (Centro Especializado de Reabilitação), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matrícula/CPF: 9561501

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Patrícia Satrapa Silva - Matrícula/CPF:332283-1

a) Substituto: Soron Angélica Stheiner Graebner - Matrícula/CPF: 9426973-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 962 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 302 de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 306/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS-ME, cujo o objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do CER III (Centro Especializado de Reabilitação), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matrícula/CPF: 9561501

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Patrícia Satrapa Silva - Matrícula/CPF: 332283-1

a) Substituto: Soron Angélica Stheiner Graebner - Matrícula/CPF: 9426973-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 963 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 303 de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 307/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, PILARMED EIRELI, cujo

o objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do CER III (Centro Especializado de Reabilitação), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matrícula/CPF: 9561501

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Patrícia Satrapa Silva - Matrícula/CPF: 332283-1

a) Substituto: Soron Angélica Stheiner Graebner - Matrícula/CPF: 9426973-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 953 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 705/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do ADE-SÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - SEI Nº 0019.015359.00047/2021-89, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar destinados a atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

Substituto: Janaina de Paula Pereira - Matrícula/CPF: 9480439-1

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 949 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 695/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 274/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, cujo objeto é Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053-6

Substituto: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior - Matrícula/CPF: 9513612

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Cleilton Lima de Oliveira - Matrícula/CPF: 950070

Substituto: Renata Souza - Matrícula/CPF: 864.870.191-00

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 950 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 696/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 274/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053-6

b) Substituto: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior - Matrícula/CPF: 9513612

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Cleilton Lima de Oliveira - Matrícula/CPF: 950070

a) Substituto: Renata Souza - Matrícula/CPF: 864.870.191-00

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 951 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 697/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 274/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053-6

b) Substituto: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior - Matrícula/CPF: 9513612

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Cleilton Lima de Oliveira - Matrícula/CPF: 950070

a) Substituto: Renata Souza - Matrícula/CPF: 864.870.191-00

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 954 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 698/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, cujo objeto é Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação e Gases Sanguíneos para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053

b) Substituto: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior - Matrícula/CPF: 9513612

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

a) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 955 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 699/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação e Gases Sanguíneos para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053

b) Substituto: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior - Matrícula/CPF: 9513612

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

a) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 956 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 700/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas, Eletrolitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação e Gases Sanguíneos para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053
- b) Substituto: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior - Matrícula/CPF: 9513612

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1
- a) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 254 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, THISIANE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 9251944-3 para exercer a função de Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 969 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 461 de 23 de março de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 799/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 217/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa AIRES TURISMO LTDA - EPP, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (intermunicipais, interestaduais e internacional), compreendendo reserva, emissão, remissão e marcação, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE E TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Clívia Gabriele Amorim de Freitas – Matrícula/CPF: 887.907.892-53
- b) Substituto: Pedrini Penha e Penha – Matrícula/CPF: 621.254.602-97

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Maria José de Melo Magalhães – Matrícula/CPF: 468.631.684-72
- a) Substituto: Antônia Maria Barbosa de Souza Sales - Matrícula/CPF: 322.588.442-15

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 695/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 274/2020 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021
SEI Nº 0019.005425.00041/2020-72

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

DO OBJETO Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as Especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, estabelecida na Rua Dr. Sabino Arias, 187, Mantiqueira. CEP: 25.250-613, Duque de Caxias/SP, telefone: (21) 2103-1044, e-mail: licitacoes@ibf.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE II						
EQUIPAMENTOS PARA REVELAÇÃO DE IMAGEM RADIOLÓGICA						
22	200000246 - FILME RADIOLÓGICO; MARCA: IBF. MED. 18 X 24 CM, MODELO RXV. PELÍCULA DE BASE VERDE. REG. SVS/MS: 10289060009. PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL, E QUE POSSAM SER PROCESSADOS COM QUÍMICOS AUTOMÁTICOS OU MANUAIS EXISTENTES NO MERCADO. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	CX	IBF	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
23	200000969 - FILME RADIOLÓGICO; MARCA: IBF. MED. 24 X 30 CM MODELO RXV. COM PELÍCULA DE BASE VERDE. REG. SVS/MS: 10289060009. PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL, E QUE POSSAM SER PROCESSADOS COM QUÍMICOS AUTOMÁTICOS OU MANUAIS EXISTENTES NO MERCADO. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	CX	IBF	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
24	200000584 - FILME RADIOLÓGICO; MARCA: IBF. MED. 30 X 40 CM MODELO RXV. COM PELÍCULA DE BASE VERDE. REG. SVS/MS: 10289060009. PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL, E QUE POSSAM SER PROCESSADOS COM QUÍMICOS AUTOMÁTICOS OU MANUAIS EXISTENTES NO MERCADO. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	CX	IBF	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
25	200000457 - FILME RADIOLÓGICO; MARCA: IBF. MED. 35 X 35 CM MODELO RXV. COM PELÍCULA DE BASE VERDE. REG. SVS/MS: 10289060009. PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL, E QUE POSSAM SER PROCESSADOS COM QUÍMICOS AUTOMÁTICOS OU MANUAIS EXISTENTES NO MERCADO. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	CX	IBF	90	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
26	200002227 - FILME RADIOLÓGICO; MARCA: IBF. MED. 35 X 43 CM MODELO RXV. COM PELÍCULA DE BASE VERDE. REG. SVS/MS: 10289060009. PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL, E QUE POSSAM SER PROCESSADOS COM QUÍMICOS AUTOMÁTICOS OU MANUAIS EXISTENTES NO MERCADO. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	CX	IBF	90	R\$ 305,00	R\$ 27.450,00
27	200003753 - FILME RADIOLOGICO; PARA MAMOGRAFIA MED. 18 X 24MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	AGFA	25	R\$ 222,00	R\$ 5.550,00
28	200017480 - FILME RADIOLOGICO; PARA MAMOGRAFIA MED. 25 X 30MM. OU SIMILAR MEDINDO 24 X 30 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	AGFA	0	R\$ 360,00	0
29	200053477 - FILME RADIOLOGICO; PARA TOMOGRAFIA; TAMANHO 35CM X 43CM; MODELO DRY PARA IMPRESSAO A SECO; NAO EMULSIONADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	AGFA	0	R\$ 650,00	0
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 71.400,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 – Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021 com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ILACIR RESENDE FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 696/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 274/2020 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021
SEI Nº 0019.005425.00041/2020-72

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 37.860,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as Especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.032.626/0002-35, estabelecida na Rua José Sanches Marin, nº 700 – blocos 55, 65 e 75, Vila Colorado, Suzano/SP, telefone: (11) 5188-6444/6452/6493, e-mail: licitacoes@agfa.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE III						
REVALADOR E FIXADOR						
30	200034454 - REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA REFORCADOR DE RX PREPARAÇÃO 38 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	AGFA	100	R\$ 229,00	R\$ 22.900,00
31	200001597 - FIXADOR; PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIO X, EM GALAO, SOLUÇÃO PARA PREPARAR 38L	UN	AGFA	80	R\$ 187,00	R\$ 14.960,00
32	200003756 - REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA REFORCADOR DE MAMOGRAFIA EM GALAO, SOLUÇÃO PARA PREPARAR 38L	GL	AGFA	0	R\$ 229,00	0
33	200003755 - FIXADOR; PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE MAMOGRAFIA, EM GALAO, SOLUÇÃO PARA PREPARAR 38L	GL	AGFA	0	R\$ 187,00	0
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 37.860,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 – Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021 com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E VANESSA BASTOS DA SILVA SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 697/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 274/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

SEI Nº 0019.005425.00041/2020-72

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 46.862,00 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais), seu preço é fixo e irreajustável.

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as Especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.896.988/0001-75, estabelecida à Rua Isaura Parente, nº 671, loja 106, Bairro Bosque, CEP: 69.900-643 Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3223-5522/9-9985-3305, e-mail: jvnogueira2017@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE VIII - ACESSÓRIOS RADIOLÓGICOS						
42	200037376 - MÁSCARA RESPIRADORA; RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA; TIPO PEÇA SEMIFACIAL; CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA; COM BORDA INTERNA; NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS; UMA DE CADA LADO; RESPIRADOR SEMI-FACIAL, COM FILTRO DE ALTA DURABILIDADE, DESTINADO A MULTIGASES, DE FÁCIL AQUISIÇÃO NO MERCADO NACIONAL. A MÁSCARA SEMIFACIAL DEVE SER DOTADA DE PELO MENOS QUATRO HASTES DE FÁCIL FIXAÇÃO COM FIVELAS FAVORECENDO O AJUSTE E PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO.	UN	PLASTCOR CA:36729	100	R\$ 316,33	R\$ 31.633,00
43	200005901 - FILTRO PARA RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA; COMBINADO MECÂNICO (P2) E QUÍMICO (CLASSE 1) PARA PESTICIDAS E VAPORES ORGÂNICOS, PARA RESPIRADOR FACIAL COMPLETO, TEM COMO ELEMENTO FILTRANTE O CARVÃO ATIVO. FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL, COM ALTA DURABILIDADE DESTINADO A MULTIGASES COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR SOLICITADO.	UN	PLASTCOR CA:36729	500	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
44	200005226 - LUVA DE SEGURANÇA; EM BORRACHA NITRILICA; TAM MÉDIO; COR VERDE; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA ANTI DERRAPANTE; FORRO EM ALGODÃO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PAR	UN	DANNY CA:12254	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII						R\$ 46.862,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 – Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021 com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E VITOR PESSOA NOGUEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 698/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 268/2021

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00079/2020-45

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

DO OBJETO Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação e Gases Sanguíneos para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 979.112,90 (novecentos e setenta e nove mil, cento e doze reais e noventa centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, nº 1935, térreo, blocos A e B, Bairro: Jardim São Luiz, CEP: 05802-140, na cidade de São Paulo/SP, telefone: (11) 2162-0200/0228, e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS EM EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE.						
01	200086550-REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	11.432	R\$ 1,23	R\$ 14.061,36
02	200086551-REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	11.432	R\$ 1,23	R\$ 14.061,36
03	200086552-REAGENTE DE ALBUMINA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,27	R\$ 0,00
04	200086553-REAGENTE DE ÁCIDO ÚRICO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	3.858	R\$ 1,12	R\$ 4.320,96
05	200086554-REAGENTE DE AMILASE PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	3.880	R\$ 1,37	R\$ 5.315,60
06	200086555-REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	2.286	R\$ 1,43	R\$ 3.268,98
07	200086556-REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,43	R\$ 0,00
08	200086557-REAGENTE DE CÁLCIO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	15.600	R\$ 1,31	R\$ 20.436,00
09	200086558-REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,31	R\$ 0,00
10	200086561-REAGENTE DE COLESTEROL HDL PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	2.181	R\$ 2,51	R\$ 5.474,31
11	200086562-REAGENTE DE CREATININA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	29.196	R\$ 1,29	R\$ 37.662,84
12	200086563-REAGENTE DE CREATININA NA URINA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,31	R\$ 0,00
13	200086564-REAGENTE DE CREATINO QUINASE (CK) PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 2,32	R\$ 0,00
14	200086565-REAGENTE DE CREATINO QUINASE ISOENZIMA MB (CK-MB) PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 2,92	R\$ 0,00
15	200086566-REAGENTE DE CLORETO SANGUÍNEO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	18.000	R\$ 1,31	R\$ 23.580,00
16	200086567-REAGENTE DE C3 PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 10,46	R\$ 0,00
17	200086568-REAGENTE DE C4 PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 10,07	R\$ 0,00
18	200086569-REAGENTE DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	1.714	R\$ 1,66	R\$ 2.845,24
19	200086571-REAGENTE DE FERRITINA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 2,62	R\$ 0,00
20	200086572-REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,23	R\$ 0,00
21	200086573-REAGENTE DE FOSFORO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	585	R\$ 1,12	R\$ 655,20
22	200086574-REAGENTE DE GLICOSE PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	11.200	R\$ 1,12	R\$ 12.544,00
23	200086575-REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	2.142	R\$ 1,88	R\$ 4.026,96
24	200086576-REAGENTE DE LIPASE PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	4.200	R\$ 1,37	R\$ 5.754,00
25	200086577-REAGENTE DE LACTATO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	5.000	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
26	200086578-REAGENTE DE MAGNÉSIO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,23	R\$ 0,00
27	200086579-REAGENTE DE PROTEÍNA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	4.324	R\$ 0,85	R\$ 3.675,40
28	200086580-REAGENTE DE PROTEÍNAS NO LIQUOR PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	585	R\$ 1,27	R\$ 742,95
29	200086581-REAGENTE DE PROTEÍNAS NA URINA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,27	R\$ 0,00
30	200086582-REAGENTE DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	13.704	R\$ 1,12	R\$ 15.348,48
31	200086583-REAGENTE DE POTÁSSIO SANGUÍNEO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	18.000	R\$ 1,12	R\$ 20.160,00
32	200086584-REAGENTE DE SÓDIO SANGUÍNEO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	1.800	R\$ 1,31	R\$ 2.358,00
33	200086585-REAGENTE DE SÓDIO URINÁRIO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,31	R\$ 0,00
34	200086586-REAGENTE DE TRIGLICÉRIDEOS PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 2,20	R\$ 0,00
35	200086587-REAGENTE DE UREIA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	29.196	R\$ 1,31	R\$ 38.246,76
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 245.288,40

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE II – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICA EM EQUIPAMENTO DE MÉDIO PORTE.						
36	200086588-REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	31.350	R\$ 1,69	R\$ 52.981,50
37	200086589-REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	31.350	R\$ 1,55	R\$ 48.592,50
38	200086590-REAGENTE DE ALBUMINA PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 2,21	R\$ 0,00
39	200086591-REAGENTE DE ÁCIDO ÚRICO PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	6.660	R\$ 2,05	R\$ 13.653,00
40	200086592-REAGENTE DE AMILASE PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	3.471	R\$ 3,18	R\$ 11.037,78

41	200086593-REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	5.863	R\$ 2,16	R\$ 12.664,08
42	200086594-REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	7.462	R\$ 2,17	R\$ 16.192,54
43	200086595-REAGENTE DE CÁLCIO PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	11.412	R\$ 2,27	R\$ 25.905,24
44	200086596-REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	5.076	R\$ 2,34	R\$ 11.877,84
45	200086597-REAGENTE DE COLESTEROL HDL PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	7.266	R\$ 4,61	R\$ 33.496,26
46	200086598-REAGENTE DE CREATININA PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	32.928	R\$ 2,02	R\$ 66.514,56
47	200086599-REAGENTE DE CREATINO QUINASE (CK) PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	9.966	R\$ 3,46	R\$ 34.482,36
48	200086600-REAGENTE DE CREATINO QUINASE ISOENZIMA (CK-MB) PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	9.964	R\$ 5,66	R\$ 56.396,24
49	200086601-REAGENTE DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	10.640	R\$ 4,17	R\$ 44.368,80
50	200086602-REAGENTE DE FERRITINA PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	2.660	R\$ 3,55	R\$ 9.443,00
51	200086603-REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	1.862	R\$ 2,17	R\$ 4.040,54
52	200086604-REAGENTE DE FOSFORO PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	4.396	R\$ 1,78	R\$ 7.824,88
53	200086605-REAGENTE DE GLICOSE PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	14.454	R\$ 2,22	R\$ 32.087,88
54	200086606-REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE	TESTE	WIENER	7.512	R\$ 3,60	R\$ 27.043,20
55	200086607-REAGENTE DE LIPASE PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	7.776	R\$ 3,10	R\$ 24.105,60
56	200086608-REAGENTE DE LACTATO PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	0	R\$ 4,60	R\$ 0,00
57	200086609-REAGENTE DE MAGNÉSIO PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	4.480	R\$ 1,95	R\$ 8.736,00
58	200086610-REAGENTE DE PROTEINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	2.285	R\$ 1,78	R\$ 4.067,30
59	200086611-REAGENTE DE PROTEINAS NO LÍQUOR PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	317	R\$ 2,80	R\$ 887,60
60	200086613-REAGENTE DE PROTEINA C REATIVA (PCR) PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	7.240	R\$ 8,93	R\$ 64.653,20
61	200086614-REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE	TESTE	WIENER	10.152	R\$ 3,70	R\$ 37.562,40
62	200087136-REAGENTE DE URÉIA, PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	28.224	R\$ 1,70	R\$ 47.980,80
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 696.595,10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE III – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICA EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO						
63	200040421 - REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	TESTE	WIENER	600	R\$ 1,27	R\$ 762,00
64	200040423 - REAGENTE DE ALBUMINA PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,66	R\$ 0,00
65	200040426 - REAGENTE DE GLICOSE PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	250	R\$ 1,38	R\$ 345,00
66	200040427 - REAGENTE DE ACIDO URICO; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
67	200040429-REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
68	200040430 - REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,48	R\$ 0,00
69	200040432 - REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	TESTE	WIENER	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
70	200044449 - REAGENTE DE CREATININA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,45	R\$ 0,00
71	200040433 - REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,47	R\$ 0,00

72	200040434 - REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R\$ 2,43	R\$ 0,00
73	200040435 - REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,93	R\$ 0,00
74	200040436 - REAGENTE DE PROTEINA TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,46	R\$ 0,00
75	200040437 - REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	600	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
76	200040438 - REAGENTE DE UREIA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R\$ 1,82	R\$ 0,00
77	200040439 - REAGENTE DE COLESTEROL HDL; METODO DIRETO; SEM PRE- TRATAMENTO; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES; E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R\$ 3,60	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 5.031,00

[illegible]

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC. 09 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 699/2021

TERMO DE CONTRATO SESA/RE N° 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 269/2021

SEI Nº 0019.005425.00079/2020-45

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação e Gases Sanguíneos para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 240.250,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irredutível.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.054.617/0001-40, estabelecida na Rua Padre Moretti, 3076 – Bairro: Liberdade - Porto Velho/RO, telefone: (69)3223-5602, e-mail: christiane@realdiagnostica.com.br, bruna@realdiagnostica.com.br, licitacao@realdiagnostica.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE IV - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS DE ELETRÓLITOS EM FORMA DE PACKS						
78	200086668-REAGENTE DE SODIO EM FORMA DE PACK. APRESENTAÇÃO: PACK P/ 750T Nº REGISTRO: 10287410106 PROCEDENCIA: ALEMANHA	TESTE	ROCHE/COBAS AVL 9180	7.500	R\$ 4,90	R\$ 36.750,00
79	200086669-REAGENTE DE POTÁSSIO EM FORMA DE PACK. APRESENTAÇÃO: PACK P/ 750T Nº REGISTRO: 10287410106 PROCEDENCIA: ALEMANHA	TESTE	ROCHE/COBAS AVL 9180	7.500	R\$ 4,90	R\$ 36.750,00
80	200086670-REAGENTE DE CLORETO EM FORMA DE PACK. APRESENTAÇÃO: PACK P/ 750T Nº REGISTRO: 10287410106 PROCEDENCIA: ALEMANHA	TESTE	ROCHE/COBAS AVL 9180	7.500	R\$ 4,90	R\$ 36.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 110.250,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE IX - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL						

90	200037630 - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL; DOSAGEM DE SÓDIO; POTÁSSIO; CÁLCIO; HEMATOCRITO OU HEMOGLOBINA E OUTROS PARÂMETROS. APRESENTAÇÃO: CJ DE PACKS PARA 500T (1 C1 / 1 C2 / 2 C3) Nº REGISTRO: C1: 10287410502 C2: 10287410505 C3: 10287410422 PROCEDÊNCIA: ALEMANHA	TESTE	ROCHE/COBAS B121	6.500	R\$ 20,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX						R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES IV e IX						R\$ 240.250,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E BRUNA DOS SANTOS PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 700/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 270/2021

SEI Nº 0019.005425.00079/2020-45

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação e Gases Sanguíneos para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE..

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 423.481,40 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), seu preço é fixo e irredutível.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE VI – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM EQUIPAMENTO DE 23 PARÂMETROS						
85	200049387 - REAGENTE CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO; UTILIZANDO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO; QUE EXPRESSE AS CONTAGENS GLOBAIS DE LEUCOCITOS; HEMÁCIAS; PLAQUETAS; COMPATÍVEL COM APARELHO DE 23 PARÂMETROS;	TESTE	ABBOTT-ANVISA - 10055310743-80146501662-10055310752	56.896	R\$ 5,90	R\$ 335.686,40
86	200086660-REAGENTE PARA EXECUÇÃO DE CONTAGEM DE RETICULÓCITOS EM SANGUE HUMANO; UTILIZANDO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO; COMPATÍVEL COM APARELHO DE 23 PARÂMETROS.	TESTE	ABBOTT-ANVISA -10055311095	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R\$ 338.481,40
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE X – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL PORTÁTIL						
91	200037630-REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL EM EQUIPAMENTO PORTÁTIL; DOSAGEM DE SÓDIO; POTÁSSIO; CÁLCIO; HEMATOCRITO OU HEMOGLOBINA E OUTROS PARÂMETROS.	TESTE	ABBOTT – ANVISA 80146501242-80146501754	2.500	R\$ 34,00	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES VI e X						R\$ 423.481,40

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 705/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI.

SEI Nº 0019.015359.00047/2021-89

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar destinados a atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DA QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E DOS PREÇOS

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-2702/3223-8149, e-mail: biolar@brturbo.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 40, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	HOSPI BIO	5.000	R\$ 76,00	R\$ 380.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 380.000,00

A estimativa da quantidade não configura responsabilidade da Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa de consumo.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ANTONIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 701/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SEI Nº 0019.014998.00017/2021-57

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa para realização de serviços de locação, manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças de grupo motor gerador, a fim de atender às necessidades da Usina de Gases do Hospital de Campanha de Rio Branco, em atenção as necessidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 36.781.037/0001-41, estabelecida na Rua Senador Ponce, Nº 1588, Jardim Paulista – Campo Grande - MS, Telefone: (67) 3342 1838 E-mail: oxinal@terra.com.br, gomes@oxinal.com.br, vendas@oxinal.com.br, julio@oxinal.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. A CONT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRUPO MOTOR GERADOR – CARENADO PARA 78 DB, COMPOSTO DE UM GRUPO GERADOR COM MOTOR ACOPLADO DE 227 OU SUPERIOR A POTÊNCIA CITADA, KVA – TRIFÁSICO, FP 0,8 – FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 220/440 V, 60HZ, EQUIPADO COM CONTROLADOR PARA FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR UM QUADRO DE CONTROLE ELETRÔNICO MICRO – PROCESSO PARA SUPERVISÃO E CONTROLE DO GRUPO GERADOR, REDE E TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, CORRENTE NOMINAL DE 595,7/297,8º INCLUSO TRANSPORTE, ENTREGA TÉCNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO À BASE, BATERIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.	MEN	6	R\$ 9.900,00	R\$ 59.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.400,00

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, com fundamento no art. 14, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ADRIANA SOARES GOULART WEBER, JOSÉ GOMES DE ALMEIDA NETO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA****ESTADO DO ACRE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE****PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 609, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00087/2021-12, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição a MARIA LUCILEIDE MARTINS TORRES, matrícula nº 2381320-1, no Cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE****PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 610, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00422/2021-38, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 93220-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 7, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 611, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00175/2021-14, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOANA BANDEIRA MARTINS, matrícula nº 248932-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 613, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00142/2021-74, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a FRANCISCA FRANCINEIDE VELOZO, matrícula nº 234346-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 25 horas, Classe III, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 616, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00132/2021-39, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores

efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005). RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria compulsória (0106), a partir de 07/06/2021, a JOÃO PEREIRA DUTRA FILHO, matrícula nº 288705-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 44, com proventos calculados de acordo com o art. 25, § 4º, todos da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 608, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 4010.012305.00105/2021-61, encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Ofício nº 3092/2021 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o Parecer nº 699, de 03 de setembro de 2021 da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter aposentadoria da Servidora CLÊCE MARIA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 53660-1, no cargo de Agente de Comunicação Social, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, concedida por meio da Portaria nº 528, de 26 de outubro de 2020, Publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.927, de 24 de novembro de 2020, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

DEPASA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2021.

Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 1.248/97, alterada pela Lei nº 1.965/2007 e Lei nº 2.413/2011, inscrito no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede à Rua Dr.º Franco Ribeiro nº 77, Centro - CEP 69.900-082, Rio Branco/AC, através de sua Diretora Presidente, Waleska Lima Bezerra Dessotti, reconhecer dívida em aberto para com a COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, decorrente do contrato nº 05.2015.011-A, no valor de R\$ 4.569,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais), em virtude do contrato para prestação de Pessoa Jurídica e prestação de serviços de locação de veículo para atender ao Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA.

Por oportuno, cumpre informar que a dívida enquadra-se em Despesas de Exercício Anterior e o que o seu adimplemento implicará a plena e total quitação ao DEPASA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a comprovação da prestação de serviço.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidente - DEPASA
Decreto nº 7.337/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA Nº 045/2021

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA e a EMPRESAATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 041/2021 - CPL 04.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Para o Setor de Pitometria destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, visando uma melhor equalização na distribuição de água através de monitoramento de pressão, vazão e volume distribuído.

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2021

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 429 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no extrato da ata de registro de preços Nº 096/2021. Pregão Presencial SRP Nº047/2021 – CPL 05. Celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a R.J. ANDRADE TRANSPORTE E TERRAPALAGEM. Assinado no dia 02 de SETEMBRO de 2021, o presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação e terraplenagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira.

I. Gestor Titular: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036

II. Gestor Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570-1

Fiscal Titular: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

Fiscal Substituto: Roberto Froes Camarão – Mat 210188-2

Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Mat:9058931

Fiscal Substituto: José Rafael da Silva – Mat:62499

Fiscal Substituto: Ricardo Luiz Carius Nogueira – Mat: 27740

Fiscal Substituto: Bob Dylan Rocha da Silva – Mat: 9103996

Fiscal Substituto: Leandro Braga Vieira – Mat:9573941-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Ad-

ministrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2021

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 430 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no extrato da ata de registro de preços Nº 097/2021. Pregão Presencial SRP Nº047/2021 – CPL 05. Celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a EMPRESA TUPÃ IMP. LTDA. Assinado no dia 02 de SETEMBRO de 2021, o presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação e terraplenagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira. I. Gestor Titular: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036

II. Gestor Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570-1

Fiscal Titular: Henrique Luck – Mat: 9570284-1

Fiscal Substituto: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

Fiscal Substituto: Roberto Froes Camarão – Mat 210188-2

Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Mat:9058931

Fiscal Substituto: José Rafael da Silva – Mat:62499

Fiscal Substituto: Ricardo Luiz Carius Nogueira – Mat: 27740

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2021

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 431 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319

de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no extrato da ata de registro de preços Nº 098/2021. Pregão Presencial SRP Nº047/2021 – CPL 05. Celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e a EMPRESA SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Assinado no dia 02 de SETEMBRO de 2021, o presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação e terraplenagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira.

I.Gestor Titular: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036

II.Gestor Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570-1

Fiscal Titular: Adson Dieime Dutra da Silva – Mat: 9211225

Fiscal Substituto: Bruno Dantas Brito – Mat:9509208

Fiscal Substituto: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

Fiscal Substituto: Claudia de Souza Leite – Mat:9298002

Fiscal Substituto: João Pereira de Lima – Mat:366650

Fiscal Substituto: Pedro Viana Moreira – Mat:9079734-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2021

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº432, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato/DERACRE Nº 099/2021. Celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a EMPRESA TWC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM. Assinado no dia 02 de setembro de 2021, o presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais

do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira, tendo em vista atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e aeroportuária do Acre – DERACRE.

I.Gestor Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570-1

II.Gestor Substituto: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036

Fiscal Titular: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

Fiscal Substituto: Francisca Sales Sampaio – Mat: 9562257

Fiscal Substituto: Jorge Wolney Nunes Damasceno Santos – Mat: 9211101-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2021.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº433, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato/DERACRE Nº 100/2021. Celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a EMPRESA AN CONSTRUÇÕES LTDA. Assinado no dia 02 de setembro de 2021, o presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira, tendo em vista atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e aeroportuária do Acre – DERACRE.

I.Gestor Titular: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036

II.Gestor Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570-1

Fiscal Titular: Adson Dieime Dutra da Silva – Mat: 9211225

Fiscal Substituto: Bruno Dantas Brito – Mat: 9509208

Fiscal Substituto: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

Fiscal Substituto: Claudia de Souza Leite – Mat: 9298002

Fiscal Substituto: João Pereira de Lima – Mat: 366650

Fiscal Substituto: Pedro Viana Moreira – Mat: 9079734-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2021.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº434, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato/DERACRE Nº 101/2021. Celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a EMPRESA PINTO & CIA LTDA. Assinado no dia 02 de setembro de 2021, o presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira, tendo em vista atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e aeroportuária do Acre – DERACRE.

I.Gestor Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570-1

II.Gestor Substituto: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036

Fiscal Titular: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

Fiscal Substituto: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188

Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Mat: 9058931

Fiscal Substituto: José Rafael da Silva – Mat: 62499

Fiscal Substituto: Ricardo Luiz Carius Nogueira – Mat: 27740

Fiscal Substituto: Bob Dylan Rocha da Silva – Mat: 9103996

Fiscal Substituto: Leandro Braga Vieira – Mat: 9573941-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Ad-

ministrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2021.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº435, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato/DERACRE Nº 102/2021. Celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a EMPRESA F A M CHAVES. Assinado no dia 02 de setembro de 2021, o presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira, tendo em vista atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e aeroportuária do Acre – DERACRE.

I.Gestor Titular: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036

II.Gestor Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570-1

Fiscal Titular: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

Fiscal Substituto: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188

Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Mat: 9058931

Fiscal Substituto: José Rafael da Silva – Mat: 62499

Fiscal Substituto: Ricardo Luiz Carius Nogueira – Mat: 27740

Fiscal Substituto: Bob Dylan Rocha da Silva – Mat: 9103996

Fiscal Substituto: Leandro Braga Vieira – Mat: 9573941-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar da data de assinatura do contrato.
Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2021.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU nº121/2014, para Atividade de Construção de uma ponte mista, no ramal dos Paulistas, sobre o Riozinho Andirá, localizado através da AC-10, Vila do V, Porto Acre – AC.

Petrônio Antunes
Presidente do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO nº170/2017, para Atividade de Operacionalização da Pavimentação no Ramal dos Paulistas, localizado acesso através da Rodovia AC-10, Vila do V, Ramal dos Paulistas a Vila Tocantins, zona rural, Porto Acre – AC.

Petrônio Antunes
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 647, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 084/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 126/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 126/2021/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o Medico Perito de Trânsito, Edson Braga Rodrigues (CRM 680) e a Psicóloga Perita de Trânsito Maria do Socorro Batista Coutinho (CRP20/00250), pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades na Clínica PSICOCLIN, no município de Brasília/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 05 de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 649, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR Nº 3/2021/DETRAN - DPR0T; CONSIDERANDO teor do Despacho nº 184/2021/DETRAN - DEPSERV, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Maria Rosilene de Lima Macêdo Mello, matrícula nº 9367861, para responder pela Divisão de Protocolo deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período

de 15/09/2021 a 24/09/2021, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 651, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 624/2021/DETRAN - DADM (2301636), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 044/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa HÉLIO MASASHI SAITO & CIA LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento sob demanda de Materiais de Consumo do tipo expediente (conforme ANEXO I) em atendimento as necessidades da Divisão de Almoarifado deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 40/2020 e a proposta da empresa vencedora.

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva, matrícula nº 9513310;
II Gestor Suplente: Laura Jessica de Albuquerque Cunha, matrícula nº 9509356;

III Fiscal Titular: Walcemiro Cunegundes Matos, matrícula nº 9303057;

IV Fiscal Suplente: Pablo da Silva Sá, matrícula nº 9572791.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 15 de setembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 652, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento

Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 141/2021/DETRAN - DIRAF (2312950),
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Chefe de Departamento, Christian Roberto Rodrigues Lopes, matrícula nº 9508074, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 15 de setembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

CONTRATO DETRAN/AC Nº. 044/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.006437.00057/2021-69

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA HÉLIO MASASHI SAITO & CIA LTDA. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento sob demanda de Materiais de Consumo do tipo expediente (conforme ANEXO I) em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 40/2020 e a proposta da empresa vencedora.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 195/2019 – CPL 03 e Processo Licitatório Nº 0761.013627.00020/2020-41, cujo órgão gerenciador é o Departamento Estadual de Trânsito do Acre, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nºs 3.555/2000, 7.892/2013 e 8250/2014 e Decretos Estaduais nºs 4.767/2019, 5.966/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93; Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2019, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 40/2020, a proposta da contratada, Notas de Empenho Nº 7542040971/2021 e 7542010972/2021 e demais elementos constantes do processo acima citado.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R\$ 2.727,00 (dois mil setecentos e vinte e sete reais); A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 42.53.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 700 (RP).

DATA DA ASSINATURA 14/09/2021

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor CELSO SANTOS, pela empresa HÉLIO MASASHI SAITO & CIA LTDA

ANEXO I

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
15	Barbante; nº 08, 100% algodão; rolo com 187m. Marca: Piratininga	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
17	Colchete niquelado; nº 03; caixa com 72 unidades. Marca: Suzufix	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
21	Liga em látex amarela nº 18, pacote com 1 kg. Marca: Mamuth	50	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
Valor Total Estimado				R\$ 2.727,00
Valor Total por Extenso: dois mil setecentos e vinte e sete reais.				

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 048/ 2021

PROCESSO SEI Nº 0068.008553.00105/2021-27

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE E A EMPRESA VERDE SERVICE LTDA EPP.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada para Locação de Veículos tipo Caminhonetes e Passeios, sem motorista, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, na Capital e no Interior do Estado, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I. conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 173/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA, Nota de Empenho nº 7542040976/2021 e demais documentos constantes do Processo nº 0040.012751.00324/2020-83/2020.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência.

O prazo mencionado no Caput, poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada correrá através do Programa de Trabalho: 42.53.00.00- Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 700 (RPI).

DATA DA ASSINATURA 15/09/2021.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC, e a senhora Regiane Pereira Silva Santos pela empresa VERDE SERVICE LTDA EPP – Contratada.

ANEXO I

Item	Características	Und	Qtde p/ Contratação	V. Unit. mensal	Valor Total Mensal	V. Total P/ 12 MESES
1	Locação de veículo Pick-Up – tipo caminhonete – (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; tração nas 4 (quatro) rodas 4x4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor turbo diesel; ar condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) cilindros, potência mínima 120 cv; marchas à frente e 01 (uma) a ré; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018; Acessórios inclusos; protetor de caçamba capota marítima e estribos, estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. O veículo contratado ficará a disposição do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, 24hrs diariamente. Durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. Veículo: VW/ AMAROK 4X4/18, 18/19 e 19/19. FORD/ RANGER 4X4 2020/2020.	Und	03	R\$ 5.930,50	R\$ 17.791.50	R\$ 213.498,00

IDAF

PORTARIA Nº 192/PRES/IDAF, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando as diretrizes do Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, quanto ao credenciamento de Médicos Veterinários Privados para executar a vacinação da Brucelose;
Considerando a conclusão do Processo Nº 0052.007907.00054/2021-29 (SEI).

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o credenciamento nº 046 do Médico Veterinário Dionízio Paiva Ximenes, por um período de 12 (doze) meses, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Após cumprir o período de suspensão, cabe a este requerer um novo credenciamento.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 194/PRES/IDAF, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 283/PRES/IDAF, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, que designou a Médica Veterinária Paula Helena dos Santos Mandroti, para responder pela Divisão de Fiscalização de Trânsito Agropecuário, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 195/PRES/IDAF, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Médico Veterinário Renan Viana Nogueira de Araújo matrícula nº 9512411, para responder pela Divisão de Fiscalização de Trânsito Agropecuário, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 086/2020/GAB/IEPTEC

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

Considerando que a eficiência da Administração Pública exige estruturação e padronização de processos administrativos;

Considerando a necessidade de normatizar, estruturar e padronizar, afim de promover ações de gestão estratégica e de gestão operacional, com atos de regulação, implementação, acompanhamento e controle de eficácia objetivando promover a indispensável integração de esforços e a harmonia dos processos de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Grupo de Trabalho para revisão e elaboração dos documentos estruturantes, tais como: Manuais, Regimento Interno, Plano de Desen-

volvimento Institucional, Instrução Normativa, Fluxos e Procedimentos da Estrutura Organizacional desta autarquia, a ser composto pelos seguintes colaboradores e coordenado pelo primeiro membro elencado:

- Sebastião de Jesus Ferreira
- Tales Rhauê da Silva Reis
- Érica Vasconcelos das Neves
- André de Souza Moraes
- Abner Miranda Vasque Torres
- Thiago de Albuquerque Del Aguilá
- Vanessa Cunha Ribeiro
- Fabiana Cruz Costa
- Suiane Alves de Brito
- Gessymar Gonçalves dos Santos

Art. 2º - A comissão terá como referência de Estrutura Organizacional o Decreto Estadual Nº 6.129, de 09 de Junho de 2020 em consonância com a legislação pertinente ao tema, incluindo manuais, orientações, instruções normativas, resoluções e pareceres;

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar as minutas do objeto definido no Art. 1º para apreciação e homologação por parte Presidente do IEPTEC;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco Acre, 15 de setembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 185/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 046/2020/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 05 de abril de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.018 de 08 de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do processo nº 0023637-3/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 206/2019 CPL 02, Processo G.A. Nº 2019.08.019 CONTRATO Nº. 031/2020, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e FENIX BRASIL – COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, que tem como objeto Aquisição de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha), para atender o Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade, Unidade Descentralizada do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em atendimento as ações do Projeto financiado pelo Convênio SUDAM Nº 887080/2019.

I - Gestor Titular: Nelcimar Batista dos Santos - Matrícula nº 9564110-1

II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber – Matrícula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Marcio Magalhães Aguiar – Matrícula nº 9474811-2

IV – Fiscal Substituto: Maria Braz Machado – Matrícula nº 9548831-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 186/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A

LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO. RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 047/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 05 de abril de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.018 de 08 de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do processo nº 0023590-1/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 205/2019 CPL 02, Processo G.A. Nº 2019.08.018 CONTRATO Nº. 035/2020, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP, que tem como objeto Aquisição de Material Permanente e Consumo Diversos, para atender o Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade, Unidade Descentralizada do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em atendimento as ações do Projeto financiado pelo Convênio SUDAM nº 887080/2019.

I - Gestor Titular: Nelcimar Batista dos Santos – Matricula nº 9564110-1
II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber – Matricula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Marcio Magalhães Aguiar – Matricula nº 9474811-2

IV – Fiscal Substituto: Maria Braz Machado – Matricula nº 9548831-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 187/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 049/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 05 de abril de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.018 de 08 de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do processo nº 0023637-3/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 206/2019 CPL 02, Processo G.A. Nº 2020.08.019 CONTRATO Nº. 032/2020, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e T. C. BUS-TAMANTE - EIRELE, que tem como objeto Aquisição de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha), para atender o Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade, Unidade Descentralizada do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em atendimento as ações do Projeto financiado pelo Convênio SUDAM nº 887080/2019.

I - Gestor Titular: Nelcimar Batista dos Santos – Matricula nº 9564110-1

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matricula nº 9513108-1

III – Fiscal Titular: Marcio Magalhães Aguiar – Matricula nº 9474811-2

IV – Fiscal Substituto: Maria Braz Machado – Matricula nº 9548831-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 188/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 050/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 05 de abril de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.018 de 08 de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do processo nº 0023637-3/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 206/2019 CPL 02, Processo G.A. Nº 2019.08.019 CONTRATO Nº. 030/2020, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e FRANCISCO SERGIMAR PINTO DE SOUZA - MEI, que tem como objeto Aquisição de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha), para atender o Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade, Unidade Descentralizada do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em atendimento as ações do Projeto financiado pelo Convênio SUDAM N nº 887080/2019.

I - Gestor Titular: Nelcimar Batista dos Santos – Matricula nº 9564110-1

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matricula nº 9513108-1

III – Fiscal Titular: Marcio Magalhães Aguiar – Matricula nº 9474811-2

IV – Fiscal Substituto: Maria Braz Machado – Matricula nº 9548831-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 189/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 051/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 05 de abril de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.018 de 08 de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 029/2020, processo nº 2020.07.034 celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e ELEVADORES OTIS - LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores do CEPT Gastronomia e Hospitalidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, sob demanda do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

I - Gestor Titular: Rozelma Carneiro de Oliveira – Matricula nº 9544364-1

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matricula nº 9513108-1

III – Fiscal Titular: Marcio Magalhães Aguiar – Matricula nº 9474811-2

IV – Fiscal Substituto: Maria Braz Machado – Matricula nº 9548831-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de setembro de 2021

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 190/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 126/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 01 de julho de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.076 de 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 005/2019, Pregão Presencial SRP Nº 364/2018 – CPL 02 – IAPEN/AC, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de apoio técnico administrativo e operacional (auxiliar de escritório, supervisor, digitador, moto boy, recepcionista, auxiliar de portaria diurna, agente de portaria noturna e auxiliar de limpeza) com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR.

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matricula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Rozelma Carneiro de Oliveira – Matricula nº 9544364-1

III – Fiscal Titular: Isabelle de Araujo Pereira – Matricula nº 9513230-1

IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matricula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 191/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 128/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 01 de julho de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.076 de 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância

à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 069/2017, Pregão Presencial SRP Nº 011/2016 - IFAC, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e NORTEX-PRESS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para serviço de apoio administrativo, tais como: auxiliar de agropecuária, recepcionista, copeiro, jardineiro, auxiliar de serviços diversos braçais e motorista, com fornecimento mão de obra, uniformes, utensílios, materiais e equipamentos, EPIs e ferramentas, necessários à boa execução dos trabalhos, para atuação nas dependências do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC IDM.

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matricula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Rozelma Carneiro de Oliveira – Matricula nº 9544364-1

III – Fiscal Titular: Isabelle de Araujo Pereira – Matricula nº 9513230-1

IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matricula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 192/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 127/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 01 de julho de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.066 de 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 002/2017, Pregão Presencial SRP Nº 007/2016 – CPL 02 (carona), celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e F. M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo, Técnico Operacional (agente de portaria noturna 12x36) para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC IDM.

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matricula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Rozelma Carneiro de Oliveira – Matricula nº 9544364-1

III – Fiscal Titular: Isabelle de Araujo Pereira – Matricula nº 9513230-1

IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matricula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 027.16/2020 – MEDIOTEC

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEP-TEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
CZS - ENF			
			Manhã ou Tarde
ADÔNIS PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	15,0	-	1

CANDIDATO	NOTA 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
PORTO WALTER			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
PW - ENF			
			Manhã ou Tarde
GILSIANE FRANÇA DA COSTA	39,0	-	1ª
JOSÉ ITALO MENEZES DE ALMEIDA	38,0	-	2ª
ROBERTO BARROS DE SOUZA	19,0	-	3ª

Rio Branco, 15 de setembro de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

IMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4022.013457.00006/2020-33
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NR-AC.
OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços de intermediação de estágio.
VALOR: O valor total do contrato é R\$ 195.501,60 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e um reais e sessenta centavos).
Fundamentação legal: Nos casos omissos, neste termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 20/01/2021 a 20/01/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.202.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) 720.605.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais); Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (FEMAC).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 20/01/2021 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e Sr. Jorge Luiz Araújo Vila Nova, pela CONTRATADA.

JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 034, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
O Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 4.737 de 2 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.692 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor PAULO CESAR MODESTO DA ROCHA, matrícula 1589-1, para exercer interinamente o cargo de Chefe do Núcleo de Finanças da JUCEAC, com efeitos retroativos ao período de 08 a 22/09/2021, enquanto durar a ausência legal da servidora RUTH DA ROCHA PAIVA, matrícula 9220038-2, que encontra-se de férias.

Art. 1º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Ac, 15 de setembro de 2021.

JURILANDE ARAGÃO SILVA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC

PROCON/AC

PORTARIA Nº 050 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3.265, de 12 de julho de 2019 e nº 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 24, de 14/10/2020, publicada no DOE nº 12.902 de 16/10/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2019, oriundo do Pregão Presencial pelo para Registro de Preços – SRP Nº 013/2019, Ata de Registro de Preços Nº 014/2019 Processo 000.002/2019, celebrado entre Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e a Empresa DUX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais, destinados a atender às necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: João Ricardo Oliveira da Costa – Matrícula nº 9336648-1;
b) Substituto: Joquebede Oliveira da Silva Furtado – Matrícula nº 9217584-2;

II – Fiscal do Contrato:

a) Titular: José Cleberson Monteiro da Silva - Matrícula nº 9261648
b) Substituto: Inaldo Vilela dos santos Júnior – Matrícula nº 9344640-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do Instituto PROCON-AC
Decreto nº 7.221 de 06/11/2020

PORTARIA Nº 050 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3.265, de 12 de julho de 2019 e nº 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 24, de 14/10/2020, publicada no DOE nº 12.902 de 16/10/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2019, oriundo do Pregão Presencial pelo para Registro de Preços – SRP Nº 013/2019, Ata de Registro de Preços Nº 014/2019 Processo 000.002/2019, celebrado entre Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e a Empresa DUX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais, destinados a atender às necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

SENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais, destinados a atender às necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: João Ricardo Oliveira da Costa – Matrícula nº 9336648-1;
b) Substituto: Jaquebede Oliveira da Silva Furtado – Matrícula nº 9217584-2;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: José Cleberson Monteiro da Silva - Matrícula nº 9261648
b) Substituto: Inaldo Vilela dos Santos Júnior – Matrícula nº 9344640-1
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do Instituto PROCON-AC
Decreto nº 7.221 de 06/11/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019 PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, contratante e a empresa CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS LTDA. Contratada.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo contratual referente à Locação de veículo, sem motorista, visando atender as necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2021 à 16/09/2022.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4286.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso 100 (RP)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado no Art. 57, inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/1993; Interesse da Contratante e da Contratada; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência; Parecer Jurídico, documentos de habilitação e autorização superior.
DATA DE ADESÃO: 15/09/2021

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, pelo contratante e CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS LTDA, pela contratada.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 1, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 49 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulares, constante dos autos do processo nº 0039.012237.00027/2021-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº 264/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2021, Pregão Presencial SRP Nº 030/2020-SEPLAG, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS E SERV. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto prestação de serviços

e gerenciamento, processamento, com fornecimento de instrumentais, insumos e seus correlatos para atendimento do Centro de Material e Esterilização (CME), do tipo classe II, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRICULA
GESTOR(A)	TATIANA MARIA CALIXTA DA SILVA	9215239-4
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL	9072420-7
FISCAL	REGINA RAIMUNDA MENEZES DO NASCIMENTO	9107436-11
FISCAL SUBSTITUTA	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO	91090

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da FUNDHACRE

CONTRATO Nº: 010/2021

PROCESSO Nº: 0039.013800.00183/2021-59

PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E CONTRATADA: COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES E PASSEIOS COM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, ERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGROU O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 072/2020 - SESACRE, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº. SEI 0039.013800.00183/2021-59.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DAR-SE-Á DA ASSINATURA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, DE CONFORMIDADE COM O ART. 57, INC. IV DA LEI 8.666/93, QUANDO FOR DE INTERESSE DAS PARTES DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

DO VALOR: R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS), SEU PREÇO É FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, PROGRAMA DE TRABALHO: 721.302.4289.0000, FONTE DE RECURSOS: 100-RP E 400-SUS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO NA LEI 8.666/1993, OBSERVANDO-SE AS NORMAS CONSTANTES NA LEI 10.520/2002, NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DECRETO ESTADUAL Nº. 5.972/2010 (PREGÃO PRESENCIAL), E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº. 8.078/90 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM: O PRESIDENTE O SENHOR JOÃO PAULO SILVA E SILVA, CONTRATANTE PELA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE E PELA EMPRESA COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, O SENHOR RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA.

CONTRATO Nº: 005/2021

PROCESSO Nº: 0039.012237.00014/2020-44

PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS PARA O PÉ-DIABÉTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGROU O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 111/2020, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº. SEI 0039.012237.00014/2020-44. DA VIGÊNCIA: CONTRATO DE FORNECIMENTO COM VIGÊNCIA ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A SABER: 31/12/2021, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93.

DO VALOR: R\$ 52.542,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), SEU PREÇO É FIXO E IRREAJUSTÁVEL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00, PROGRAMA DE TRABALHO: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, FONTE DE RECURSOS: 100-RP E 400-SUS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO NA LEI 8.666/1993, OBSERVANDO-SE AS NORMAS CONSTANTES NA LEI 10.520/2002, NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DECRETO ESTADUAL Nº. 5.972/2010 (PREGÃO PRESENCIAL), E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº. 8.078/90 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 23 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM: O PRESIDENTE O SENHOR JOÃO PAULO SILVA E SILVA, CONTRATANTE PELA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E PELA EMPRESA J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA., O SENHOR VITOR PESSOA NOGUEIRA.

FUNTAC

PORTARIA Nº 31 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 020/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, e a empresa RIO JET CARTUCHO LTDA, que tem por objeto contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparação e manutenção de equipamentos de impressão, com fornecimento de peças de reposição de equipamentos, tudo em conformidade com a proposta vencedora, bem como as condições constantes no Termo de Referência (2048273), memorial descrito, planilha orçamentária sintética, cronograma Físico-Financeiro, e todos anexos do presente processo que integram o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Visando atender as atividades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.

Gestor Titular: Paulo Alves de Azevedo, Matrícula nº. 274313-1.

Gestor Substituto: Talita Vale de Macedo, Matrícula nº. 9557393.

Fiscal Titular: José de Jesus da Silva Oliveira nº. 9573089.

Fiscal Substituto: Marleudo Cardoso dos Santos, Matrícula nº. 2358018.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria

e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 32 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Paulo Cesar Barros Pereira, da Função Gratificada FG/FC-05 ocupantes do Cargo Auxiliar Administrativo e Operacional, matrícula nº 317918-1 no âmbito desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 33 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor Ricardo Xavier de Oliveira, da Função Gratificada FG/FC-05 ocupantes do Cargo Técnico Administrativo e Operacional, matrícula nº 271292-1 no âmbito desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 021/2021

PROCESSO Nº: 0043.006555.00029/2021-19

PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.700.153/0001-63 E A EMPRESA L. C. L DA SILVA SERVIÇOS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.759.854/0001-03.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO COBERTO DENTRO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº SEI 2044957 E SEUS ANEXOS DESCRITIVOS DE ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS. DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 2 (DOIS) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO SOMENTE COM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL E DE ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R\$ 32.882,71 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CONSTA NO TERMO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO DA FORMA A SEGUIR: PROGRAMA DE TRABALHO: 744.301.191221406 4323 0000 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 700 (RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETOS - RPI). CONFORME PARECER ADMINISTRATIVO JUNTADO NOS AUTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.006555.00029/2021-19.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - REGULAMENTA O ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E DECRETO ESTADUAL Nº 3.753, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 – DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO ACRE E REVOGA O DECRETO Nº 537, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 10 DE SETEMBRO DE 2021

ASSINAM: ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA PELA CONTRATANTE E LAUANE CRISTINE LEAL DA SILVA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATO Nº: 22/2021

PROCESSO Nº: 0043.006555.00027/2021-11

PARTES: A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63, com endereço na Avenida das Acácias, nº. 279, Distrito Industrial, em Rio Branco/AC, CEP: 69.920-175, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente, Sr. ANTONIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG sob nº 0331387 SSP/AC e CPF/MF nº 647.406.332-72, e de outro lado a RONDONIA AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.468.769/0001-03, estabelecida na Via Chico Mendes, 1.414 - B. Triângulo - Rio Branco-AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) REINALDO GERALDO DE CARVALHO brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M6821620 SSP/MG e do CPF nº 935.232.976-72, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2021 do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, Processo Administrativo nº 64045.000440/2021-66, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular para atender às necessidades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme no disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 87.652,50 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados conforme segue: Programa de Trabalho: Programa de trabalho: 744301 3297 0000 – Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de consumo e 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte: 700 (Recursos Próprios Indiretos – RPI)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e nos Decretos Estaduais nº 5.965, nº 5.967 e nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 09 de setembro de 2021.

ASSINAM: ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA (CONTRATANTE) E REINALDO GERALDO DE CARVALHO (CONTRATADA)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021/ FUNTAC

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.009772.00007/2021-19, PARECER 68/2021/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 02 de setembro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando “à contratação de pessoa jurídica para construção do estacionamento coberto dos carros oficiais da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC., no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, no valor de R\$

32.882,71 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), visando a contratação da empresa:

L. C. L DA SILVA SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.854/0001-03, situada na Rua Bananeira nº 1620, Bairro Conjunto Adalberto Sena, CEP 69.921-196, em Rio Branco – Estado do Acre, neste ato representada pelo Sra. LAUANE CRISTINE LEAL DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10879226 SEPC/AC e do CPF nº 031.902.812-70, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, no valor de R\$ 32.882,71 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

As despesas decorrentes da contratação correrão da forma a seguir: Programa de trabalho: 744.301.191221406 4323 0000 – Reforma e ampliação de Infraestrutura Predial; Elemento de Despesa: 44.90.51.0000 – Obras e Instalações; Fonte: 700 (Recursos Próprios Indiretos – RPI). Publique-se.

Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2021.

ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA

Presidente da FUNTAC.

Decreto nº 4.729/2019

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no Parecer exarado pela Procuradoria deste órgão, que, bem como políticas que norteiam as contratações diretas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

RESOLVE:

Declarar a participação, na qualidade de “órgão participante” referente ao Processo nº 64045.000440/2021-66, Pregão SRP nº 001/2021, Ata de Registro de Preço nº 221/2021, tendo como órgão gerenciador o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7º BEC, com vistas na contratação da empresa RONDONIA AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.468.769/0001-03, no valor de R\$ 87.652,50 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular.

Declaro ainda, que todos os atos emanados do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente a esta adesão fica desde já ratificada, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência.

Rio Branco - AC, 09 de setembro de 2021.

ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA

Presidente da FUNTAC.

Decreto nº 4.729/2019

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 05/2021-SRP

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na Forma Presencial, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel), conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

Data de Abertura a abertura: 28/09/2021, horário: 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – Cruzeiro do Sul/AC (prédio da Câmara Municipal).

Cruzeiro do Sul/AC, 15 de setembro de 2021.

Cleber Dos Santos Nobre

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 270/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.651/2021 RESOLVE:

Remanejar, com efeitos a contar de 1º de setembro do ano em curso as Assessoras Parlamentares a seguir, as quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Sebastiana Ferreira da Silva, do AP-IX para AP-VIII

Thaís Helena Silva Gomes Tavares, do AP-III para AP-IV

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 1º de setembro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 287/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.622/2021 RESOLVE:

Nomear para o Cargo de Assessor, Parlamentar AP-XIV, a partir de 1º de setembro do ano em curso, o senhor José Rosa da Hora Silva, o qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Neném.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 288/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.601/2021 RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XIII, a contar de 1º de setembro do ano em curso, a servidora Thaís Karoline Oliveira da Silva, a qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Rutênio Sá.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 289/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.601/2021 RESOLVE:

Remanejar a Assessora Parlamentar Jessilene da Conceição Oliveira do AP- XIV para o AP-XI, a partir de 1º de setembro do ano em curso. A mesma continuará prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Rutênio Sá.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 290/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.601/2021 RESOLVE:

Nomear para o Cargo de Assessora Parlamentar AP-XII, a partir de 1º de setembro do ano em curso, a senhora Maria Sebastiana da Silva Bezerra, a qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador Rutênio Sá.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 291/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.601/2021 RESOLVE:

Nomear para o Cargo de Assessora Parlamentar AP-VII, a partir de 1º de setembro do ano em curso, a senhora Maria Oliveira da Silva, a qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador Rutênio Sá.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 292/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.601/2021 RESOLVE:

Nomear para o Cargo de Assessora Parlamentar AP-XII, a partir de 1º de setembro do ano em curso, a senhora Maria Sebastiana da Silva Bezerra, a qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador Rutênio Sá.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 293/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.601/2021 RESOLVE:

Nomear para o Cargo de Assessor Parlamentar AP-V, a partir de 1º de setembro do ano em curso, o senhor Yuri Araújo de Borba, o qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador Rutênio Sá.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 294/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.622/2021 RESOLVE:

Remanejar a Assessora Parlamentar Rayane Fabrícia da Silva Machado de Andrade do AP- XV para o AP-XI, a partir de 1º de setembro do ano em curso. A mesma continuará prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Raimundo Neném.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 295/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.622/2021 RESOLVE:

Remanejar a Assessora Parlamentar Maria das Dores Felipe da Silva Albuquerque do AP- XV para o AP-XI, a partir de 1º de setembro do ano em curso. A mesma continuará prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Raimundo Neném.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº235/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 015/2021, autuada no pro-

cedimento administrativo de nº25354/2021, que tem como Objetivo a inscrição e participação do vereador Raimundo Nonato de Castro no evento Elaborando o Orçamento Público municipal - noções gerais e fundamentos, que acontecerá na cidade de Natal- RN, no período de 21 a 25 de setembro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Clesio Mucio Drumond Filho
Procedimento Administrativo nº25354/2021
Inexigibilidade de Licitação nº015/2021
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº237/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 016/2021, autuada no procedimento administrativo de nº25627/2021, que tem como Objetivo a inscrição e participação do vereador Hildegard Gondim Nogueira e seu assessor parlamentar Yan da Silva Lima, no evento Elaborando o Orçamento Público municipal - noções gerais e fundamentos, que acontecerá na cidade de Natal- RN, no período de 21 a 25 de setembro de 2021.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Clesio Mucio Drumond Filho
Procedimento Administrativo nº25627/2021
Inexigibilidade de Licitação nº016/2021
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº233/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 014/2021, autuada no procedimento administrativo de nº25355/2021, que tem como Objetivo a inscrição e participação do vereador José Célio Brito da Silva e do assessor parlamentar Antonio Rufino Coelho no evento Elaborando o Orçamento Público municipal - noções gerais e fundamentos, que acontecerá na cidade de Natal- RN, no período de 21 a 25 de setembro de 2021.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Clesio Mucio Drumond Filho
Procedimento Administrativo nº25355/2021
Inexigibilidade de Licitação nº014/2021
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente CMRB

ATA PLENÁRIA, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

Ata da 54ª sessão ordinária da primeira sessão legislativa da décima quinta legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre. Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2021, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador N. Lima, secretariado pelo vereador Antônio Moraes, presentes ainda os Vereadores: Adailton Cruz, Célio Gadelha, Araújo, Emerson Jarude, Fábio Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. Justificada a ausência do vereador Raimundo Neném. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constataram no EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO/Nº14/2021/GAB/FA/CMRB; OFÍCIO/Nº 1.396/2021/COJUR; OFÍCIO/Nº 1.398/2021/COJUR; OFÍCIO/Nº 565/2021/SMCC; OFÍCIO/Nº 44/2021/SINTRATERRA; OFÍCIO/Nº 21/2021/GABINETE VEREADOR SAMIR BESTENE; OFÍCIO/Nº 500/2021/PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PJEDPIPCD - MPAC; OFÍCIOS/Nº 1.050 e 1.072/2021/GABPRE e OFÍCIO/Nº 754/2021/SASDH. Aberta a TRIBUNA POPULAR, de proposição da vereadora Michelle Melo, com o tema: Síndrome do Alcoolismo Fetal – SAF. Cleísa Brasil - Presidente da Associação dos Portadores da Síndrome Alcoólica Fetal assomou a tribuna. À luz do que prevê a Lei nº2.275/2018, que dispõe sobre a conscientização sobre a SAF, chamou atenção para o problema e solicitou apoio do parlamento visando o fortalecimento de políticas voltadas

ao tema. Rodrigo Forneck, ex – vereador de Rio Branco e autor da Lei 2.275, de 10 de janeiro de 2018, assomou a tribuna e também reivindicou ajuda do Plenário no tocante à conscientização sobre a temática. Ao final, ainda sugeriu a inclusão, no Orçamento Municipal, de recursos visando à efetivação da pauta de saúde. Vereador N. Lima cumprimentou o parlamentar da Legislatura passada pela causa defendida e reiterou apoio à luta. Vereadora Michelle Melo assomou a tribuna. Corroborou os discursos dos que a antecederam e contextualizou o tema à luz da medicina preventiva. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Declarou apoio à causa conscientizadora da doença; parabenizou os envolvidos com a pauta e cobrou o cumprimento da Lei referente ao tema. Vereador Raimundo Castro assomou a tribuna e somou forças em defesa da bandeira da saúde em discussão. Cleísa Brasil motivada por relato pessoal voltou a destacar a importância da conscientização do problema em questão e estendeu agradecimentos aos colaboradores da causa. Encerrada a Tribuna Popular. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Registrou agenda na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA em alusão ao Dia da Amazônia. Destacou a aquisição de maquinário destinado à recuperação dos ramais da capital, fruto de emenda do senador Sérgio Petecão, e, por fim, justificou saída precoce da sessão, ao passo que manifestou voto favorável ao requerimento para Moção de Pesar aos familiares do senhor Pedro Ferreira. Vereador Fábio Araújo assomou a tribuna. Contextualizou indicação ao Executivo, via exposição de relatório fotográfico, visando à revitalização da Praça da Capoeira. Numa outra temática, e à luz de ingerências na SAFRA e na Zeladoria de Rio Branco, acabou por apresentar requerimento, ao Executivo, a fim do recebimento da cópia do processo licitatório e contrato firmado com o posto de combustível responsável pelo abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC e da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico – SAFRA, juntamente com os registros de consumo de combustível e diário de bordo dos motoristas. Vereador Raimundo Castro assomou a tribuna. Apresentou Projeto de Lei que institui o Programa Medicamento em Casa, no âmbito do Município de Rio Branco. O parlamentar ainda leu justificativa da matéria e discorreu acerca da importância da proposição. Vereadora Michelle Melo assomou a tribuna. Cobrou celeridade na instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito do Transporte Público. Numa outra pauta, a parlamentar, com aparato de vídeo e relatos populares, chamou atenção do Executivo para a conclusão das obras iniciadas à altura da Estrada do Quixadá. Vereador N. Lima assomou a tribuna. Lamentou a displicência da Justiça para com os casos de violência contra a Mulher e cobrou o rigor da Lei aos agressores, consoante ao que prevê a Lei Maria da Penha. Atrélado a isso, o parlamentar se posicionou frente aos protestos do último 7 de Setembro e saiu em defesa da Democracia, Liberdade e Justiça. Vereador Samir Bestene comemorou o avanço da vacinação contra a covid-19 no Município e noticiou o início da aplicação da 3ª dose do imunizante no Lar dos Vicentinos. Oportunamente, o orador parabenizou o prefeito e os servidores da Saúde. Na sequência, o parlamentar tratou do PL do Transporte e projetou um melhor formato em benefício da população. Presidente N. Lima solicitou das lideranças partidárias a relação dos membros indicados à composição da CPI do Transporte. Encerrado o Pequeno Expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Em questão de ordem, vereador Joaquim Florêncio abriu mão da fala na Tribuna. Vereador Ismael Machado assomou a tribuna. Questionou, à luz dos princípios da Jurisprudência, parecer emitido pela Divisão de IPTU da prefeitura, em negativa à matéria apresentada pelo parlamentar visando à isenção da tarifa predial aos imóveis cedidos para funcionamento dos templos de adoração. Na oportunidade, o vereador projetou resposta, em ofício, ao setor responsável no organograma do Executivo. Vereador Francisco Piaba destacou a reabertura do Parque Chico Mendes e parabenizou o secretário de Meio Ambiente pela realização da solenidade de reabertura. A seguir, o parlamentar cobrou do poder público medidas de segurança nos coletivos de Rio Branco, alvos constantes de violência. Por fim, reivindicou serviços de melhoria aos ramais da Região do Barro Alto e Assentamento Moreno Maia. Em aparte o vereador Fábio Araújo. Em questão de ordem, vereador Adailton Cruz reivindicou uso da palavra, como líder do PSB, mediante ausência do vereador Raimundo Neném, também membro da Sigla. Ao passo que assomou a tribuna, o orador tratou das indicações do Partido para composição da CPI do Transporte. Em outro assunto, se posicionou quanto aos episódios do último 7 de Setembro e apresentou reflexão político-social em meio à crise entre os Poderes e os problemas econômicos do país. Ainda sobre as mazelas do transporte público, o parlamentar tratou do PL enviado ao parlamento e saiu em defesa da previsão, em Lei, da garantia dos direitos dos usuários e trabalhadores do setor. Por fim, apresentou Projeto de Decreto Legislativo a fim da concessão do Título de Cidadão Rio-branquense ao senhor José Antônio Veras, e, agradeceu à secretária de Saúde pelo retorno das equipes de segurança às unidades hospitalares do Estado. Em questão de ordem vereador Antô-

nio Morais apresentou requerimento visando Moção de Pesar aos amigos e familiares de Edson Israel Lira. Ainda pela ordem, vereador Francisco Piaba projetou, para semana vindoura, apresentação de requerimento para Moção de Aplausos ao senhor Nelson de Lima Silva. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos parlamentares: Adailton Cruz, Antônio Morais, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Emerson Jarude, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene; ausentes de toda a Ordem do Dia, justificadamente, a vereadora Lene Petecão e o vereador Raimundo Neném. Lida a pauta de matérias: Requerimento nº 149/2021, de autoria da vereadora Michelle Melo, que requer realização de audiência pública virtual, no próximo dia 24, a fim da apresentação do projeto de construção do Hospital Universitário da UFAC; discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 9 (nove) parlamentares presentes; ausentes os vereadores: Célio Gadelha, Emerson Jarude, Hildegard Pascoal e Rutênio Sá. Requerimento nº 150/2021, de autoria do vereador Samir Bestene, que requer Moção de Aplausos ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II – SAMAUMA; discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 12 (doze) parlamentares presentes; ausente o vereador Rutênio Sá. Requerimentos nºs 151 e 152/2021, de autoria do vereador Raimundo Neném e da vereadora Lene Petecão, respectivamente, visando Moção de Pesar aos amigos e familiares de: Altair de Oliveira e Pedro Ferreira da Cruz, nesta ordem; votação; aprovados por unanimidade, por 13 (treze) parlamentares presentes. Encerrada a Ordem do Dia. Não houve inscritos na EXPLICAÇÃO PESSOAL. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10h31. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.

CAP. N. LIMA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 14/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, consoante o que prescreve o artigo 33, inciso III, alínea “a”, e diante do que dispõe o Capítulo III, Seção II, todos do Regimento Interno, assim promulga:

Art. 1º A Comissão Especial de Inquérito que tem por objetivo fiscalizar o setor de transporte público de Rio Branco, fica composta da seguinte forma:

Presidente	Vereadora Michelle Melo
Vice-presidente	Vereador Fábio Araújo
Membro Titular	Vereadora Lene Petecão
Membro Titular	Vereador Rutênio Sá
Membro Titular	Vereador Adailton Cruz
Membro Suplente	Vereador Emerson Jarude
Membro Suplente	Vereador Antônio Morais

Art. 2º A comissão constituída observará sua respectiva atribuição e competência disposta no Regimento Interno e demais resoluções deste Poder.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de setembro de 2021.

CAP. N. LIMA
Presidente
HILDEGARD PASCOAL
1º Secretário em exercício

ACRELÂNDIA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS SECADORES DE CAFÉ, em atendimento a Convênio nº 890090/2019 e proposta nº 033089/2019, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência. Origem: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília) do dia 29 de setembro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet> Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/09/2021 a 28/09/2021, através dos Endereços Eletrônicos: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia- Ac, de Segunda à sexta-feira, no

horário das 08:00 às 13:00 horas.

Acrelândia – AC, 15 de setembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 173/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/SEMOTUR/PMA2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende.

CONTRATADA: LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI pessoa jurídica, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana n 173 – Bairro – Isaura Parente, CEP: 69.918-308, no Município de Rio Branco Acre, neste ato representada pelo Sr. MOISÉIS MORAES JUNQUEIRA portador (a) do CPF nº 585.797.962-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de material construção e consumo, para atender as demandas desta municipalidade, através da Secretaria de Educação.

O valor do presente contrato é de R\$ 2.877,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 2.007- Ensino Fundamental Apoio Fundeb 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo Redu:101

Fonte de Recurso: 0005

Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 14/09/2021.

Acrelândia-AC, 14 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Contratante

LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI

Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/SEMAF PMA/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP nº. 034/2021, cujo objeto é contratação para fornecimento refeições prontas, objeto que classificou a empresa: JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, foi considerada vencedora no Lote I perfazendo o valor global de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Acrelândia - AC, 14 de Setembro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMAB/SEMCAS/048/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado Pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

EMPRESA: FUNERÁRIA SANTA LUZIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.122.494/0001-63, com sede na Rua Eduardo Asmar, nº 202, Cohab – Senador Guimard – Acre, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante a Senhora Janiele Oliveira de Souza, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG Nº. 11590050 SSP/AC e CPF nº 016.564.382-08, residente e domiciliado na cidade de Senador Guimard – Acre.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRE-

SENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados são de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – pela Contratante e de Janiele Oliveira de Souza – pela Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Urna Funerária Adulta: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em acabamento tecido; acabamneto em veniz de alto brilho, tampa com 04 gavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm comprimento paret interior 1,90, na apte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, com capacidade para até 150kg. Preparação: de corpo, limpeza e aplicação de desodorização externa, fornecimento e colocação de roupa e véu, mínimo de duas velas, acompanhado de coroa de flores e veículo especial para serviço funeral, serviço fornecido em Assis Brasil.	UND	100	R\$ 2.250,00	R\$ 225.000,00
02	Urna Funerária Infantil: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em acabamento tecido; acabamneto em veniz de alto brilho, tampa com 04 gavetas, com 04 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43m, largura parte superior ombro 46cm comprimento paret interior 1,40, na parte superior 1,46, altura 20 cm, padrão popular, modelo sextavado, com capacidade para até 100kg. Preparação: de corpo, limpeza e aplicação de desodorização externa, fornecimento e colocação de roupa e véu, mínimo de duas velas, acompanhado de coroa de flores e veículo especial para serviço funeral, serviço fornecido em Assis Brasil.	UND	50	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
03	Translado: custo do traslado terrestre por km rodado	UND	10000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
TOTAL					388.000,00

ASSIS BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMAB/SEME/055/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado Pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

EMPRESA: GADELHA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 00.484.273/0001-59, com sede no endereço na Avenida Raimundo Chaar, nº 220, Centro – Assis Brasil – Ac, representada legalmente por seu procurador, a Sra. Edivirges Barbosa Mendonça, solteira, brasileira, portador do RG nº 460129 SEPC/AC e CPF nº 815.781.642-49. Residente e domiciliado na José Rua Vicente Bessa nº 25, Assis Brasil – Ac.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados são de R\$ 343.830,00 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – pela Contratante e Edivirges Barbosa Mendonça – pela Contratada.

ENCARTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CARNE BOVINA COM OSSO - tipo agulha, pá com osso, de primeira, apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 5 kg.	JBSMART	KG	2000	R\$ 29,50	R\$ 59.000,00
02	CARNE BOVINA MOÍDA – da parte dianteira, sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Resfriada, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 5 kg.	JBSMART	KG	2000	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00
03	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE - tipo (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 5 kg.	JBSMART	KG	2000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
04	CARNE BOVINA TIPO CHARQUEADA - Embalagem a vácuo de 1 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega.	JBSMART	KG	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
11	MILHO VERDE EM CONSERVA – Milho verde em grãos, água, açúcar, sal. Embalagem: latas, caixa ou recipiente de vidro. Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Peso líquido: 300G Peso drenado: 200G. Validade de 12 meses a contar da data da entrega	OLE	UND	2000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00

17	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA (CAJÚ) -Ingredientes básicos: água, concentrado de cajú, conservantes, apresentação líquida concentrado em garrafa plástica ou de vidro. com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser em garrafas de vidro ou pet com informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml e caixa com 24 garrafas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DAFRUTA	CX	85	R\$ 117,00	R\$ 9.945,00
18	MARGARINA – (CREME VEGETAL): c/ sal, com concentração de lipídios entre 50% e 80%. Isenta de lactose apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de 500g com registro no ministério da agricultura – sif. Apresentar validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DELÍCIA	UND	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
19	ALHO - condimento, bulbo inteiro, aspecto físico em cabeça, tipo branco, uso culinário, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JBSMART	KG	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
20	BATATA INGLESA - seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	JBSMART	KG	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
21	BETERRABA - estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos com peso definido. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	JBSMART	KG	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
22	CEBOLA DE CABEÇA - serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionados em sacos com peso definido.	JBSMART	KG	1400	R\$ 3,60	R\$ 5.040,00
23	CENOURA - não apresentarem rachaduras, sujidades ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos com peso definido.. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	JBSMART	KG	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
24	TOMATE - in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Acondicionados em sacos com peso definido.	JBSMART	KG	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
27	AVEIA EM FLOCOS – Em flocos finos/médio, o produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. Odor característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, contendo 200g do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	ZAELI	UND	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
31	COCO RALADO - coco ralado desidratado, parcialmente desengordurado, sem açúcar com 100g. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta e bem vedada. Em pacote com informações nutricionais validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOCOCO	PCT	1200	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
34	FLOCOS DE MILHO – tipo flocão, pré- cozido, amarelo, enriquecido de ferro e ácido fólico, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com pacotes de 500g, armazenados em fardo com 24 pacotes não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ZAELI	FRD	85	R\$ 88,00	R\$ 7.480,00
37	MILHO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Tipo I, classe amarela ou branca, subgrupo despelculada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacote com 500g, devendo estar intacto e bem vedado.	MIKA	PCT	1800	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
39	SAGU - O produto deverá estar isento de matérias estranhas e sujidades, como insetos e outro animal, em qualquer fase de desenvolvimento, vivo ou morto, inteiro ou em fragmentos e parasitas. Deve estar isento de excrementos de insetos e outros animais, Produto acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500g.	BERNARDO	PCT	2000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
50	PÃO MASSA FINA – Tipo cachorro quente. Apresentar aspecto crocante, produzido no dia do consumo, miolo poroso e elástico. Não deve apresentar bolor, mal assados ou queimados, excesso de sal ou de açúcar (doce). Peso 50g a unidade. Validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente.	JBSMART	UND	14000	R\$ 0,46	R\$ 6.440,00

51	PÃO TIPO FRANCÊS - Apresentar aspecto crocante, produzido no dia do consumo, miolo poroso e elástico. Não deve apresentar bolor, mal assados ou queimados, excesso de sal ou de açúcar (doce). Peso 50g a unidade. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente.	JBSMART	UND	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
TOTAL						343.830,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMAB/SEME/055/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

EMPRESA: JUNIOR DE MELO SOUZA CNPJ nº 01.753.297/0001-29, com sede no endereço na Avenida Raimundo Chaar, Centro – Assis Brasil – Ac, representada legalmente por seu representante, o Sr. Junior de Melo Souza, brasileiro, portador do RG nº 12100148859 SSP/AC e CPF nº 233.240.902-53. Residente e domiciliado na Avenida Raimundo Chaar, Centro, Assis Brasil – Ac.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados são de R\$ 359.200,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – pela Contratante e Junior de Melo Souza – pela Contratada.

ENCARTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
05	FRANGO INTEIRO - congelado c/ miúdos e sem tempero, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	ACREAVES	CX	400	R\$ 249,00	R\$ 99.600,00
06	PEITO DE FRANGO - congelado sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	ACREAVES	KG	2000	R\$ 16,48	R\$ 32.960,00
07	OVOS VERMELHOS- de galinha tipo caipirã, classe A, tipo 3, grande. Produto Fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidade, cor, odor ou sabor anormais; acondicionado em embalagem apropriada com 30 unidades. Em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura.	GRANJA C V	CX	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
12	ÓLEO DE SOJA - tipo I, refinado, comestível. Embalado em garrafa pet, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml e caixa com 20 garrafas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOYA	CX	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
25	AÇÚCAR CRISTAL - puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos e granulometria homogênea, fardo contendo 30 kg em embalagem de 1 kg. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CRISTAL	FRD	200	R\$ 109,00	R\$ 21.800,00
26	ARROZ BRANCO - tipo I, polido classe longo fino, embalagem de 1 kg. Em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados contendo 30 kg. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega..	KUMBUCA	FRD	350	R\$ 144,00	R\$ 50.400,00
32	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos com pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	VALE DO JURUA	KG	2000	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
33	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes de 1 kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados com 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KUMBUCA	FRD	100	R\$ 256,00	R\$ 25.600,00
44	FARINHA DE TRIGO - tipo 1, embalagem de 1 kg, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	KG	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00

48	LEITE EM PÓ – integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas: ferro e ácido fólico contendo no mínimo 26% de gorduras. pacote com 400g. Aspectos: cor branca amarelada, pó uniforme, homogêneo e fino. Diluição semelhante ao leite no estado líquido, não rançoso. Embalagem em pacotes aluminizados, hermeticamente vedados Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	PCT	5000	R\$ 13,50	R\$ 67.500,00
TOTAL						359.200,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMAB/SEME/055/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado Pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

EMPRESA: AGENCIA DE SERVICOS CONSERLIMP E ENGENHARIA LRDA CNPJ nº 05.526.489/0001-53, com sede no endereço na Rua Ernestina Vieira, nº 1039, Centro – Capixaba – Ac, representada legalmente por seu representante, o Sr. Francisco Carlos Melo de Sousa, brasileiro, portador do RG nº 11442387 SSP/AC e CPF nº 248.472.672-49. Residente e domiciliado na Rua Dona Dulce, nº 506, Conjunto Manoel Julião, Rio Branco – Ac.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados são de R\$ 286.456,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – pela Contratante e Francisco Carlos Melo de Sousa – pela Contratada.

ENCARTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
08	ACHOCOLATADO- em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em latas de alumínio ou de folha de flandres, ou em embalagem plástica integra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ITALAC	UND	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
09	CARNE BOVINA - em conserva desfiada lata c/ 320g e caixa com 24 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto de 320g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	OLÊ	CX	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
10	EXTRATO DE TOMATE - tradicional, molho de tomate peneirado, embalagem aluminizada com 340g cada. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	OLE	UND	2400	R\$ 4,55	R\$ 10.920,00
13	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO – lata de 125 g, sistema abre fácil, sem sujidades, amassados ou ferrugens na embalagem. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega.	88	CX	200	R\$ 159,90	R\$ 31.980,00
14	SALSICHAS AO MOLHO – em latas de 180g, sem amassados ou ferrugem na embalagem. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega.	ANGLO	CX	200	R\$ 131,75	R\$ 26.350,00
15	ALMÔDEGAS EM LATA - em conserva lata c/ 320g e caixa com 24 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto de 320g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	TARGET	CX	50	R\$ 219,90	R\$ 10.995,00
16	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA (MARACUJÁ) -Ingredientes básicos: água, concentrado de maracujá, conservantes, apresentação líquida concentrado em garrafa plástica ou de vidro. com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser em garrafas de vidro ou pet com informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml e caixa com 24 garrafas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA FRUTA	CX	85	R\$ 155,90	R\$ 13.251,50
28	BISCOITO DOCE - tipo rosquinha sabor côco ou chocolate. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, bicarbonato de amônia e sódio, aroma de leite e ferro, aromatizante artificial, contendo glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	MIRAGINA	CX	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
29	BISCOITO SALGADO (BOLACHA)- Tipo água e sal. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 Unidades.	MIRAGINA	CX	250	R\$ 98,50	R\$ 24.625,00
30	CAFÉ EM PÓ – tradicional em pó, torrado e moído, empacotado automaticamente com selo de pureza Abic, embalagem de 250g. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BUJARI	PCT	1000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00

35	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO ESPAGUETE - produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos plásticos, 500g, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	IARA	PCT	3000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
36	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO – pacote com 500g. Em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ELIANE	PCT	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
38	MILHO PARA PIPOCA– Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	DUDY	PCT	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
40	PIMENTA DO REINO – Moída, pacote com 75g. A embalagem deve estar isenta de sujidades, não violados, acondicionados em fardos bem lacrados.	DUDY	PCT	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
41	SAL - refinado, iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg e embalagem secundária de 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 unidades.	NOTA DEZ	FRD	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
42	TEMPERO COMPLETO DE ALHO, SAL, CEBOLA – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 300g. caixa com 24 unidades.	ARISCO	CX	165	R\$ 82,00	R\$ 13.530,00
43	VINAGRE DE MAÇÃ- líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em polietileno tereftalado (pet), atóxico, com 750 ml. Caixa com 12 unidades. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	VIRROSAS	CX	42	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00
45	FERMENTO PARA BOLO - fermento em pó químico, embalagem com 100 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento. Validade mínima: 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DECKER	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
46	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em lata ou tetra Pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g. Caixa com 24 Unidades.	ITALAC	CX	60	R\$ 112,00	R\$ 6.720,00
47	LEITE CONDENSADO – obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, até o momento do consumo ou em embalagem longa vida. A embalagem deverá conter 395g e caixa com 24 unidades externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ITALAC	CX	60	R\$ 146,50	R\$ 8.790,00
49	LEITE UHT INTEGRAL LÍQUIDO: Caixa com 12 unidades de 1 litro cada. Embalagem Tetra Pak. Validade: 06 meses; devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote. Com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	ITALAC	CX	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
TOTAL						286.456,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMAB/SEMCAS/048/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar nº 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado Pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

EMPRESA: FUNERÁRIA SANTA LUZIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.122.494/0001-63, com sede na Rua Eduardo Asmar, nº 202, Cohab – Senador Guimard – Acre, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante a Senhora Janiele Oliveira de Souza, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG Nº. 11590050 SSP/AC e CPF nº 016.564.382-08, residente e domiciliado na cidade de Senador Guimard – Acre.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados são de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – pela Contratante e de Janiele Oliveira de Souza – pela Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Urna Funerária Adulta: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em acabamento tecido; acabamento em veniz de alto brilho, tampa com 04 gavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm comprimento paret interior 1,90, na aprte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, com capacidade para até 150kg. Preparação: de corpo, limpeza e aplicação de desodorização externa, fornecimento e colocação de roupa e véu, mínimo de duas velas, acompanhado de coroa de flores e veículo especial para serviço funeral, serviço fornecido em Assis Brasil.	UND	100	R\$ 2.250,00	R\$ 225.000,00

02	Urna Funerária Infantil: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em acabamento tecido; acabamneto em veniz de alto brilho, tampa com 04 gavetas, com 04 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm comprimento paret interior 1,40, na parte superior 1,46, altura 20 cm, padrão popular, modelo sextavado, om capacidade para até 100kg. Preparação: de corpo, limpeza e aplicação de desodorização externa, fornecimento e colocação de roupa e véu, mínimo de duas velas, acompanhado de coroa de flores e veículo especial para serviço funeral, serviço fornecido em Assis Brasil.	UND	50	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
03	Translado: custo do traslado terrestre por km rodado	UND	10000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
TOTAL					388.000,00

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

A Prefeitura de Brasileira, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna Pública a PRORROGAÇÃO da sessão pública de abertura sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2021 cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de jurídica especializada em Gestão Pública visando o acompanhamento de procedimentos licitatórios nas modalidades de: Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, marcada para 16 de setembro de 2021, às 14h00min. A nova data da abertura será dia 17 de setembro de 2021 às 08:30 horas.

Brasileia/AC, 14 de setembro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

RESULTADO DE JULGAMENTO
POR NÃO TER SIDO PUBLICADO EM DATA OPORTUNA

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 – CPL 01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios), para atender a merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação do município do Bujari/AC, foi ADJUDICADO o objeto licitado em favor das empresas vencedoras, a saber: 1) T. LEITE SILVA – ME CNPJ: 17.468.18/0001-11 (Itens: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 27, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 49 e 53), no valor de R\$ 719.776,80 (Setecentos e dezenove mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); 2) A.L.M PINTO - EIRELI CNPJ: 10.623.093/0001-64 (Itens: 04, 06, 22, 23, 25, 29, 35 e 41), no valor de R\$ 238.376,00 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais); 3) I.F. SOUZA – EIRELI CNPJ: 39.252.423/0001-34 (Itens: 13, 28, 34, 50, 51 e 52), no valor de R\$ 32.237,20 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos); 4) P.G.B. SOUZA – EIRELI CNPJ: 39.488.793/0001-75 (Itens: 20, 21, 26, 30, 31, 44 e 46), no valor de R\$ 26.212,00 (Vinte e seis mil, duzentos e doze reais); 5) M.V.P. ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS – EIRELI CNPJ: 28.472.036/0001-97 (Item: 54), no valor de R\$ 1.280,00 (Hum mil, duzentos e oitenta reais). Totalizando o valor de R\$ 1.017.882,00 (Um milhão de sessete mil oitocentos e oitenta e dois reais), de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

Bujari – Acre, 09 de agosto de 2021

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito do Municipal

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 395/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o art.64 por Lei Orgânica deste município e Lei Municipal nº 783 de 09 de abril de 2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 158/2017 datado do dia 14 de março de 2017, que designava os membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Fica composto o Conselho Municipal de Educação do município de Cruzeiro do Sul – Acre, constituído por 24 (Vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, que de acordo com o Art. 4º e 15º do Regimento Interno deste Conselho, integram o respectivo conselho os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

Titular: IVONETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Suplente: LILIAN DE OLIVEIRA LEITE

Titular: JEANE DE OLIVEIRA LEITE E SILVA

Suplente: FRANCINELDA DO NASCIMENTO FERREIRA

Titular: JEANE DE FREITAS LIMA FÉLIX

Suplente: MARIA ALBERTINA DE AZEVEDO VASCONCELOS

Titular: DULCIMAR DE ALMEIDA BRAZ

Suplente: MARIA HELENA DO NASCIMENTO ASSIS

II – Representante do Poder legislativo

Titular: GILMAR GILES DE OLIVEIRA

Suplente: ELTER DE QUEIROZ NÓBREGA

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEAC):

Titular: PEDRO MOREIRA LIMA

Suplente: REGILENE LOPES DA SILVA NEVES

IV – Representante do Conselho de Diretores Municipais (CDM/CZS):

Titular: ROMARIO RODRIGUES LIMA

Suplente: ANTONIO SERGIO FERREIRA DA COSTA

V – Representante das Escolas Particulares:

Titular: IVANIA BATISTA MAGALHÃES

Suplente: MARIA ELILDA ALVES DE SOUZA

VI – Representante da Universidade Federal do Acre (UFAC):

Titular: EVERTON MELO DE MELO

Suplente: JOSE IVO PERES GALVÃO

VII- Representante de pais/ responsáveis da rede municipal de ensino:

Titular: MARIA NEUZA DA SILVA ARAUJO

Suplente: ALAIDE DOS SANTOS BEZERRA

VIII- Representante de alunos da rede municipal de ensino:

Titular: MARIA LUIZA DA SILVA FERREIRA

Suplente: MARIA SUILANE SIMIÃO DE OLIVEIRA

IX- Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: MARCOS LEVI DE LIMA FERNANDES

Suplente: DERLANE DUTRA SEVERO BARBOSA

Art. 3º Este decreto entra em vigor com data retroativo a 10 de Junho de 2021, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Henrique Afonso

Prefeito Municipal, em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, em exercício no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Processo nº 2.147/2021 gerado através do OF/PROJUR/PMCS/AC/Nº 267/2021, da Procuradoria Geral desta Municipalidade

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 02 (duas) diárias dentro do Estado em favor de WANER RAPHAEL DE QUEIROZ SANSON, Procurador Geral do Município de Cruzeiro do Sul, portador do CPF nº 929.705.832-91, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC no período de 14 a 16/09/2021, onde irá tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Henrique Afonso

Prefeito Municipal, em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, em exercício no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o OF/CTDCA/CZS/Nº82/2021, do 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul - Acre,

RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), designando a Sra. ERIVALDA SILVA DE MENEZES, Conselheira Tutelar, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, conteúdo relatório sintético acompanhando dos comprovantes de pagamentos, extratos, etc., em tudo observando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005,

que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Henrique Afonso

Prefeito Municipal, em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado pela Sra. Delcimar da Silva Leite, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 001/2021, proveniente do Processo Administrativo nº 1.471/2021, com fundamentação no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa de dispensa no Termo de Referência, referente à contratação da Empresa GALLI TECNOLOGIA LTDA, CNP nº 01.629.630/0001-92, no valor de R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais), para a Contratação de Empresa especializada em ofertas de cursos interativos em plataforma digital que irá atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificamente o Laboratório de Informática do Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, localizado no Remanso, Município de Cruzeiro do Sul- Acre, para todos os efeitos legais.

Cruzeiro do Sul/Acre, 14 de setembro de 2021.

DELCIMAR DA SILVA LEITE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº 011/2021

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de prorrogação do prazo de abertura de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através do seu pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial SRP nº 055/2021 cujo objeto é a Prestação de Serviços de Manutenção de Geradores e Motores de Barco (Poupa) com reposição de Peças, com abertura marcada para o dia 21/09/2021 às 08h30min, fica PRORROGADA para o dia 30/09/2021 às 08h30min para retificações no edital.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, nº s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).

Cruzeiro do Sul – AC, 15 de setembro de 2021.

Bruna Azevedo do Nascimento

Pregoeira

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 856 DE 10 SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor JOÃO BATISTA OLIVEIRA DAMASCENA, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, portador do RG nº 339887 SSP/AC, e do CPF nº 669.104.042-20. Finalidade: Organização do Evento no Campeonato Copa o Alto Acre, em Xapuri, no dia 28 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS
Seleção e premiação de Espaços e Territórios Culturais no Município de Feijó - Acre, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE FEIJÓ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, neste ato identificada como SEMCELT, torna público o presente edital de Seleção e Premiação de Espaços e Territórios Culturais com inscrições abertas de 20 a 30 de setembro de 2021, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021; Decreto Municipal Nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e Decreto Municipal Nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia da COVID-19.

1.3. Este edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;

b) **ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS:** Situados no município de Feijó - Acre, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos conforme disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

c) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Feijó - Acre, responsável legal pelo Espaço ou Território Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrada em qualquer um dos cadastros a que se refere o Artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e que assume a responsabilidade legal junto à SEMCELT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para este concurso por meio de informações e documentos apresentados à SEMCELT;

e) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br e na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. DO OBJETO

2.1. Este edital está atrelado a Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-002227 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2.2. O objeto do presente edital de premiação, tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de Espaços e Territórios Culturais, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Feijó - Acre.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto das 08h00min do dia 20 de setembro de 2021 até às 17h00min do dia 30 de setembro de 2021, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada no Ginásio Poliesportivo José Augusto Marques de Araújo, na Rua Castelo Branco, no 2º Distrito, atendendo todas as condições de distância e higiene no período da inscrição.

3.2. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital. (Anexo 01)

3.3. Junto à inscrição, os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios referentes às informações apresentadas no Histórico da Atuação do Espaço ou Território Cultural. (Anexo 01)

3.4. Dentre os documentos comprobatórios estão:

Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia.

3.5. Os proponentes deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição (Anexo 01) os documentos a seguir:

A) PESSOA JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
- Comprovante de situação cadastral ativa junto à Receita Federal (CNPJ);
- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);

• Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de residência.

B) PESSOA FÍSICA:

- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
- Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de residência.
- Em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA a ser disponibilizado pela SEMCELT indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

3.6. A qualquer momento SEMCELT poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Estadual ou Municipal ou informações prestadas no ato da inscrição.

3.7. Os Proponentes e Espaço ou Território Cultural poderão se cadastrar no Cadastro Municipal de Cultura de Feijó no mesmo período de inscrição mencionado no item 3.1 de acordo com o que se refere sobre cadastros no Artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

3.8. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.10. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

4.1. O valor destinado para este edital é de R\$ 72.673,42 (Setenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento da SEMCELT.

4.2. Cada espaço e território cultural contemplado no referido edital receberá o valor correspondente à R\$ 7.267,34 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

4.3. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto no item 4.2, a sobra dos valores deste edital Nº 001/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS poderão ser destinados para outros editais e programas publicados pela Prefeitura Municipal de Feijó com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4.4. Os valores previstos serão pagos, em parcela única, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021, na Lei Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

4.5. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória deste Edital.

4.6. A SEMCELT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

4.7. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os Espaços e Territórios Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, descritas no Cadastro Estadual ou Municipal de Cultura, devidamente enquadrado no artigo 8º da referida lei emergencial e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

5.2. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:

a) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção e do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da SEMCEL, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais:

a) Criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020; e

b) De recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

6.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17º do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SEMCEL dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em dar publicidade de todas as informações da proposta inscrita principalmente aquelas que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

7.3. Os(as) Proponentes participantes do edital de premiação:

a) Autorizam a SEMCEL a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;

b) O(a) Proponente, bem como os demais participantes da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura Municipal de Feijó a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições acontecerão de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada no Ginásio Poliesportivo José Augusto Marques, na Rua Castelo Branco, bairro 2º Distrito, atendendo todas as condições de distância e higiene no período da inscrição.

9. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Estadual ou Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

10. DA TRAMITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. A SEMCEL será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021, seu Decreto Municipal nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021 e suas atualizações, às normas deste edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

10.2. O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

De 20/09/2021 a 30/09/2021	Cadastramento do(a) Proponente, seus Espaços e Territórios Culturais, os principais membros a eles atrelados e demais informações solicitadas no Cadastro Municipal
De 20/09/2021 a 30/09/2021	Inscrições de propostas
De 01/10/2021 a 06/10/2021	Análise de documentação pela SEMCEL
De 06/10/2021 a 10/10/2021	Verificação de elegibilidade dos Espaços/Territórios junto ao sistema da DATAPREV.
12/10/2021	Publicação dos Espaços/Territórios desclassificados, inabilitados e habilitados.
13/10/2021	Período de recursos para propostas inabilitadas.
18/10/2021	Análise dos recursos apresentados.
19/10/2021	Publicação da análise de recursos.
20/10/2021	Publicação dos Espaços/Territórios selecionados, suplentes e desclassificados após recurso.
21/10/2021 à 23/10/2021	Prazo para entrega de documentações comprobatórias, Termo de Apoio Emergencial e Termo de Compromisso de Contrapartidas assinados.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site www.feijo.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.2. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) De Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC;

b) Cujo Proponente, Espaço e/ou Território Cultural não estejam devidamente cadastrados;

c) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e

d) Propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

11.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente, Espaço e/ou Território Cultural:

a) Esteja com Cadastro Municipal incompleto ou desatualizado;

b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e

c) Apresentarem informações incongruentes.

11.4. As propostas INABILITADAS poderão realizar sua regularização no tempo hábil e, sendo deferidas, analisadas pela SEMCEL.

11.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

11.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

11.7. A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: www.feijo.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

12.1. Para a análise das Propostas, a SEMCEL utilizará para credenciamento os critérios objetivos conforme Anexo 02.

12.2. Em caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios de mérito conforme Anexo 02 na seguinte ordem consecutivamente:

a) Do impacto econômico.

b) Do número de colaboradores.

c) Do tempo de existência do espaço ou território Cultural.

d) Do acesso público aos projetos, ações e/ou atividades culturais.

12.3. Permanecendo o empate, a SEMCEL convocará os(as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

12.4. A SEMCEL convocará os Proponentes de propostas selecionadas para a entrega e assinatura do Termo de Concessão de Subsídio e Termo de Compromisso de Contrapartida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SEMCEL.

13.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Feijó o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4. A SEMCEL não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

13.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO

14.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer a SEMCEL para assinar o Termo de Concessão de Subsídio em data a ser confirmada pela SEMCEL.

14.2. Os proponentes deverão apresentar as seguintes certidões e documentos:

A) PESSOA JURÍDICA:

- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente. Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

B) PESSOA FÍSICA:

- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente. Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

14.3. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DA ASSINATURA DO TERMO ATÉ A DATA DO PAGAMENTO.

14.4. Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.

14.5. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e no Decreto Municipal nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.

14.6. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz;

VI - atividades artísticas e culturais;

VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§ 1º - As despesas a que se refere o § 2º incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

14.7. O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo deste edital, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.

15. DAS CONTRAPARTIDAS

15.1. Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SEMCEL.

15.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

15.3. A SEMCEL poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

15.4. As contrapartidas deverão ser realizadas após a retomada das atividades dos espaços ou territórios culturais e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

16.1. Deverá o(a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do recurso, entregar o Relatório de Execução, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

16.2. Os anexos Termo de Concessão de Subsídio (Anexo 03), Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 04) e Relatório de Execução (Anexo 05) serão disponibilizados no site www.feijo.ac.gov.br após o término do período de inscrição.

16.3. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e com o Decreto Municipal nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021.

16.4. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos mencionados no item 14, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta e no Cadastro Municipal.

16.5. A SEMCEL poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

17. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

17.1. O Espaço ou Território Cultural premiado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

17.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Feijó, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da #LeiAldirBlancFEIJÓ, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

17.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

18.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

18.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada, deverá ser autorizada previamente pela SEMCELTE que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

18.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

18.5. Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada no Ginásio Poliesportivo José Augusto Marques, na Rua Castelo Branco, bairro 2º Distrito de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

18.6. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SEMCELTE.

Feijó – Acre, 09 de setembro de 2021.

Antônio Eloilton Silveira Lima

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Decreto Nº 023/2021

EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESPAÇO E/OU TERRITÓRIO CULTURAL:		
O ESPAÇO E/OU TERRITÓRIO CULTURAL JÁ ESTÁ CADASTRADO JUNTO À FEM?		
() SIM () NÃO Se não, realizar o Cadastro Municipal.		
NOME DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO E/OU TERRITÓRIO CULTURAL		
CNPJ / CPF	NATURALIDADE:	
R.G.:	Telefone para contato:	E-mail para contato:
ENDEREÇO DO ESPAÇO E/OU TERRITÓRIO CULTURAL		
Rua:	Nº	
Bairro:		
Cidade:	CEP:	UF:
Histórico da Atuação do Espaço ou Território Cultural		
Descreva a atuação do Espaço ou Território Cultural, levando-se em consideração os Critérios de Seleção constantes no ANEXO II (Até 5 mil caracteres) Os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios referente as informações apresentadas.		

Feijó - Acre, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerando o § 4º do Decreto Municipal Nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021 que diz que a gestão municipal deverá promover a homologação dos cadastros e a validação das solicitações que terá como critérios de seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores(as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance social geográfico entre outros, elencamos abaixo os Critérios de Seleção para o Edital de Premiação – Espaços e Territórios Culturais.

Critérios de Seleção		
Item	Critério	Pontuação
1	Impacto econômico.	1 a 10
2	Número de colaboradores.	1 a 10
3	Tempo de existência do espaço ou território cultural.	1 a 10
4	Acesso público aos projetos, ações e/ou atividades culturais.	1 a 10
5	Diversidade cultural	1 a 10
6	Alcance social e geográfico.	1 a 10
7	Local de realização das principais atividades do espaço ou Território Cultural nos últimos 2 (dois) anos.	1 a 10
8	Capacidade estruturante e efeito multiplicador, incluindo articulações e/ou outras parcerias com outras entidades.	1 a 10
9	Estratégias de democratização de acesso e acessibilidade.	1 a 10
TOTAL		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 002/2021

I EDITAL FESTIVAL CULTURA DE FEIJÓ

A Prefeitura Municipal de Feijó, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal de Políticas Culturais no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; bem como o Decreto Nº 034/2020, de 18 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Feijó, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, bem como as medidas tomadas pelo Governo Federal através da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto do Governador do Estado do Acre nº 5.465, de 17 de março de 2020 e demais normas já expedidas ou que vierem a ser editadas por essas duas esferas de Governo, no que refere ao enfrentamento da proliferação do novo Coronavírus – SARS-CoV-2, com eventuais alterações reguladas por este Decreto; bem como o Decreto Nº 036/2020, de 30 de Março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Feijó para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID 19 bem como a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 11/2020, de 14 de abril de 2020 e no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o I Edital Festival Cultura de Feijó.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital contém 01 (um) anexo como parte integrante da seleção aqui regida, sendo este: Ficha de Inscrição (Anexo I).

2. DOS OBJETIVOS.

2.1. O I Edital Festival Cultura de Feijó é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021e pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021 para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Mu-

nício de Feijó há pelo menos (2) dois anos e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato online ou digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de Novembro à Dezembro de 2021.

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia

c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo Coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

d) Valorizar a produção artística de Feijó, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural feioense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Feijó.

3.DA JUSTIFICATIVA.

3.1. O I Edital Festival Cultura de Feijó é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto Nº 034/2020, de 18 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Feijó, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, bem como as medidas tomadas pelo Governo Federal através da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto do Governador do Estado do Acre nº 5.465, de 17 de março de 2020 e demais normas já expedidas ou que vierem a ser editadas por essas duas esferas de Governo, no que refere ao enfrentamento da proliferação do novo Coronavírus – SARS-CoV-2, com eventuais alterações reguladas por este Decreto; bem como o Decreto Nº 036/2020, de 30 de Março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Feijó para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID 19 bem como a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 11/2020, de 14 de abril de 2020 no âmbito do município de Feijó. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, este Edital visa garantir o acesso continuado da população cruzeirense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social, acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Feijó – Acre, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos no Estado do Acre. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e a realização do I Edital Festival Cultura de Feijó contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Feijó – Acre e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4.DO OBJETO.

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 20 (vinte) produtos de conteúdos artístico-culturais em formato online ou digital, que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19, através do I Edital Festival Cultura Em casa.

4.2.Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital ou com apresentações “online” com duração máxima de 2 (duas) horas. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, intervenções visuais e / ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Feijó – Acre.

4.3.Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais

linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras).

4.4.Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.5.Os conteúdos deverão ser produzidos no período de “restrição de convívio social” por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

4.6.Para fins deste Edital, serão considerados os conteúdos artístico-culturais em formato digital produzidos durante a quarentena e enviados no período destinado para o envio, caso a produção seja gravada.

4.7.Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.4 e 4.5 deste edital.

4.8.Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas suas programações e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo durante a realização do I Edital Festival Cultura de Feijó com início previsto após seleção, conforme cronograma a ser anunciado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4.9.Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do “I Edital Festival Cultura de Feijó”, assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Conselho Municipal de Políticas Culturais e proponentes selecionados.

5.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL.

5.1.Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Feijó – Acre há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2.As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da inscrição.

5.3.As inscrições acontecerão de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada no Ginásio Poliesportivo José Augusto Marques, na Rua Castelo Branco, no bairro 2º Distrito, nesta cidade.

6.DA ACESSIBILIDADE.

6.1.A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1.Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência.

6.1.2.Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO.

7.1.Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021 disponibilizados no valor total de R\$ 70.520,00 (setenta mil quinhentos e vinte reais).

7.2.A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, apoiará até o limite de 15 (quinze) propostas selecionadas, com o apoio financeiro no valor de até R\$ 4.701,33 (quatro mil setecentos e um reais e trinta e três centavos).

7.3.Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

8.DA CONTRAPARTIDA.

8.1.Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e, para fins de difusão cultural, poderá a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

9.DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL.

9.1.DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO.

9.1.1.Serão abertas as inscrições no período das 08h00min do dia 20 de Setembro de 2021 até às 17h00min do dia 30 de Setembro de 2021. As inscrições são gratuitas e os proponentes deverão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada no Ginásio Poliesportivo José Augusto Marques, na Rua Castelo Branco, no bairro 2º Distrito, manuscrito de forma legível.

9.1.2.Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.1.3.Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Cadastro Municipal de Feijó.

9.1.4.O proponente poderá se cadastrar no ato de sua inscrição junto a este edital.

9.1.5.Os proponentes que já possuem cadastro deverão atualizar informações que julgarem necessárias.

9.3.FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

9.3.1.Os proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.3.2.Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição:

I – Preenchimento completo da ficha de inscrição;

II – Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência autenticada em cartório;

9.3.3.Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo funcionará em dias úteis, das 8h00min às 17h00min, durante o período de inscrição.

9.3.4.Serão consideradas válidas somente as inscrições entregues, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.3.6.Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

9.3.7.A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.3.8.O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3.9.Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10.DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

10.1.São vedações à participação neste Edital:

a)Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau;

b)Ser servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c)Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

d)Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11.DO PROCESSO SELETIVO.

11.1.O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12.DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

12.1.A Comissão de Avaliação e Seleção criada pelo Portaria Interna nº 001/2021, de 09 de setembro de 2021 será composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

12.2.Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

12.3.Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 a 4	4
TOTAL			20

12.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos.

12.5.Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

12.6.As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

12.7.Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

12.9.Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas.

12.9.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.9.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.feijo.ac.gov.br sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.9.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.9.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: semcelt@feijo.ac.gov.br em formulário específico de recurso a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.9.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.9.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Feijó www.feijo.ac.gov.br sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Feijó e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Feijó e no Diário Oficial do Estado (D.O.E.). Será dado publicidade do Resultado Final nos meios de comunicação locais.

Parágrafo único: Não caberá recurso do resultado final.

14.DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO.

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SEMCELT).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições.	20/09/2021	30/09/2021
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	01/10/2021	10/10/2021
3. Divulgação do Resultado Preliminar.		11/10/2021
4. Interposição de Recursos.		12/10/2021
5. Análise dos Recursos.		13/10/2021
6. Publicação da análise de recursos.		14/10/2021

7. Divulgação do Resultado Final	18/10/2021
6. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira repasse aos proponentes selecionados.	20/10/2021
7. Criação, Difusão e Apresentações dos conteúdos nas plataformas, redes e canais digitais.	A partir de 01/11/2021

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DO REPASSE DOS RECURSOS.

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da Apresentação das Certidões Negativas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulação Municipal.

16.2 Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Feijó, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da #LeiAldirBlancFEIJÓ, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos.

16.3 Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

17.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da comprovação dos gastos descritos de acordo com orçamento descrito na proposta apresentada e da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição em Relatório de cumprimento do objeto, ANEXO a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo das atividades fomentadas no período de execução. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver).

17.3. Relação de Pagamentos conforme ANEXO a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais.

18. DAS SANÇÕES.

18.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Feijó, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sob os auspícios desta Lei;

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

19.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

19.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital semcelt@feijo.ac.gov.br.

Feijó – AC, 09 de setembro de 2021.

Antônio Eloilton Silveira Lima
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto nº 023/2021

EDITAL Nº 002/2021

I EDITAL FESTIVAL CULTURA DE FEIJÓ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

TÍTULO OU NOME DA PROPOSTA:			
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:			
CPF:		NATURALIDADE:	
NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER):			
R.G.:	Telefone para contato:	E-mail para contato:	Bairro:
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	Página na web: (facebook ou instagram)
I. PROPOSTA ARTÍSTICA			
1. Linguagem artística / área cultural:			
2. Proposta voltada para faixa etária infantil? Marcar com um X: SIM NÃO			
3. Currículo artístico. Histórico de atuação do proponente, com links de vídeos e fotos de divulgação entre outros meios para a comprovação do respectivo currículo.			
4. Descrição da proposta de Show/Oficina/outro. Descreva sua proposta de Show contando o que pretende apresentar para o público, em até 1000 caracteres. Aqui você conta se é um show musical, uma performance de dança, teatro, uma contação de histórias, entre outros, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital.			

Feijó - Acre, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 003/2021

I PRÊMIO CULTURA FEIJÓ

A Prefeitura Municipal de Feijó, através a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em conformidade com o disposto no e ainda de acordo com o Artigo 2º da Lei Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020 alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e o Decreto Municipal Nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021 torna público o presente edital I PRÊMIO CULTURA FEIJÓ, que de maneira simplificada e acessível, visa reconhecer e valorizar a atuação de mestres e mestras da cultura popular da “Terra do Açaí”, coletivos, espaços culturais e fazedores de cultura responsáveis pela transmissão e perpetuação de saberes, celebrações artísticas e religiosas e formas de expressão que compõem o patrimônio cultural e artístico do Município de Feijó - Acre, nos termos e condições previstas no presente edital e observadas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 no que for aplicável.

DO OBJETIVO E OBJETO

1.1. Trata o presente Edital do financiamento remuneratório não reembolsável de projetos artísticos culturais no Município de Feijó- Acre com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais, por meio da descentralização das oportunidades de produção e formação artística e de inclusão cidadã nas artes. Selecionar artistas de diferentes segmentos e premiar mestres e mestras da cultura popular atuantes em Feijó, coletivos, espaços culturais e fazedores de cultura há pelo menos 3 (três) anos, e que possuam o reconhecimento da sociedade de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão popular e tradicional assim como contribuir para a melhoria das condições sociais destes neste momento de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus Sars-cov-2.

1.2. Constitui objeto deste edital a contemplação de 20 (vinte) iniciativas voltadas para as áreas artísticas: Artes Visuais e Audiovisuais, Dança, Música, Teatro, Literatura, Cultura Indígena, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Artes Integradas entre outros. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

1.3. Por Cultura Popular entende-se: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).

1.4. É vedada a inscrição de:

1.4.1. Autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração municipal, pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau;

1.4.2. Servidores públicos ligados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Feijó;

1.5. O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) habilitação, de caráter eliminatório;
- c) seleção, de caráter classificatório.

1.5.1 Os prazos estabelecidos por este edital poderão ser prorrogados a critério da Comissão de Avaliação e Seleção.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no Município de Feijó. Os proponentes que não comprovarem vínculo com o município terão sua inscrição inabilitada.

2.2. Serão contempladas iniciativas voltadas para as áreas artísticas: Artes Visuais e Audiovisuais, Dança, Música, Teatro, Literatura, Cultura Indígena, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Artes Integradas, entre outros.

2.3. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

3.1. O processo de avaliação e seleção será realizado por Comissão de Avaliação e Seleção criada pelo Portaria Interna nº 001/2021, de 09 de setembro de 2021, será composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

3.2. A Comissão de Avaliação e Seleção e sua respectiva Presidência será nomeada mediante Portaria do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e será responsável por todas as etapas do presente edital.

3.3. As reuniões da Comissão de Avaliação e Seleção serão realizadas com a presença da maioria de seus membros e coordenada pelo Presidente da Comissão.

3.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.5. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas.

3.6. Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Avaliação e Seleção.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. O valor total orçado para a primeira edição do I PRÊMIO CULTURA FEIJÓ será de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

4.2. Os recursos previstos para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020 alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

4.3. O valor destinado aos projetos selecionados será de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) por projeto.

4.4. Além do Valor destinado para cada projeto, o proponente agraciado também receberá certificado referente ao I Prêmio Cultura Feijó.

4.5. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única diretamente na conta bancária do proponente contemplado, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

4.6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Habilitação e Seleção.

Parágrafo Único: A liberação de recursos está condicionada à transferência para o Fundo Municipal de Cultura de Feijó por meio dos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 alterado pelo Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas das 08h00min do dia 20 de setembro de 2021 até as 17h00min do dia 30 de setembro de 2021. As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada no Ginásio Poliesportivo José Augusto Marques, na Rua Castelo Branco, no bairro 2º Distrito, nesta cidade.

5.2. Para a referida inscrição, o candidato deverá encaminhar 01 (um) envelope fechado, entregue pelo próprio proponente ou por seu representante ou ainda encaminhando, contendo os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição.
- b) Anexo II – Currículo Artístico. (Descrição da prática cultural. Anexar documentos comprobatórios do currículo artístico. Documentação constituída de cópia de documentos, declarações, recortes de jornais, fotos, registros em CD ou DVD ou IMPRESSO a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação).
- c) Cópia do documento de identificação.
- d) Cópia do CPF.

5.3. O proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada no Ginásio Poliesportivo José Augusto Marques, na Rua Castelo Branco, no bairro 2º Distrito, nesta cidade, a Ficha de Inscrição e anexos solicitados.

5.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.5. Serão desclassificados os projetos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.6. O material apresentado para fins de inscrição não será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões da cultura popular feijoense.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As propostas inscritas passarão por 2 (duas) etapas:

- a) ETAPA DE HABILITAÇÃO
- b) ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.2. A Etapa de Habilitação tem como finalidade a conferência do processo de inscrição, verificação da documentação e adequação da proposta ao objeto do Edital.

6.3. Serão HABILITADAS as propostas inscritas, cuja ficha de inscrição e respectivos anexos tenham sido apresentadas em conformidade com as exigências deste edital.

6.4. Serão INABILITADAS as propostas com ausência de qualquer um dos documentos exigidos no subitem 5.2 deste edital e propostas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste respectivo edital.

6.5. A lista de habilitados e inabilitados será publicada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Feijó www.feijo.ac.gov.br.

6.6. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor Recurso (Anexo III) à Comissão de

Avaliação e Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação da lista de habilitados e inabilitados, para o endereço eletrônico semcelt@feijo.ac.gov.br.

6.7. Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, instituída por portaria do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

6.8. Os projetos serão avaliados por Comissão de Avaliação e Seleção criada pelo Portaria Interna nº 001/2021, de 09 de setembro de 2021.

6.9. Cada projeto será avaliado por ao menos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação e Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

6.10. A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação
a) Importância da prática cultural transmitida pelo proponente para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	0 a 20
b) Relevância do projeto para a área inserida e possibilidades de desdobramentos.	0 a 20
c) Tempo de atuação do proponente na prática cultural à qual representa.	0 a 20
e) Solidez do vínculo do proponente com o município de inscrição.	0 a 20
f) Contribuição do proponente para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural.	0 a 20
TOTAL	0 a 100

6.11. Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no item a;

b) Maior pontuação no item b;

c) Maior pontuação no item c.

6.12. Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta através de votação.

6.13. Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

6.14. A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de projetos suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente de médias.

6.15. A relação dos projetos contemplados será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Feijó www.feijo.ac.gov.br.

6.16. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser encaminhado para o endereço eletrônico semcelt@feijo.ac.gov.br, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data da publicação do resultado da seleção.

6.17. A Comissão de Avaliação e Seleção fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (um) dia.

6.18. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e divulgado no Diário Oficial do Estado, bem como na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Feijó www.feijo.ac.gov.br.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. Os contemplados deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada no Ginásio Poliesportivo José Augusto Marques, na Rua Castelo Branco, no bairro 2º Distrito, nesta cidade, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Acre, os seguintes documentos:

7.2. Documentação

a) Cópia de comprovante de residência ou declaração de residência ou auto declaração do premiado, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação no presente Edital;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

e) Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente;

7.3. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 7.2 acarretará a desclassificação do proponente.

7.4. O prêmio será pago em conta do titular do projeto, descontado as obrigações formais e legais para tal ato.

7.5. O pagamento do prêmio se dará em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Acre.

8. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO.

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SEMCELT).

Etapas	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições.	20/09/2021	30/09/2021
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	01/10/2021	10/10/2021
3. Divulgação do Resultado Preliminar.		11/10/2021
4. Interposição de Recursos.		12/10/2021
5. Análise dos Recursos.		13/10/2021
6. Publicação da análise de recursos.		14/10/2021
7. Divulgação do Resultado Final		18/10/2021
6. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.		20/10/2021
7. Circulação, Difusão e Apresentações dos conteúdos nas plataformas, redes e canais digitais.		A partir de 01/11/2021

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

10. DA PUBLICIDADE

10.1 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulação Municipal.

10.2 Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Feijó, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da #LeiAldirBlancFEIJÓ, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

10.3 Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.2. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

11.3. O contemplado que infringir as disposições do presente edital será automaticamente desclassificado deste edital.

11.4. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Feijó e somente essa para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

11.6. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico semcelt@feijo.ac.gov.br e/ou obtidas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada no Ginásio Poliesportivo José Augusto Marques, na Rua Castelo Branco, no bairro 2º

Distrito, nesta cidade.

Feijó – Acre, 09 de setembro de 2021.

Antônio Eloilton Silveira Lima
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Nº 023/2021

EDITAL Nº 003/2021

I PRÊMIO CULTURA FEIJÓ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do candidato:

Nome Civil	
Nome Espaço Formal ou Informal	
Nome Artístico ou Social (se houver)	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
Ofício/atividade cultural desenvolvida	
Desde que ano exerce o ofício/ atividade cultural?	
Local onde exerce o ofício/ atividade cultural	
Tem aprendizes?	
Telefone residencial	
Celular	
Endereço residencial	
E-mail	
Endereço da atividade cultural	

Dados do representante (se houver)

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

Fone () Celular ()

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

E-mail _____

DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULTURAL

Descrição da atividade cultural a qual o candidato se dedica (saberes, celebrações e/ou formas de expressão) e da sua contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática (até 02 laudas).

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Feijó há mais de 3 (três) anos e que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso – “I PRÊMIO CULTURA FEIJÓ”, aceitando incondicionalmente suas regras.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: ____/____/____

Assinatura

EDITAL Nº 003/2020

I PRÊMIO CULTURA FEIJÓ

ANEXO II - CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL – PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

1. Dados Pessoais: Pessoa Física

Nome: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

2. Dados: Pessoa Jurídica

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Data de Fundação/Criação: ____/____/____

CNPJ: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço de Internet: site e/ou blog: _____

2.1 Dados Pessoais do Representante Legal ou Proponente

Nome: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

3. Informações Culturais

3.1 Qual a área de atuação da pessoa/grupo/entidade?

3.2 Quais as ações culturais realizadas pela pessoa/grupo/entidade?

3.3 A pessoa/grupo/entidade tem formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Cite:

3.4 O proponente, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, já obteve aprovação em algum mecanismo de apoio à cultura?

() Não.

() Sim

Se a resposta for SIM, em qual mecanismo?

3.5 Por favor anexar junto a este currículo documentos comprobatórios (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.109/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora TÂMILA GADELHA DA COSTA, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Proteção Social Especial - CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, 10 DE SETEMBRO DE 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA

Retificação de Aviso de Licitação

Tomada de Preço nº 009/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário do Estado do Acre, nº 13.126 de 14 de setembro de 2021, pág. 91, relativo à Licitação, cujo objeto é Ampliação da Escola Venina Batista, zona rural do município de Mâncio Lima, para retificação do seguinte:

Onde se lê: Tomada de Preços nº 08/2021

Leia-se: Tomada de Preços nº 09/2021

Demais informações do aviso permanecem inalteradas,

Mâncio Lima, 13 de setembro de 2021.

Kelen Cristina Lima

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020 REFERENTE A TP Nº 03/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA E A EMPRESA J. J. L. RODRIGUES – EIRELI CNPJ: 20.311.610/0001-13.

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato original nº 53/2020, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2020 cujo objeto é a Construção da Quadra de Esporte na Comunidade Belo Monte, Zona Rural do Município de Mâncio Lima, tendo em vista a demora na liberação de recurso, passando seu prazo de validade para o dia 31 de dezembro de 2021.

Mâncio Lima – Acre, 23 de agosto de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 288 de 02 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/2020 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 556.813,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.01.04.122.0001.2.207-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

2.090,00

03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo

03.01.04.122.0001.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

23.212,00

03.01.04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

120.121,34

06 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.01 - Departamento de Administração e Planejamento

06.01.04.122.0001.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas-Pessoa Civil

250.121,53

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.02 Departamento de Cultura e Esporte	
07.02.27.812.0004.2.070-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.02.08.244.0004.2.089-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	840,00
08.02.08.244.0004.2.031-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.950,21
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
09.01 Departamento de Obras e Urbanismo	
09.01.04.122.0001.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.621,00
09.01.15.452.0002.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.812,00
09.01.15.451.0002.2.094-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	24.154,13
09.01.04.122.0001.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
12.01 Departamento de Finanças	
12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	31.244,00
12.01.04.122.0001.2.016-3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais	68.647,73
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
07.01 Departamento de Educação Básica	
07.01.12.361.0004.2.060-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
07.01.12.361.0004.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	100.000,00
07.01.12.361.0004.2.061-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	100.000,00
07.01.12.361.0004.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	100.000,00
07.01.12.361.0004.2.061-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.813,94
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
07.01 Departamento de Cultura e Esporte	
07.01.12.361.0004.2.060-3.3.90.39.00.00.00.00 – – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 2 de agosto de 2021	
Publique-se.	
Cumpra-se.	

ISAAC DA SILVA PIYÄKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0290 de 9 de Julho de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/2020 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 151.241,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL	
03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo	
03.01.04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
12.01 Departamento de Finanças	
12.01.04.122.0001.0.001-4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	31.241,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL	
03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo	
03.01.04.122.0003.2.090-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	2.200,00
03.01.04.122.0003.2.090-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
03.01.08.244.0003.2.091-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
03.01.04.122.0003.2.090-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
03.01.08.244.0003.2.091-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
07.01 Departamento de Educação Básica	
07.01.12.365.0004.2.057-3.1.90.13.00.00.00.00 –Obrigações Patronais	9.041,00
07.01.12.361.0004.2.061-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	120.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 9 de julho de 2021	
Publique-se.	
Cumpra-se.	

ISAAC DA SILVA PIYÄKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 291 de 2 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de

Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/20 de 30 de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.197,32 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.25.752.0002.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16.197,32

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 2 de agosto de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÄKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0292 de 02 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.504,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.1.067-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

2.504,80

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.030-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

2.504,80

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 02 de agosto de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÄKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0293 de 02 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 645,32 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.452.0002.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

645,32

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.452.0002.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

645,32

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 02 de agosto de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÄKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0294 de 2 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de

Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 73.957,62 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 - Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0004.2.041-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 13.370,24

13.02.10.301.0004.2.095-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 21.163,00

13.02.10.301.0004.2.095-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 39.424,38

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0004.2.095-4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente 73.957,62

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 2 de agosto de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÄKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0295 de 2 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 124.391,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 - Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0004.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 96.895,20

13.02.10.301.0004.2.041-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 23.396,00

13.02.10.122.0004.1.065-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.100,00

13.02.10.301.0004.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 124.391,20

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 2 de agosto de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÄKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0296 de 13 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.353,81 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – Departamento de Assistência Social

08.01.04.122.0001.2.010-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 4.353,81

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo

03.01.04.122.0003.1.019-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.353,81

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 13 de agosto de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÄKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0297 de 17 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 222.414,70 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.365.0004.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 159.657,73

07.01.12.365.0004.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 62.756,97

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.060-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 59.726,00

07.01.12.361.0004.2.061-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 121.688,70

07.01.12.361.0004.2.084-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 41.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 17 de agosto de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0298 de 17 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/2020 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 179.110,05 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.01.04.122.0004.2.207-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 2.265,00

01.01.04.122.0004.2.207-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 9.450,00

03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo

03.01.04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.646,28

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.02 Departamento de Cultura e Esporte

07.02.04.122.0001.2.008-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 222,78

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.031-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 6.037,00

08.02.08.244.0004.2.088-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.600,00

08.02.08.244.0004.2.088-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 820,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.451.0002.2.094-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 49.481,00

09.01.15.452.0002.2.078-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 51.037,79

09.01.15.451.0002.2.094-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 22.700,00

09.01.04.122.0001.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 18.456,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 – Departamento de Agricultura

11.01.20.305.0002.2.202-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 60,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.01 Departamento de Finanças

12.01.04.122.0001.0.001-3.2.90.21.00.00.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 14.334,20

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.061-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 79.110,05

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.02 Departamento de Cultura e Esporte

07.02.13.812.0002.1.053-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 17 de agosto de 2021

Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 299 de 26 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/2020 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.345,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.031-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 92,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.452.0002.2.078-3.1.90.13.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.753,60

09.01.04.122.0001.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 1.500,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.451.0004.1.015-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.845,60

09.01.15.451.0002.1.035-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 1.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 26 de agosto de 2021

Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 300 de 26 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/20 de 30 de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31,35 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.452.0002.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 31,35

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 26 de agosto de 2021

Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 301 de 27 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/2020 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 595,23 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.01 Departamento de Finanças

12.01.04.122.0004.2.087-3.3.32.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 595,23

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 27 de agosto de 2021

Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0293 de 02 de agosto de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 645,32 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.452.0002.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica 645,32

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.452.0002.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 645,32

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 02 de agosto de 2021

Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2021.

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 15/09/2021 à 29/09/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2021.

HORARIO: 09h00min (nove) horas.

LOCAL: Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial SRP a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), visando atender a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Plácido de Castro/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.

Plácido de Castro/AC, 15 de setembro de 2021.

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 138/2021

PORTO ACRE**ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO ACRE

CONTRATADA: R. L. M. ROCHA - ME

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a sexta PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/10/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/09/2021 até 31/12/2021.

DO VALOR DO ADITIVO - O valor do presente termo aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos mensalmente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 27 de agosto de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e a Sr.ª Raimunda da Luz Melo da Rocha pela empresa R. L. M. ROCHA - ME (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 048/2021

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a classificação realizada pelo Presidente da CPL e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo licitatório realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Rodoviária na Vila Caquetá, no Município de Porto Acre-AC, em atendimento ao Convênio (SICONV) Nº 892965/2019 – Ministério da Defesa, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre – AC, conforme consta no Processo nº 048/2021 e ADJUDICAR o objeto licita-

do em favor da empresa CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 07.684.688/0001-15, vencedora do certame com Valor Global de R\$ 370.652,58 (trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Porto Acre-AC, 15 de setembro de 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO - EIRELI

OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel Comum), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Porto Acre/AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 128.940,16 (cento e vinte oito mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.062 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0001.

Programa de Trabalho: 20.451.2008.1.011 – ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RAMAIS - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0001.

Programa de Trabalho: 15.452.2008.1.009 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA MALHA VIÁRIA - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0018.

Programa de Trabalho: 15.452.2008.2.053 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de setembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO – EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA/LOCADORA: JULY DOS SANTOS FREITAS

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a sexta PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/05/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/09/2021 a 31/01/2022.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 23 de agosto de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante/Locatário) e a Sr.ª July dos Santos Freitas (Contratada/Locadora).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a) AUCIELIO LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº 957.677.202-82, na função de Secretário municipal de Administração de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco – Acre, nos dias 14, 15 e 16 de Setembro. Para participar de Capacitação no Sistema S2ID para prestação de contas dos recursos recebidos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional em apoio as ações humanitárias devido a alagação deste ano, 2021.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 03 (três) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 15 do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e um.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021
Espécie: Contrato nº 287/2021
Contratada: D. SOUZA PONTES inscrita no CNPJ nº 28.016.247/0001-15.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos da Secretaria de Saúde de Porto Walter e fornecimento de peças. Valor total de R\$ 307.210,00 (trezentos e sete mil, duzentos e dez reais). Fonte de Recurso: Recursos do orçamento geral da Secretaria de Saúde do município de Porto Walter para o exercício vigente, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Valmor Nery de Souza, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 22 de junho de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021
Espécie: Contrato nº 316/2021
Contratada: D. SOUZA PONTES inscrita no CNPJ nº 28.016.247/0001-15.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos da Secretaria de Saúde de Porto Walter e fornecimento de peças. Valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fonte de Recurso: Recursos do orçamento geral da Secretaria de Saúde do município de Porto Walter para o exercício vigente, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Valmor Nery de Souza, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 01 de Setembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.319 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 820, de 15 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Pedro Henrique Lima e Silva, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no período de 13/09/2021 a 14/09/2021.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.326 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 081, de 13 de janeiro de 2021; Considerando o Decreto Nº 084, de 13 de janeiro de 2021; Considerando o expediente OFICIO/GAB/SEME Nº 706/2021, de 06 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, bem como MEMO/GABPRE/nº 662/2021, de 14 de setembro de 2021, Considerando o afastamento da titular do cargo para tratamento de saúde, conforme portaria Nº 130, de 15 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Planejamento, Convênios e Contratos, Rosenato Pontes Corrêa, para responder cumulativamente, pelo cargo de Diretor de Gestão, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13 a 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.320 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o expediente Ofício nº 1371/2021/ASSJUR/SMZC, de 10 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade, bem como MEMO/SMCC/Nº 495/2021, 1º de setembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.081, de 22 de junho de 2021, que instituiu a Comissão de Transparência do Contrato nº 15.20.102, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.070, de 24 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.321 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto no processo de autos nº 2297/2021, sob o protocolo eletrônico nº 20926/2021,
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município SAJ Nº.2021.02.000918,
RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a contar de 26 de julho de 2021, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, Vacância do Cargo de Assistente Escolar, ocupado por Antônio Marcos Silva de Almeida, matrícula nº 710634-2, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2021.

Rio Branco – Acre, 14 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.322 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no processo de autos Nº. 2116/2021, sob o protocolo eletrônico Nº. 18854/2021, bem como o Despacho exarado pelo Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, de 12 de agosto de 2021, página 20.
Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, de 19 de agosto de 2021, página 22.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jose Roberto de Sousa Aguiar, matrícula nº 702810-1, Agente de fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico - SAFRA, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 27/07/2021 e término em 27/07/2022, nos termos dos artigos 85 e 86 da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2021.

Rio Branco – Acre, 14 de setembro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.323 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.650,08 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
3.1.30.13.00 - Obrigações Patronais	101 R.P.	2.650,08

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.650,08 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	101 R.P.	2.650,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.325 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0201.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	150.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0201.2357.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS - PFNE EM ENSINO FUNDAMENTAL I		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0201.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 R. P.	150.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0201.2357.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS - PFNE EM ENSINO FUNDAMENTAL I		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.4.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.324 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.713,73 (trinta e sete mil, setecentos e treze reais e setenta e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.1398.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.713,73

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 37.713,73 (trinta e sete mil, setecentos e treze reais e setenta e três centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 668, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Jean Carlos Rufino da Cunha, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 1º de setembro de 2021.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 133/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal do Contrato nº 01160030/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº. 118/2020 – CEL/PMRB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 021/2020

CONTRATO Nº: 01160030/2021

CONTRATADA: Sotreq S/A

OBJETO: Aquisição de Rolo Compactador Liso, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

GESTOR DO CONTRATO: José Gonçalves de Arruda, Matrícula nº – 712967;

FISCAL TITULAR: Ezir Monteiro de Araújo, Matrícula – 713123, e;

FISCAL SUBSTITUTO: Darlan Andrade de Brito, Matrícula nº 708945

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 15 de setembro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Portaria nº 55/2021/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 01130027/2021, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, que tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA”, que tem como contratada a empresa NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Marjorie Rita de Cassia Carvalho de Souza	713185-1	Departamento de Gestão de Equipamentos Comerciais - SAFRA
Gestor Suplente:	Doralice pereira rodrigues	713072-1	Gabinete -SAFRA
Fiscal:	Irene Paras Magalhães	703265-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar - SAFRA
Fiscal Suplente:	Thays da Silva Amorim	713110-1	Núcleo de Assistência técnica - SAFRA

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 10 de setembro de 2021.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de
Desenvolvimento Econômico (SAFRA)
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 212 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 327/CPL/2019

Contrato: nº 058/2020/SASDH

Contratada: W. O PEREIRA EIRELI

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos do tipo MINI VAN, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.

Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2020.

Vigência do Terceiro Termo Aditivo (início e término): 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022.

I – Executor Titular: Natália Lima Saraiva Correia

Matrícula: 713505-1

II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do termo aditivo ao contrato.

Rio Branco – Acre, 10 de setembro de 2021.

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 084, de 13 de janeiro de 2021; Considerando o expediente OFÍCIO/GAB/SEME Nº 706/2021, de 06 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, bem como MEMO/GABPRE/nº 662/2021, de 14 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Diretor de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, João de Souza Lima, para tratamento de saúde, no período de 13 a 27 de setembro do ano corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 187, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Considerando o Termo de Convênio nº 015/2013 firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.101, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento da Escola de Educação Infantil Alexandre dos Santos Leitão, situada na Avenida Epaminondas Jácome, nº 3.037, Centro.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de janeiro de 2013.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Educação Infantil (Pré-Escola).

Art.4º - Fica revogada a PORTARIA/Nº 1629/GAB, da Secretaria de Estado de Educação, de 24 de maio de 2007.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 188, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Considerando o Termo de Convênio nº 006/2013 firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.101, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento da Escola de Educação Infantil Chrizarubina Leitão Abrahão, situada na Rua Tenente Adherbal Brasil, nº 289, Conjunto Manoel Julião.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de janeiro de 2013.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Educação Infantil (Pré-Escola).

Art.4º - Fica revogada a PORTARIA/Nº 1611/GAB, da Secretaria de Estado de Educação, de 23 de maio de 2007.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 189, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Considerando o Termo de Convênio nº 008/2013 firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.101, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento da Escola de Educação Infantil Frei Pelegrino de Lima, situada na Rua Acre, nº 309, Bairro Aeroporto Velho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de janeiro de 2013.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Educação Infantil (Pré-Escola).

Art.4º - Fica revogada a PORTARIA/Nº 2455/GAB, da Secretaria de Estado de Educação, de 01 de junho de 2006.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 190, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Considerando o Termo de Convênio nº 012/2013 firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.101, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento da Escola de Educação Infantil Hélio Melo, situada na Estrada do Calafate, nº 4.531, km 05, Bairro Calafate.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de janeiro de 2013.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Educação Infantil (Pré-Escola).

Art.4º - Fica revogada a PORTARIA/Nº 384/GAB, da Secretaria de Estado de Educação, de 21 de fevereiro de 2006.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 191, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Considerando o Termo de Convênio nº 003/2013 firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.101, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento da Escola de Educação Infantil Jorge Félix Lavocat, situada na Rua Antúrios, nº 753, Conjunto Jardim Tropical II, Bairro São Francisco.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de janeiro de 2013.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Educação Infantil (Pré-Escola).

Art.4º - Fica revogada a PORTARIA/Nº 1726/GAB, da Secretaria de Estado de Educação, de 28 de maio de 2007.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação - SEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 192, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021. Considerando o Termo de Convênio nº 009/2013 firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.101, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento da Escola de Educação Infantil Maria Olívia de Sá Mesquita, situada na Avenida Noroeste, nº 439, Conjunto Tucumã, Distrito Industrial.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de janeiro de 2013.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Educação Infantil (Pré-Escola).

Art.4º - Fica revogada a PORTARIA/Nº 2218/GAB, da Secretaria de Estado de Educação, de 28 de junho de 2007.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta de Educação - SEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 193, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021. Considerando o Termo de Convênio nº 013/2013 firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.101, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento da Escola de Educação Infantil Menino Jesus, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 222, Bairro Centro.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de janeiro de 2013.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Educação Infantil (Pré-Escola).

Art.4º - Fica revogada a PORTARIA/Nº 4083/GAB, da Secretaria de Estado de Educação, de 02 de agosto de 2006.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta de Educação - SEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 194, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021. Considerando o Termo de Convênio nº 002/2013 firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.101, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento da Escola de Educação Infantil Sheila Maria Mendes Nasserela, situada na Rua Edmundo Pinto, nº 423, Conjunto Tangará.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de janeiro de 2013.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Educação Infantil (Pré-Escola).

Art.4º - Fica revogada a PORTARIA/Nº 3292/GAB, da Secretaria de Estado de Educação, de 24 de setembro de 2007.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta de Educação - SEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 195, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021. Considerando o Termo de Convênio nº 010/2013 firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.101, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento da Escola de Educação Infantil

Teresinha Kalume, situada na Rua Amoty Pascoal, nº 44, Conjunto Rui Lino, Distrito Industrial.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de janeiro de 2013.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Educação Infantil (Pré-Escola).

Art.4º - Fica revogada a PORTARIA/Nº 3367/GAB, da Secretaria de Estado de Educação, de 02 de outubro de 2007.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta de Educação - SEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 196, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021. Considerando o Termo de Convênio nº 011/2013 firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.101, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento da Escola de Educação Infantil Valdiva de Castro Santos, situada na Rua Gumercindo Bessa, nº 231, Conjunto Universitário III, Distrito Industrial.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de janeiro de 2013.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Educação Infantil (Pré-Escola).

Art.4º - Fica revogada a PORTARIA/Nº 1628/GAB, da Secretaria de Estado de Educação, de 24 de maio de 2007.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta de Educação - SEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 197, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021. Considerando o Termo de Convênio nº 007/2013 firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.101, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Luiz de Carvalho Fontenelle, situada na Rua Henrique Dias, nº 535, Bairro Bosque.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de janeiro de 2013.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art.4º - Fica revogada a PORTARIA/Nº 3999/GAB, da Secretaria de Estado de Educação, de 31 de outubro de 2007.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta de Educação - SEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 198, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo nº 060/2020, Dispensa de Licitação nº 007/2020, Contrato nº 038/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa IF Locações de Imóveis Eirele – CNPJ: 34.625.024/0001-58/0001-58, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia 09/08/2021, tendo como objeto deste contrato a locação de 01 (um) imóvel comercial formado por cinco (05) galpões contíguos, localizado a Rodovia AC-40, nº 360, Bairro: Amapá, Rio Branco, destina-se exclusivamente para atender as demandas das divisões de Almoxarifado, Patrimônio, Alimentação Escolar, Zeladoria e Transporte, Manutenção da Estrutura Física da Rede Escolar, objetivando a criação do Complexo Logístico da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115-1

Fiscal Titular: Gledson Melo de Lima – Matrícula: 706.977-2

Fiscal Substituto: Igor Biancardi – Matrícula: 712.964-1

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação - SEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC**

PORTARIA INTERNA Nº 162, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, o Sr. Joabe Lira de Queiroz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Santana de Moura, matrícula nº 5444759-1, para exercer as funções de Gestor de Frota da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC, com as atribuições específicas descritas no Decreto nº 1.602 de 17 de Outubro 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC

Decreto Nº 004/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC**

REVOGAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 160 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Interna nº.18, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial, Edição nº12.983, dia 17 de fevereiro de 2021.

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
Nº. do Contrato:	001/2019
Modalidade:	Convênio
Contratado:	Companhia de Eletricidade do Acre
Objeto:	Prestação dos Serviços pela ENERGISA, de cobrança da contribuição para custeio de serviços de Iluminação Pública-COSIP prevista na Lei Municipal e com fundamento no Art.149-A da Constituição Federal.
Data de Assinatura do Contrato:	05 de agosto de 2019
Vigência do Contrato:	05 de agosto de 2024

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 14 de setembro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC

Decreto nº. 004/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 129/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a Portaria nº 21, de 14 de julho de 2021;

Considerando a solicitação do Presidente do PAD nº 04/2021, por meio do expediente OFÍCIO COMISSÃO/COGEM/PMRB/Nº 49/2021, de 13 de setembro de 2021, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 667/2021, 15 de setembro de 2021;

Considerando a segunda parte do Art. 143 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, admitindo a prorrogação por igual período para a conclusão do processo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, sendo o caso do PAD nº 04/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 21, de 14 de julho de 2021, com o objetivo de apurar as denúncias ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, descritas no processo nº 19582/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250194/2021

Processo Nº 035/2021 – CPL/PMRB

Partes: F. A. M. CHAVES, CNPJ nº 20.876.834/0001-72, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2021, Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Rolo Compactador Liso

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 54.033,32 (cinquenta e quatro mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Francisco Adonai Maia Chaves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250177/2021

Processo Nº 037/2021 – CPL/PMRB

Partes: R J ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, CNPJ nº 22.901.124/0001-80, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2021, Ata de Registro de Preços nº 016/2021

Objeto: Locação de Caminhão Basculante Truck

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Raimundo José Correa de Andrade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250179/2021

Processo Nº 037/2021 – CPL/PMRB

Partes: R J ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, CNPJ nº 22.901.124/0001-80, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2021, Ata de Registro de Preços nº 016/2021

Objeto: Locação de Caminhão Basculante Truck

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016. Perfazendo o valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110. Data da Assinatura: 25 de agosto de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Raimundo José Correa de Andrade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato N° 01250195/2021

Processo N° 035/2021 – CPL/PMRB

Partes: F. A. M. CHAVES, CNPJ nº 20.876.834/0001-72, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2021, Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Rolo Compactador Liso

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 54.033,32 (cinquenta e quatro mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Francisco Adonai Maia Chaves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato N° 01250196/2021

Processo N° 035/2021 – CPL/PMRB

Partes: F. A. M. CHAVES, CNPJ nº 20.876.834/0001-72, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2021, Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Rolo Compactador Liso

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 54.033,32 (cinquenta e quatro mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Francisco Adonai Maia Chaves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato N° 01250198/2021

Processo N° 047/2021 – CPL/PMRB

Partes: LOACRE – LOCADORA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 03.520.514/0001-66, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2021, Ata de Registro de Preços nº021/2021

Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo utilitário, pick-up, tipo caminhonete, sem condutor.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Robson dos Santos da Silva

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº 063/2021

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Veículo Leve Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física BOANERGES DA SILVA MESQUITA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 055/2018 e Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 26 de agosto 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, Boanerges da Silva Mesquita.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato N° 01250158/2021

Processo N° 2.014/2021– CPL/PMRB

Partes: Pessoa Jurídica ELITE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.005.360/0001-65, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Dispensa de Licitação: N°005/2021

Objeto: Serviços de Locação de Equipamentos

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 72.299,59 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Marco Aurelio Gomes Nobre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato N° 01250172/2021

Processo N° 037/2021– CPL/PMRB

Partes: AZ COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.078.762/0001-12, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2021, Ata de Registro de Preços nº 016/2021

Objeto: Locação de Caminhão Basculante Truck.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sostenis da Silva Taumaturgo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato N° 01250184/2021

Processo N° 192/2020– CPL/PMRB

Partes: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.361.899/0001-29, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2020, Ata de Registro de Preços nº 076/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 5.334,79 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0601.2045.0000; Elemento da Despesa: 4.4.90.52..00.00.00; 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Lucimar Martins Sampaio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250193/2021

Processo N° 035/2021– CPL/PMRB

Partes: NEYDSON JORGE DE SOUZA MIRANDA JUNIOR, CPF nº 033.497.842-40, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2021, Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Rolo Compactador Liso.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 53.999,32 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Neydson Jorge de Souza Miranda Junior.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250200/2021

Processo N° 035/2021– CPL/PMRB

Partes: JL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 31.031.592/0001-32, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2021, Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Motoniveladora

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 172.060,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Jô Luis Aparecido Fonseca

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250197/2021

Processo N° 2.704/2021– EMURB.

Partes: FERROSUL IND E COM. IMP E EXP LTDA, CNPJ nº 08.078.762/0001-12, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 06.041.603/0001-18.

Modalidade: Dispensa de Licitação, nº 008/2021.

Objeto: Aquisição de ferro e tela soldada.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 50.338,40 (cinquenta mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Marlon Rodrigues da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 010/2021

Contrato nº 01130027/2021

Processo Administrativo nº 017/2021

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a Empresa NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.797.967/0001-95 estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

Cláusula Primeira – Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de Assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA.

Cláusula Segunda – da Vigência:

A contratação do objeto contratado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, uma vez que se caracteriza como prestação de serviço.

Cláusula Quarta – da Forma e das Condições de Pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% 365.

Cláusula Quinta – dos Recursos Orçamentários:

A despesa decorrente da execução dos serviços objetos desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.014.001.04.122.0601.2212.0000; Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviço de terceiros –

Pessoa Jurídica.

Fonte: 01-RP

Valor Estimado: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 10 de setembro de 2021.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) Contratante e Rudimar Barbosa dos Reis - NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA - Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA**

Termo de Autorização e Ratificação

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ratifico a Dispensa de Licitação realizada com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a "Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Recarga de Extintores, para atender as unidades administrativas da SAFRA."

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão pelo Programa de Trabalho: 01.014.001.04.2212.0000 – Secretaria de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA - Elemento de Despesa - 33.90.30.00 (material de consumo) - Fonte de Recursos: 01 (RP), no valor de R\$3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

Rio Branco – AC, 13 de setembro de 2021.

Eracides Caetano de Souza

Secretário de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA.

Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 058/2020

Processo Administrativo nº 327/CPL/2019

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa W. O PEREIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.765.432/0001-59, pessoa jurídica.

Objeto do Contrato: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos do tipo MINI VAN, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.

Objeto do aditamento: Prorrogação da Vigência do Contrato.

Vigência do Aditamento: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de setembro de 2021, com vigência até o dia 13 de setembro de 2022.

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.001.08.244.0205.2308.0000
01.020.001.14.421.0601.2316.0000; 01.020.001.14.422.0304.2445.0000
01.020.001.14.422.0304.2451.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000
01.020.605.08.244.0205.1248.0000; 01.020.605.08.244.0205.1249.0000
01.020.605.08.244.0205.1314.0000; 01.020.605.08.244.0205.1327.0000
01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2286.0000
01.020.605.08.244.0205.2287.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000
01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000
01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000
01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 101 e 117

DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

I. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. O Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

IV. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO:

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto

por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da SASDH nº 129 de 10 de setembro de 2021, Certificado de Conformidade expedido pela Unidade de Controle Interno dia 10 de setembro de 2021.

RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 10 de setembro de 2021.

Signatários: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a empresa W. O PEREIRA - EIRELI, neste ato representada pelo Senhor Whilton de Oliveira Pereira.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
GABINETE DA SECRETÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO/SEME/Nº. 056/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 548-8/2016)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 135/2016 – CPL/PMRB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1833 – Bairro Bosque – Rio Branco (AC), representada neste ato por seu Secretária, a Senhora VÔMEA MARIA DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 160.687-SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob nº. 217.058.012-34, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 642, Bairro Isaura Parente, autorizada pelo Decreto Municipal nº. 250/2020, de 07 de abril de 2020, usando das suas atribuições, e conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, registra por meio deste Termo de Apostilamento as condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - Acre.

DO OBJETO DESTES TERMOS: repactuação de preços em 11,79% (onze vírgula setenta e nove por cento) sobre o valor total do Contrato, correspondendo ao que dispõe o inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como a previsão do § 4º do art. 44 do Decreto Municipal nº 269/2018 conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI SAJ nº 2019.02.002081 de 24 de julho de 2020.

DO VALOR: Os valores do contrato serão reajustados conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa, e retroagirão a 10 (dez) de outubro de 2019, com base no disposto no Art. 58, inciso I da IN 05/2017 da SLTI do MPOG, bem como, as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI SAJ nº 2019.02.002081 de 24 de julho de 2020 passando a ser conforme abaixo.

O valor unitário do item 01 (SERVIÇOS DE ATENDENTE) que era de R\$ 3.306,52 (três mil e trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), terá um aumento de R\$ 464,06 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) e passará a ser de R\$ 3.770,58 (três mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), já o valor unitário do item 02 (SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA) que era de R\$ 2.334,44 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), terá um aumento de R\$ 324,67 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) e passará a ser de R\$ 2.659,11 (dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), o item 03 (SERVIÇO DE DIGITADOR) cujo valor unitário era de R\$ 3.378,53 (três mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), terá um aumento de R\$ 391,93 (trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) e passará a ser de R\$ 3.770,46 (três mil e setecentos e setenta reais e

quarenta e seis centavos), já o item 05 (SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO) cujo valor unitário era de R\$ 2.824,62 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), terá um aumento de R\$ 363,16 (trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) e passará a ser de R\$ 3.187,78 (três mil e cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

O valor mensal do Contrato que era de R\$ 206.088,20 (duzentos e seis mil e oitenta e oito reais e vinte centavos), referente aos 69 postos contratados, sendo 28 postos do item 01, 16 postos do item 02, 10 postos do item 03 e 15 postos do item 05, terá um aumento mensal de R\$ 27.552,86 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), portanto, passará a ser de R\$ 233.643,30 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

O valor global estimado para o contrato em tese era de R\$ 2.473.058,40 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos), com o acréscimo por conta da repactuação dos valores no período de 12 meses que somam R\$ 330.634,32 (trezentos e trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), passará a ser de R\$ 2.803.719,60 (dois milhões, oitocentos e três mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como o Art. 57 parágrafo 4º da IN 05/2017 da SLTI do MPOG, o § 4º do art. 44 do Decreto Municipal nº 269/2018 e ainda as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI SAJ nº 2019.02.002081 de 24 de julho de 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta repactuação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência ficaram inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas. Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2020.

VÔMEA MARIA DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 250/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
CRECHE SORRISO DE CRIANÇA
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA DA CRECHE SORRISO DE CRIANÇA

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEX/CE/2021.

Rio Branco - AC, 10 de setembro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX DA CRECHE SORRISO DE CRIANÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Francisca Luana da Silva Rodrigues Alves - Presidente

Aline Pinheiro da Costa

Lidiane Gomes de Lima

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Creche Sorriso de Criança, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 10 de julho de 2014, Nº 08, de 16 de dezembro de 2016, Nº 06, de 27 de fevereiro de 2018 e Resolução Nº 07, de 22 de março de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 10 de setembro de 2021

Sandra Carla Vieira da Silva

Presidente do Conselho Escolar/UEX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PARECER TÉCNICO Nº 008 DE 31/03/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº PARECER: 008

DATA DO PARECER: 31/03/2021

Nº DO PROCESSO: 44442/17

Nº DUF: AI 140/17

Nº FOLHAS: 11

PEÇA FISCAL: Auto de Infração

ADMISSIBILIDADE: Tempestiva

DATA DA AUTUAÇÃO: 01/12/2017

DATA DA DEFESA: 04/12/2017

PRAZO IMPUGNAÇÃO: 05 dias

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO AUTUADO: Manoel Pereira da Silva

CPF OU CNPJ DO AUTUADO: 465.646.162-87

NOME DO RELATOR: Alessandro do Nascimento Rocha

2. PARECER DO RELATOR

2.1. Resumo dos Fatos:

2. 2. Análise e Decisão:

Conforme observou-se nos autos, o autuado foi notificado (fl. 03) quanto a irregularidade dia 03/10/2017, sendo solicitada pela autoridade fiscal a retirada do entulho. Ocorreu que em vistoria dia 01/12/2017 (aproximadamente dois (2) meses depois) o material ainda ocupava o passeio público. Assim, este relator é favorável a aplicação de multa prevista no Art 179, combinado com o Art. 181 da Lei 1.732/2008. Observo que o autuado teve tempo suficiente para providenciar a desocupação do logradouro, mas não o fez.

2.3. Circunstâncias Agravantes:

Não consta ocorrência de circunstâncias agravantes previstas Art. 219 da LC nº 48/2018 (Código de Obras).

2.4. Circunstâncias Atenuantes:

O infrator não faz jus às circunstâncias atenuantes, conforme previsto no Art. 218, I, II, III, IV, §§ 1º, 2º e 3º da LC nº 48/2018 (Código de Obras).

2.5. Penalidade:

Enquadramento Legal: Infrações tipificadas nos inciso IV do artigo 173 da Lei nº 1732/2008 (Código de Obras)

Fato Constitutivo: IV - Depositar material construtivo ou de entulhos no passeio e demais logradouros públicos, e não os retirar no prazo estabelecido pela autoridade fiscal;

Quantidade UFMRB Fixa: 05

Valor da UFMRB Vigente: R\$ 138,66

Valor da Multa sem Agravantes e/ou Atenuantes: R\$ 693,30

Fator de Aumento (Agravantes):

Multa Majorada:

Fator de Redução (Atenuantes):

Valor da Multa Calculada: R\$ 693,30

Infrator faz jus ao desconto de 50% previsto no Art. 213, §8º? Não

VALOR DA MULTA APLICADA: R\$ 693,30

3. PARECER DA COMISSÃO

Após análise do parecer do relator e discussão entre os membros, a comissão decide, às luzes da legislação vigente:

Aprovar por unanimidade o Parecer do Relator

4. ASSINATURAS:

Alessandro do Nascimento Rocha

Presidente

Alcimar de Melo Medeiros

Vice-Presidente

Sofia Lara Bezerra de Souza Maia

Secretário(a)

Marcos Augusto de Oliveira Meireles

Membro Titular

Gabriel Silva da Costa

Membro Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PARECER TÉCNICO Nº 019 DE 31/03/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº PARECER: 019

DATA DO PARECER: 31/03/2021

Nº DO PROCESSO: 20061/2018

Nº DUF: AI 016/2018

Nº FOLHAS: 27

PEÇA FISCAL: Auto de Infração

ADMISSIBILIDADE: Tempestiva

DATA DA AUTUAÇÃO: 12/05/2018

DATA DA DEFESA: 14/05/2018

PRAZO IMPUGNAÇÃO: 05 dias

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO AUTUADO: ANTONIO ALLYSON BERSANGE LIMA SILVA

CPF OU CNPJ DO AUTUADO: 623.858.872-15

NOME DO RELATOR: Marcos Augusto de Oliveira Meireles

2. PARECER DO RELATOR

2.1 Resumo dos Fatos:

2. 2 Análise e Decisão:

Inicialmente cabe pontuar que os fatos narrados ocorreram sob vigência da Lei nº 1.732/2008 (revogada) e que a Lei Complementar nº 48/18, que substituiu a Lei nº 1.732/2008, só passou a vigor somente a partir de 14/09/18, conforme Art. 255 da LC nº 48/18. Frisa-se ainda o disposto no Art. 248, § único, que traz a possibilidade de que a análise dos autos ocorra sob a égide da legislação atual ou a que for mais benéfica para o infrator. Com essas considerações, passamos a analisar os autos sob égide da legislação mais benéfica, tendo em vista que os fatos narrados ocorreram antes da vigência da LC nº 48/18. Nesse sentido, analisando os autos sob a égide da Lei 1.732/08, observa-se que o fato constitutivo da infração consta no rol do Art. 173, no inciso I, sendo que o Art. 181 traz as faixas de área de enquadramento para aplicação de multa. No caso em tela, a obra objeto dos autos, está classificada na faixa III (área de 50m² a 99m²), portanto passível de multa fixada em 15 UFMRB. Sob a égide da Lei nº 48/18, o mesmo fato gerador descrito consta no Art. 206, inciso I, sendo que consta no Art. 214, a aplicação do fator de cálculo de 0,20xUFMRB para cada 1 (um) metro quadrado de área objeto da infração, o que perfaz um total de 17 UFMRB. Desta feita, e considerando a Lei mais benéfica para o infrator, a defesa do autuado será analisada de acordo com as disposições legais previstas na Lei nº 1.732/2008, que se mostrou mais benéfica, mesmo levando-se em consideração as atenuantes previstas no Art. 218 da LC nº 48/18. Com essas considerações, analisando o mérito da questão, conclui-se que a defesa da autuada não traz elementos que justifiquem a anulação do Auto de Infração. Aduz-se ainda dos autos, que o lapso temporal entre a lavratura da notificação fiscal e o auto de infração, foi demasiado suficiente para providenciar a regularização da obra, o que, conforme extraído dos autos, o autuado aproveitou para finalizar a construção da obra. Aduz ainda que no momento da lavratura do auto de infração, a obra não estava devidamente licenciada. Portanto, conclui-se que o autuado incorreu em infração tipificada no Art. 173, I, da Lei nº 1.732/2008, passível de aplicação da penalidade de multa.

2.3 Circunstâncias Agravantes:

Não consta ocorrência de circunstâncias agravantes previstas Art. 219 da LC nº 48/2018 (Código de Obras).

2.4 Circunstâncias Atenuantes:

O infrator não faz jus às circunstâncias atenuantes, conforme previsto no Art. 218, I, II, III, IV, §§ 1º, 2º e 3º da LC nº 48/2018 (Código de Obras)

2.5 Penalidade:

Enquadramento Legal: Infrações tipificadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Lei nº 1.732/2008 (antigo Código de Obras).

Fato Constitutivo: I - iniciar obra/serviço sem o Alvará de Licença para Construção ou sem Autorização

Área Correspondente:

Quantidade UFMRB Calculada: 0,00

Quantidade UFMRB Fixa: 15 UFMRB

Valor da UFMRB Vigente: R\$ 138,66

Valor da Multa sem Agravantes e/ou Atenuantes: R\$ 2.079,90

Fator de Aumento (Agravantes):

Multa Majorada: R\$ 2.079,90

Fator de Redução (Atenuantes):

Valor da Multa Calculada: R\$ 2.079,90

Infrator faz jus ao desconto de 50% previsto no Art. 213, §8º? Não

VALOR DA MULTA APLICADA: R\$ 2.079,90

3. PARECER DA COMISSÃO

Após análise do parecer do relator e discussão entre os membros, a comissão decide, às luzes da legislação vigente:

Aprovar por unanimidade o Parecer do Relator

4. ASSINATURAS:

Alessandro do Nascimento Rocha

Presidente

Alcimar de Melo Medeiros

Vice-Presidente

Sofia Lara Bezerra de Souza Maia

Secretário(a)

Marcos Augusto de Oliveira Meireles

Membro Titular

Gabriel Silva da Costa

Membro Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PARECER TÉCNICO Nº 020 DE 18/03/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº PARECER: 020

DATA DO PARECER: 18/03/2021

Nº DO PROCESSO: 35040/18
Nº DUF: Auto de Infração nº 110/18
Nº FOLHAS: 08
PEÇA FISCAL: Auto de Infração
ADMISSIBILIDADE: Tempestiva
DATA DA AUTUAÇÃO: 14/09/2018
DATA DA DEFESA: 19/09/2018
PRAZO IMPUGNAÇÃO: 05 dias
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO AUTUADO: JOSÉ SENA DE ARAÚJO
CPF OU CNPJ DO AUTUADO: 412.202.772-15
NOME DO RELATOR: Sofia Lara Bezerra de Souza Maia

2. PARECER DO RELATOR

2.1 Resumo dos Fatos:

O auditor fiscal, no uso de suas atribuições, no dia 14 SET 18 aplicou o auto de infração em consonância com o art. 173, I da Lei 1732/08. O objeto da infração era uma obra residencial, em alvenaria com 02 (dois) pavimentos, medindo 80m², na Rua Palmeirinha com Rua Tigre, nº 78, B. Parque das Palmeiras. No processo foram anexados o auto de infração, relatório descritivo e relatório fotográfico contendo imagens da edificação (fls. 02 a 04). Em impugnação ao auto foi alegado que a obra encontra-se parada enquanto o proprietário providencia a documentação para emissão do alvará de licença para construção.

2. 2 Análise e Decisão:

Diante dos fatos narrados, não há como negar a existência de uma obra irregular, uma vez que o próprio autuado admitiu que estava buscando o licenciamento da obra. Porém, não há como legitimar a ação do auditor fiscal, pelo fato de que a Lei Complementar nº 48/18 – Código de Obras e Edificações do Município de Rio Branco revogou a Lei 1732/08 (Código de Obras anterior) e passou a vigorar no dia 14 SET 18 (mesmo dia da autuação). Portanto, se a Lei 1732/08 não estava mais em vigor, não haveria como tipificar uma infração baseada nela. Assim, decido pela improcedência do auto de infração nº 0110/18 e retorno os autos para a Diretoria de Fiscalização Urbana para as providências administrativas cabíveis.

2.3 Circunstâncias Agravantes:

Não consta ocorrência de circunstâncias agravantes previstas Art. 219 da LC nº 48/2018 (Código de Obras).

2.4 Circunstâncias Atenuantes:

O infrator não faz jus às circunstâncias atenuantes, conforme previsto no Art. 218, I, II, III, IV, §§ 1º, 2º e 3º da LC nº 48/2018 (Código de Obras)

2.5 Penalidade:

Enquadramento Legal:

Fato Constitutivo:

Área Correspondente:

Quantidade UFMRB Calculada: 0,00

Valor da UFMRB Vigente: R\$ 138,66

Valor da Multa sem Agravantes e/ou Atenuantes: R\$ 0,00

Fator de Aumento (Agravantes):

Multa Majorada: R\$ 0,00

Fator de Redução (Atenuantes):

Valor da Multa Calculada:

Infrator faz jus ao desconto de 50% previsto no Art. 213, §8º? Não

Valor da Multa Calculada com desconto de 50%: R\$ 0,00

VALOR DA MULTA APLICADA: R\$ 0,00

3. PARECER DA COMISSÃO

Após análise do parecer do relator e discussão entre os membros, a comissão decide, às luzes da legislação vigente:

Aprovar por unanimidade o Parecer do Relator

4. ASSINATURAS:

Alcimar de Melo Medeiros

Presidente

Sofia Lara Bezerra de Souza Maia

Secretário(a)

Marcos Augusto de Oliveira Meireles

Membro Titular

Gabriel Silva da Costa

Membro Titular

ADMISSIBILIDADE: Tempestiva

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/03/2019

DATA DA DEFESA: 05/04/2019

PRAZO IMPUGNAÇÃO: 15 dias

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO AUTUADO: Concreta Engenharia e Construção Ltda.

CPF OU CNPJ DO AUTUADO: 02.402.615/0001-70

NOME DO RELATOR: Alcimar de Melo Medeiros

2. ANÁLISE E DECISÃO

2.1 Resumo dos Fatos:

Trata de obra comercial em alvenaria autuada no dia 19 de março de 2019 durante fiscalização de rotina, com área de 237,00 m2 na fase de cobertura, onde o auditor fiscal verificou que a construção se encontrava em andamento sem o Alvará de licença para construção. A defesa foi protocolada dia 05 de abril de 2019 com 14 dias úteis após a lavratura do auto, portanto, de forma tempestiva.

A defesa/impugnação foi efetuada por responsável o Sr. José Cezar Maia, que não se identificou a relação com a empresa, fala em nome do proprietário e afirma no conteúdo da justificativa que a edificação já estava implantada, enfatiza que no momento da fiscalização estava ocorrendo reforma com a troca de pilares, que antes eram em madeira por outros de alvenaria, e também houve a substituição da cobertura. Há ainda informações no conteúdo da justificativa de que o proprietário da empresa pretende se regularizar e solicitou um profissional para isso, requer a anulação do auto de infração. Anexou ao processo RRT emitido para reforma.

2. 2 Parecer do Relator:

Em análise detalhada dos fatos, verificou-se que a justificativa apresentada na defesa reafirma que houve uma obra em execução quando fala da retirada de componentes estruturais que antes eram de madeira e colocação de novas colunas em alvenaria, claramente faz necessário acompanhamento deste tipo de serviço por um profissional especializado, pois para reforma (no conteúdo do texto aparece está palavra) carece de projeto de responsabilidade técnica para a execução e a devida expedição prévia de Alvará de licença para construção. Dito isto notamos que os serviços não estão no rol dos itens que independem de expedição de alvará listado no artigo 34, § 3º da Lei Complementar 48/08 - código de obras, portanto, a substituição de pilares de madeira e a troca de cobertura, tidas como reforma precisam do Alvará de licenciamento, que é documento administrativo de solicitação obrigatória conforme preceitua o art. 34 da mesma lei.

Diante dos fatos expostos concluímos que a autuada deverá arcar com o pagamento da multa atribuída à época, com a devida correção monetária e as deduções da atenuante.

2.3 Circunstâncias Agravantes:

Não consta ocorrência de circunstâncias agravantes previstas Art. 219 da LC nº 48/2018 (Código de Obras).

2.4 Circunstâncias Atenuantes:

O infrator faz jus às circunstâncias atenuantes, conforme previsto no Art. 218, I, II, III, IV, §§ 1º, 2º e 3º da LC nº 48/2018 (Código de Obras): I - Não ser reincidente

2.5 Penalidade:

Enquadramento Legal: Infrações tipificadas nos incisos I, V, VI, VIII, XI e XV, do artigo 206 Lei Complementar nº 48/18

Fato Constitutivo: II – executar obra/serviço em desacordo com o projeto aprovado e licenciado

Área Correspondente: 237,00m²

Quantidade UFMRB Calculada: 47,40

Valor da UFMRB Vigente: R\$138,66

Valor da Multa sem Agravantes e/ou Atenuantes: R\$ 6.572,48

Fator de Aumento (Agravantes): 0% R\$ 0,00

Multa Majorada: R\$ 6.572,48

Fator de Redução (Atenuantes): 10% R\$ 657,25

Valor da Multa Calculada: R\$ 5.915,24

Infrator faz jus ao desconto de 50% previsto no Art. 213, §8º? Não

Valor da Multa Calculada com desconto de 50%:

VALOR DA MULTA APLICADA: R\$ 5.915,24

3. PARECER DA COMISSÃO

Após análise do parecer do relator e discussão entre os membros, a comissão decide, às luzes da legislação vigente:

Aprovar por unanimidade o Parecer do Relator

4. ASSINATURAS:

Alessandro do Nascimento Rocha

Presidente

Alcimar de Melo Medeiros

Vice-Presidente

Sofia Lara Bezerra de Souza Maia

Secretário(a)

Marcos Augusto de Oliveira Meireles

Membro Titular

Gabriel Silva da Costa

Membro Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PARECER TÉCNICO Nº 077 DE 06/05/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº PARECER: 077

DATA DO PARECER: 06/05/2021

Nº DO PROCESSO: 12465/2019

Nº DUF: 0031/2019

Nº FOLHAS: 10

PEÇA FISCAL: Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

PARECER TÉCNICO Nº 88 DE 29/04/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº PARECER: 88

DATA DO PARECER: 29/04/2021

Nº DO PROCESSO: 18353/19

Nº DUF: 0108/2019

Nº FOLHAS: 10

PEÇA FISCAL: Auto de Infração

ADMISSIBILIDADE: Tempestiva

DATA DA AUTUAÇÃO: 25/04/2019

DATA DA DEFESA: 09/05/2019

PRAZO IMPUGNAÇÃO: 15 dias

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO AUTUADO:

Gabriel Cunha Fomeck

CPF OU CNPJ DO AUTUADO: 802.405.422-15

NOME DO RELATOR: Alessandro do Nascimento Rocha

2. ANÁLISE E DECISÃO

2.1 Resumo dos Fatos:

Em vistoria fiscal, para fins de requerimento para emissão de alvará de localização e funcionamento no endereço localizado na Rua Leblon n. 793, bairro Ivete Vargas, foi detectada pela Autoridade Fiscal, execução de reforma no edifício, com demolição de paredes e construção de outras, não estando o ambiente apto a ser vistoriado. Não foi apresentado, no momento da vistoria, o devido Alvará de Licença para reforma/construção, já que esta reforma implicava em mudança de uso conforme Art. 22 da LC 48/18, por este motivo o município fora autuado por infringência ao Art 206, inc. I. O autuado apresentou pedido de impugnação dentro do prazo recursal previsto no Art. 242 da LC 48/18, solicitando dilação de prazo para apresentação de documentação e defesa.

2. 2 Parecer do Relator:

Em análise aos autos, foi observado nas imagens retiradas no dia da ação fiscal, constantes da página 04 dos autos que a obra estava em fase de revestimentos de alvenarias e demolição de paredes, caracterizando assim, obra de construção/reforma sem a devida licença preconizada no Art. 34, inc. II da LC 48/18, quanto a solicitação feita pelo autuado de dilação de prazo para apresentação de defesa, esta não encontra amparo na legislação em vigor (Código de Obras de Rio Branco – LC 48/18), pois pelo Art. 242 deste diploma, o autuado já tem 15 dias úteis para apresentação de defesa, sem previsão de dilação deste prazo. Informo ainda, que até a presente data, não consta nos sistemas desta secretaria, protocolo com solicitação de licenciamento/regularização da referida obra. Desta forma, este relator é favorável a aplicação de multa conforme Art 209, I da Lei 48/2018.

2.3 Circunstâncias Agravantes:

Não consta ocorrência de circunstâncias agravantes previstas Art. 219 da LC nº 48/2018 (Código de Obras).

2.4 Circunstâncias Atenuantes:

O infrator faz jus às circunstâncias atenuantes, conforme previsto no Art. 218, I, II, III, IV, §§ 1º, 2º e 3º da LC nº 48/2018 (Código de Obras):

I - Não ser reincidente

2.5 Penalidade:

Enquadramento Legal: Infrações tipificadas nos incisos I, V, VI, VIII, XI e XV, do artigo 206 da LC nº 48/2018 (Código de Obras)

Fato Constitutivo: I – iniciar obra/serviço sem o Alvará de Licença para Construção ou sem Autorização

Área Correspondente: 124,39 m²

Quantidade UFMRB Calculada: 24,88

Valor da UFMRB Vigente: R\$ 138,66

Valor da Multa sem Agravantes e/ou Atenuantes:

R\$ 3.449,86

Fator de Aumento (Agravantes):

Multa Majorada: R\$ 3.449,86

Fator de Redução (Atenuantes): 10%

Valor da Multa Calculada: R\$ 3.104,87

Infrator faz jus ao desconto de 50% previsto no Art. 213, §8º? Não

Valor da Multa Calculada com desconto de 50%:

VALOR DA MULTA APLICADA: R\$ 3.104,87

3. PARECER DA COMISSÃO

Após análise do parecer do relator e discussão entre os membros, a comissão decide, às luzes da legislação vigente:

Aprovar por unanimidade o Parecer do Relator

4. ASSINATURAS:

Alessandro do Nascimento Rocha

Presidente

Alcimar de Melo Medeiros

Vice-Presidente

Sofia Lara Bezerra de Souza Maia

Secretário(a)

Marcos Augusto de Oliveira Meireles

Membro Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160015/2021.

Nº do Processo: 7345 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E TERRA-PLANAGEM LTDA.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços Adequação da Medição Agrupada do Mercado Aziz Abucater, no Município de Rio Branco/ac.

Valor do Contrato: de R\$ 25.783,89 (vinte cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta nove centavos)

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 011/2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente os Serviços Adequação da Medição Agrupada do Mercado Aziz Abucater, no Município de Rio Branco/Ac, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 08/09/2021 ao dia 07/10/2021 e vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 31/10/2021 ao dia 29/12/2021.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: Execução do dia 08/09/2021 ao dia 07/10/2021 - vigência do dia 31/10/2021 ao dia 29/12/2021.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.217 2.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 1.01(RP)

Signatários: Contratante: Secretário Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Signatários: Contratada Edna Maria Nogueira da Costa - M&E ELETRICIDADE, COMÉRCIO. CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Dispensa De Licitação

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Autorizo A Dispensa De Licitação abaixo especificada, homologando o presente termo.

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Rodovia AC 90, Estrada Transacreana- Floresta Sul, nº. 2003, neste Município, e do outro lado a empresa Raimundo Nonato Gomes De Lima - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.665.167/0001-77, localizada na rua Jambo, nº 275, bairro Xavier Maia, Rio Branco- Acre.

Objeto: Contratação de empresa para “Aquisição de Recarga de Extintores”, para atender as unidades administrativas da SAFRA, conforme Quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
01	Recarga de extintor pó químico seco de 06 kg	UND	78
02	Recarga de extintor dióxido de carbono (CO²) de 06 kg.	UND	27

Vigência: A vigência do contrato fica adstrita à data de 31 de dezembro de 2021, não podendo ser prorrogado.

Fundamento Legal: Realizado nos termos da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.014.001.04.2212.0000

Fonte de Recurso: Recurso Próprio (1)

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (material de consumo).

Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

Rio Branco - Acre, 14 de setembro de 2021.

Eracides Caetano de Souza

Secretário de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA.

Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 081/2019
(PROCESSO Nº 039/2019 – CEL/PMRB)

LEIA-SE:

(...)

3) Empresa: DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI; CNPJ nº 01.279.761/0001-97, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 458 – D. Giocondo – Rio Branco/AC – 69.900-324 representada neste ato pelo Sr.(a) JOSÉ GILBERTO INÁCIO MORAIS, CPF nº 573.483.242-15, Telefone: (68) 9 9905-1451/3228-3925/98412-5504; E-mail: disbrasceireli@bol.con.br/disbras.materiais@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEME	QUANT. SASDH	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Pote de tinta guache 250 ml (cores variadas); atóxica; fabricante visível; importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Solúvel em água. produto nacional	UND.	16.502	1.000	17.502	R\$ 2,91	R\$ 50.930,82
08	Pasta Catalogo, Ofício, 50 Envelopes, Finos, Cor: preta, Material escolar e escritório.	UND.	913	100	1.013	R\$ 13,21	R\$ 13.381,73
09	Caderno Brochura 1/4 - 96 Folhas 140x202mm; capa dura; pautado fabricante visível; produto nacional	UND.	27.118	500	27.618	R\$ 2,93	R\$ 80.920,74
16	Lápis de cor; Caixa x 12 cores; garantem um resultado especial em qualquer desenho. Lápis triangulares, fáceis de apontar e com minas macias; fabricante visível	UND.	21.771	1.000	22.771	R\$ 3,64	R\$ 82.886,44
17	Caixa de tinta guache - embalagem com 15 ml, caixa com 6 unidades, com as cores: amarelo, azul, branco, verde, preto, vermelho.	UND.	3.988	500	4.488	R\$ 2,70	R\$ 12.117,60
19	Régua acrílica, 30cm, cristal	UND.	6.615	1.000	7.615	R\$ 0,66	R\$ 5.025,90
26	Caderno de 15 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 300 folhas	UND.	913	300	1.213	R\$ 14,67	R\$ 17.794,71
32	Protetor de Cerdas, Cores Sortidas, proporciona maior proteção e higiene para escova dental, atóxico, plástico, cores diversas.	UND.	16.502	0	16.502	R\$ 1,50	R\$ 24.753,00
VALOR TOTAL							R\$ 287.810,94

Rio Branco - AC, 13 de setembro de 2021.

Ana Claudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 1092/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

(PROCESSO CPL Nº 013/2021- CEL/PMRB)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

CONTRATO SEME Nº 058/2021

CONTRATO WEB Nº ____/2021

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa DISBRÁS COMERCIO EIRELI.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente para eventual processo licitatório para Aquisição de Material de Consumo (Higiene Pessoal e Expediente). Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Administrativas, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 023/2021 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Pote de tinta guache 250 ml (cores variadas); atóxica; fabricante visível; importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Solúvel em água. produto nacional	UND	12.330	R\$ 2,91	R\$ 35.880,30
8	Pasta Catalogo, Ofício, 50 Envelopes, Finos, Cor: preta, Material escolar e escritório.	UND	840	R\$ 13,21	R\$ 11.096,40
9	Caderno Brochura 1/4 - 96 Folhas 140x202mm; capa dura; pautado fabricante visível; produto nacional	UND	21.334	R\$ 2,93	R\$ 62.508,62
16	Lápis de cor; Caixa x 12 cores; garantem um resultado especial em qualquer desenho. Lápis triangulares, fáceis de apontar e com minas macias; fabricante visível	UND	17.324	R\$ 3,64	R\$ 63.059,36
17	Caixa de tinta guache - embalagem com 15 ml, caixa com 6 unidades, com as cores: amarelo, azul, branco, verde, preto, vermelho.	UND	3.988	R\$ 2,70	R\$ 10.767,60
19	Régua acrílica, 30cm, cristal	UND	5.530	R\$ 0,66	R\$ 3.649,80
26	Caderno de 15 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 300 folhas	UND	575	R\$ 14,67	R\$ 8.435,25
32	Protetor de Cerdas, Cores Sortidas, Proporciona maior proteção e higiene para escova dental, atóxico, plástico, cores diversas.	UND	12.809	R\$ 1,50	R\$ 19.213,50
VALOR TOTAL					R\$ 214.610,83

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DA DESPESA:

INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.	33.90.30 Material de Consumo	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	33.90.30 Material de Consumo	01-RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo	16-FNDE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 13 de setembro de 2021.

ASSINAM: ANA CLÁUDIA PASSOS BATISTA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
CONTRATANTE
JOSÉ GILBERTO INÁCIO MORAIS
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

(PROCESSO Nº 078/2021 – CEL/PMRB)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

CONTRATO SEME Nº 063/2021

CONTRATO WEB Nº ____/2021

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa SANTOS & BARBOSA LTDA – ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, para eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gêneros alimentícios não perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, para atender da Rede Municipal de Ensino desta Secretaria Municipal de Educação-SEME, assim como a execução de Convênios financiados com recursos federais que poderão surgir durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	REFERÊNCIA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Charque bovino, embalado a vácuo, embalagem de 500g ou 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	KG	4.340	R\$ 35,00	R\$ 151.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 151.900,00

FORMA DE FORNECIMENTO: Os produtos alimentícios não perecíveis serão entregues, no Armazém da Divisão de Alimentação Escolar, situado na Rua Rio Grande Sul, nº 311, Bairro Dom Giocondo – Telefone 3224-9458, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e da 14h às 17h, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho ou termo contratual e autorização de entrega.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No caso de gêneros alimentícios não perecíveis, a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 ou até o consumo total dos itens contratados, não excedendo o término do exercício financeiro, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral da Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0201.2243.0000 Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação e Nutrição Escolar.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0201.2240.0000 Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar – Pré-Escola.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0201.2243.0001 Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar – Pré-Escola – Mais Educação.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0201.2251.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar – Creche.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0201.1400.0000 – Enfretamento da Emergência COVID19 – PRÉ ESCOLA	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	01-RP / 116 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0201.1400.0001 – Enfretamento da Emergência COVID19 – CRECHE	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	01-RP / 116 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0201.1397.0000 Enfretamento da Emergência COVID19 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	01-RP / 116 - FNDE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado

pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 09 de setembro de 2021.

ASSINAM: ANA CLÁUDIA PASSOS BATISTA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
CONTRATANTE
NABIHA BESTENE KOURY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
CONTRATANTE
VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS
SANTOS & BARBOSA LTDA – ME
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO SRP Nº. 048/2020

CONTRATO SEME Nº 067/2021

CONTRATO WEB Nº 658/2021

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO – ME.

DO OBJETO: Fornecimento de água mineral, para atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 048/2020 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO-ME; CNPJ nº 34.702.431/0001-11, com sede na Av. Ceará, nº 3201, sala 03 Bairro Jardim Nazle – Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. (a) Raimundo Nonato das Neves Filho, CPF nº 068.266.012-49, RG nº 25324/SSP-AC – Telefone: (68) 99996-8554

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
02	Água mineral sem gás (recarga de 20 litros)	Unid	1.200	5,00	6.000,00
03	Água mineral sem gás (garrafa de 500 ml)	Unid	520	0,84	436,80
Valor Total da Contratação:					6.436,80

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência no respectivo crédito orçamentário.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 -Material de Consumo, Fonte de Recurso – 01 – RP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 09 de setembro de 2021.

ASSINAM:
NABIHA BESTENE KOURY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
CONTRATANTE
ANA CLÁUDIA PASSOS BATISTA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
CONTRATANTE
RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO
RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a contratação de pessoa jurídica especializada em emissão de certificado digital por meio de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o serviço: Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, consumo, ferramentas e equipamentos, conforme na descrição do objeto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco - AC.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Tabela (SINAPI)
	Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Materiais Elétricos;	R\$ 150.000,00	
	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais Hidráulicos;	R\$ 100.000,00	
	Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Ferramentas e Equipamentos;	R\$ 50.000,00	
	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Ferramentas e Equipamentos (Material Permanente).	R\$ 50.000,00	

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail contratosemsa.ac@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do (a) administrador (a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 004/2020.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail contratosemsa.ac@gmail.com até o dia 17 de setembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC 15 de setembro de 2021.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 308/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – EMURB

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público o 13º edital de CONVOCAÇÃO dos candidatos para contratação, pós análise das comprovações curriculares.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar na SEDE ADMINISTRATIVA DA EMURB/SETOR DE RH, no endereço Rua. Rio de Janeiro. Nº 1292 – Bairro Abraão Alab Rio Branco - AC - CEP 69918048, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, portando 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (página com foto, qualificação civil)
 - b) 02 (duas) fotos 3x4;
 - c) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - d) CPF;
 - e) PIS/PASEP;
 - f) Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
 - g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - i) Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
 - j) Declaração escolar de filho menor de 14 anos;
 - k) Carteira de motorista (se motorista/operador de máquinas);
 - l) Comprovante de endereço com CEP;
 - m) Antecedentes criminais;
 - n) Comprovações de experiência (carteira de trabalho e/ou cópia de contrato ou portaria de nomeação);
 - o) Comprovante de Curso de Capacitação de acordo com o cargo-Anexo I (1 cópia);
 - p) Atestado médico pré admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
 - q) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição; de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 - r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).
 - s) Comprovante do número da Conta Corrente e Salário da Caixa Econômica Federal;
- A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos DOCUMENTOS ORIGINAIS. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo estabelecido. As posteriores convocações serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br e pelo diário oficial do Estado do Acre.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I

Inscrição	Nome	CPF	Vagas
1199	WILLIANA DOS SANTOS GUIMARAES DO NASCIMENTO	880.273.682-00	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
948	JESIVANIA FRANCISCA DA SILVA	719.424.672-49	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
2634	GLEYCIANNE FERREIRA SOUZA	596.462.252-68	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1249	JOSE NILTON DA ROSA	220.056.842-87	Contratação imediata
323	FRANCIMEIRE MARCOS DOS SANTOS	024.542.821-60	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
369	CARLOS ALBERTO ROCHA DA SILVA	011.665.642-58	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
943	JOAO PEDRO FONTENELE ALENCAR	556.144.422-00	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
2324	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA	000.673.482-03	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
830	TATIANE MEDEIROS ALVES DE ALBUQUERQUE	907.200.592-91	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

Rio Branco, 15 de setembro 2021

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – EMURB

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público o 14º edital de CONVOCAÇÃO dos candidatos para contratação, pós análise das comprovações curriculares.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar na SEDE ADMINISTRATIVA DA EMURB/SETOR DE RH, no endereço Rua. Rio de Janeiro. Nº 1292 – Bairro Abraão Alab Rio Branco - AC - CEP 69918048, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, portando 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho da Previdência Social (página com foto, qualificação civil)
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração escolar de filho menor de 14 anos;
- Carteira de motorista (se motorista/operador de máquinas);
- Comprovante de endereço com CEP;
- Antecedentes criminais;
- Comprovantes de experiência (carteira de trabalho e/ou cópia de contrato ou portaria de nomeação);
- Comprovante de Curso de Capacitação de acordo com o cargo-Anexo I (1 cópia);
- Atestado médico pré admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição; de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).
- Comprovante do número da Conta Corrente e Salário da Caixa Econômica Federal;

A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos DOCUMENTOS ORIGINAIS. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo estabelecido.

As posteriores convocações serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br e pelo diário oficial do Estado do Acre.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I

Inscrição	Nome	CPF	Vagas
2945	FRANCISCA NOVAES CASTELO	787.829.612-04	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
2668	ELIANDRO GOMES FROTA	003.076.342-80	Contratação Imediata
3053	DELCLEOMAR SILVA DE SOUZA	967.810.412-15	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1571	LUIZ AUGUSTO FERREIRA MAIA	308.309.742-53	razão pela qual fora desclassificado do
3173	EDINIZO TELES DE SOUZA JÚNIOR	973.842.752-53	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
2169	ALDIRO COSTA NERI	465.951.042-53	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
999	JOSUÉ DE SOUZA UCHÔA	638.025.112-04	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1053	SEBASTIAO LEANDRO FEITOZA SAMPAIO	013.300.502-07	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1405	ROZIANE DO NASCIMENTO SILVA	814.254.142-49	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
2798	MARIA SIRLEUDA GOMES DE SOUSA	655.574.172-49	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
459	MAGARIDO NEVES DA SILVA	794.456.162-00	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1946	FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTOS MELO	748.610.002-97	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
2126	JONARA DA SILVA E SILVA	019.301.122-03	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1307	ADÃO NUNES SOBRINHO	391.394.092-87	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
976	ARAMIS ROCHA MELO	959.916.112-20	Contratação Imediata
1819	DILVANIR GOMES FERREIRA	412.440.522-72	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
242	JARDEL ROCHA DA SILVA	040.768.942-78	Contratação Imediata
2436	RICARDO DA SILVA BEZERRA	015.991.262-81	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

Rio Branco, 15 de setembro 2021

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – EMURB

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público o 12º edital de CONVOCAÇÃO dos candidatos para contratação, pós análise das comprovações curriculares.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar na SEDE ADMINISTRATIVA DA EMURB/SETOR DE RH, no endereço Rua. Rio de Janeiro. Nº 1292 – Bairro Abraão Alab Rio Branco - AC - CEP 69918048, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário

Oficial do Estado do Acre, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, portando 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (página com foto, qualificação civil)
 - b) 02 (duas) fotos 3x4;
 - c) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - d) CPF;
 - e) PIS/PASEP;
 - f) Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
 - g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - i) Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
 - j) Declaração escolar de filho menor de 14 anos;
 - k) Carteira de motorista (se motorista/operador de máquinas);
 - l) Comprovante de endereço com CEP;
 - m) Antecedentes criminais;
 - n) Comprovantes de experiência (carteira de trabalho e/ou cópia de contrato ou portaria de nomeação);
 - o) Comprovante de Curso de Capacitação de acordo com o cargo-Anexo I (1 cópia);
 - p) Atestado médico pré admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
 - q) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 - r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).
 - s) Comprovante do número da Conta Corrente e Salário da Caixa Econômica Federal;
- A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos DOCUMENTOS ORIGINAIS. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo estabelecido. As posteriores convocações serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br e pelo diário oficial do Estado do Acre.
- TOPOGRAFO

1843	SIDNEY SILVA DE PAULA	689.605.732-72	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 6.11, alínea 'E' e "G".
------	-----------------------	----------------	---

MOTOBOY

977	JOSE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA	412.299.082-34	Contratação imediata
-----	--------------------------------	----------------	----------------------

Rio Branco, 15 de setembro 2021

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 534, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

- Art. 1º Conceder 09 (nove) diárias a servidora Vangleisa Taumaturgo de Aguiar Gonzales, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a Rio Branco-Acre, onde estará participando de um treinamento sobre o sistema E-SOCIAL, na empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS EIRELLI. Nos dias 16/09/2021 à 24/09/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
- Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registra-se;
- Publique-se; e
- Cumpra-se.
- Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

- Art. 1º - Exonerar a portaria de nº 507/2021 de 01 de setembro de 2021, em nome do senhor Paulo Pinheiro de Souza, onde o mesmo exercia a Função de Diretor de Vigilância em Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
- Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 15 de Setembro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear PAULO PINHEIRO DE SOUZA, para exercer sem ônus o Cargo em Comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro.
- Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
- Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 16 de Setembro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME e A EMPRESA S DOS SANTOS QUEIROZ-ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS, representado pelo Sr. José Altamir Taumaturgo de Sá, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 227034 SSP/AC e do CPF nº. 372.795.802-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira, s/nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa - Acre, CEP: 69.955-000, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seu Secretário, o Sr. Francisco Eronildes de Oliveira Braga, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa S DOS SANTOS QUEIROZ-ME, com sede no endereço Avenida Avelino Chaves, Nº 152, Bairro Centro, na cidade de Sena Madureira-Acre, CEP: 69.940-000, CNPJ Nº 09.623.227/0001-68, telefone (068) 99220-9376, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Suzy Dos Santos Queiroz, portador da cédula de Identidade RG Nº 10020152 SSP/AC e CPF sob o Nº 839.341.702-34, doravante denominada CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 014/2021, resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, considerando os expedientes do processo Administrativo próprio nº 025/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1,2,3,4 e 5 do contrato nº 014/2021, contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Apoio Operacional e Administrativo, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na planilha a seguir:

Itens	Descrição dos Serviços	Quant. Total	Acréscimo	Total	Quant. Meses	VALOR COMPOSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS GERAIS	77	25%	19	02	2.153,92	40.924,48	81.848,96
2	MOTORISTA	04	25%	01	02	3.132,97	3.132,97	6.265,94
3	ARTIFICE	37	25%	09	02	2.349,73	21.147,57	42.295,14
4	RECEPCIONISTA	09	25%	02	02	2.153,92	4.307,84	8.615,68
5	AGENTE DE PORTARIA	13	25%	03	02	2.153,92	6.461,76	12.923,52
Valor total: Cento e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos.						11.944,46	75.974,62	151.949,24

1.2 - Fica aditado o contrato de nº 014/2021 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1,2,3,4 e 5, totalizando o presente termo aditivo o valor total de R\$ 151.949,24 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Justifica-se este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 025/2021, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 006.01-12.361.0015.1138.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação; 006.01.12.361.0015.2008.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental; 006.02-12.361.0015.2064.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 006.02-12.365.0015.2065.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Descrição do Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0005; 0012.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato nº 014/2021, constante no processo administrativo próprio nº 025/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato. Santa Rosa do Purus, Acre, 03 de Agosto de 2021.

ASSINAM: Jose Altamir Taumaturgo Sá pela CONTRATANTE e Suzy Dos Santos Queiroz
Pela CONTRATADA.

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação de empresa especializada em confecção de móveis planejados, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guiomard-AC. A Empresa: DESTAK MÓVEIS PLANEJADOS - CNPJ Nº 15.190.368/0001-37, com sede administrativa no Polo Geraldo Mesquita, Nº 889 – Bairro: Floresta Sul, CEP: 69.923-899 na cidade de Rio Branco-AC, totalizando um valor de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, autorizando assim a imediata entrega dos produtos.

Senador Guiomard/AC, 15 de setembro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 1.165/2021

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do ART. 43, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e considerando o julgamento da Tomada de Preços nº 004/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS COM MEIO - FIO E SARJETA (RUA CARLOS CLEIBER / BAIRRO AVELINO LEAL), NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 895152/2019 – SICONV, celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDAM, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO ao objeto, a empresa CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.367.411/0001-24, vencedora com o valor global de R\$ 573.910,88 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se. Tarauacá, 15 de setembro de 2021. Assina: Maria Lucinéia

Nery de Lima Menezes – Prefeita.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAÇÃO o procedimento chamada publica nº 001/2021 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2021 a 2022, em favor da pessoa jurídica: 1) COOPERATIVA DOS PISCICULTORES PRODUTORES AGRICULTORES FAMILIARES EXTRATIVISTAS E RIBEIRINHOS DE TARAUCÁ – COOPTAR, inscrita no CNPJ sob nº 13.608.601/0001-23, com sede na Rua Quintino Bocaiuva nº 136 - centro CEP: 69970-000 Tarauacá Acre, neste ato representado pelo presidente Valdemiro Leão Malpartida, inscrito com CPF sob nº 699.892.572-72, RG:326908 SSP/AC. Residente e domiciliado a Rua João pessoa Bairro – centro Tarauacá – Acre. Habilitada com projeto de venda com valores unitários: 01-R\$ 7,40; 02-R\$ 9,61; 03-R\$ 5,13; 04-R\$ 5,30; 05-R\$10,00; 06-R\$ 4,91; 07- R\$ 4,81; 08-R\$ 4,58; 09-R\$ 4,53; 10-R\$ 9,23; 11-R\$ 6,55; 12-R\$ 4,60; 13-R\$ 4,18; 14-R\$ 27,04; 15-R\$ 4,41; 16-R\$ 6,50; 17-R\$ 16,05; 18-R\$ 11,10; 19-R\$ 51,05; 20-R\$ 7,79; 21-R\$14,05; 22-R\$ 6,15; 23-R\$ 5,63; 24-R\$ 4,21; 25-R\$ 5,18; 26-R\$ 7,16; 27-R\$5,17; 28-R\$ 8,80; 29-R\$ 16,05; 30-R\$ 6,90; 31-R\$ 23,04; 32-R\$ 14,79; 35-R\$ 15,55; 36-R\$16,55; 37-R\$ 41,79; 38-R\$ 8,55; 39-R\$ 8,93; 40-R\$ 8,18. Tarauacá – Acre, 08 de setembro de 2021.

Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 039/2019 - PF QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA Edmaic Fernandes da Silva, CPF nº 761.236.772-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 039/2019 cujo objeto é Locação de imóvel, tipo Prédio, em alvenaria, situado na Avenida Avelino Leal, nº 1.301 – Copacabana – Tarauacá – Acre, medindo de frente 07 metros; fundos 19 metros, com um perímetro de 133,00 metros, uma área de 534m², destinado ao armazenamento de bens pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, funcionando com almoxarifado auxiliar. CLAUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 19/09/2021 a 19/09/2022. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.06.01.2009 – 3.3.90.36 – 001 – RP. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: referido termo não altera o valor global pactuado no sexto termo de aditivo de valor. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 14/09/2021.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita / Locatária, pelo Locador o Sr. Edmaic Fernandes da Silva e testemunhas.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

PORTARIA Nº 041 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Xapuri-Acre, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 091/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa MD IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 27.664.758/0001-80, assinado no dia 02/08/2021, que tem por objeto MATERIAL ODONTOLÓGICO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo

I do Edital, tudo em conformidade com os anexos do Pregão SRP nº 017/2021, Processo nº 022/2021, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Wagner Soares de Menezes;

II - Gestor Substituto: Daniel Lima de Almeida;

III - Fiscal Titular: Rangel Ferreira Menezes;

IV - Fiscal Substituto: Wanessa Maciel de Souza.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – Acre, 02 de agosto de 2021.

Wagner Soares de Menezes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

PORTARIA Nº 042 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Xapuri-Acre, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 092/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa ODONTO-PLUS COM MED EIRELI, CNPJ: 01.070.964/0001-79, assinado no dia 02/08/2021, que tem por objeto MATERIAL ODONTOLÓGICO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, tudo em conformidade com os anexos do Pregão SRP nº 017/2021, Processo nº 022/2021, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Wagner Soares de Menezes;

II - Gestor Substituto: Daniel Lima de Almeida;

III - Fiscal Titular: Rangel Ferreira Menezes;

IV - Fiscal Substituto: Wanessa Maciel de Souza.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência

do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – Acre, 02 de agosto de 2021.

Wagner Soares de Menezes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

PORTARIA Nº 043 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Xapuri-Acre, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 108/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa HUDSON S. MIRANDA-ME, CNPJ nº 11.386.221/0001-66, Inscrição Estadual nº 01.023.002/001-99, assinado no dia 17/08/2021, que tem por objeto para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOB DEMANDA DE INTERNET BANDA LARGA VIA RADIO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, tudo em conformidade com os anexos do Preços nº. 022/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 024/2019, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Wagner Soares de Menezes;

II - Gestor Substituto: Daniel Lima de Almeida;

III - Fiscal Titular: Wanessa Maciel de Souza;

IV - Fiscal Substituto: Joice Lopes de Souza.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – Acre, 17 de agosto de 2021.

Daniel Lima de Almeida
Sub Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021/SEPLACOG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

DO OBJETO- O objeto do presente Aquisição de Material de Consumo (Tonner, Kit e Cartuchos) que o (a) CONTRATADO (a) se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, e que consiste no Contrato.

Fornecimento de Material de Consumo (Tonner, Kit e Cartucho), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xapuri-Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a modalidade Pregão SRP nº 002/2021 – CPL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 003/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado a Empresa J. CARLOS OLIVEIRA, CNPJ: 10.425.300/0001-76.

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$=77.300,00 (setenta e sete mil trezentos reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

– J. CARLOS OLIVEIRA, CNPJ Nº 10.425.300/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML3051 ND	UNID	16	MASTERPRINT	80	1.280,00
8	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 3051ND	UNID	70	MASTERPRINT	85	5.950,00
10	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA HP P1102W	UNID	80	MASTERPRINT	19	1.520,00
12	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA HP P1132W	UNID	70	MASTERPRINT	30	2.100,00
13	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER HL DCP L 2540 DW	UNID	120	MASTERPRINT	35	4.200,00
14	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER HL DCP L2540 DW	UNID	60	MASTERPRINT	45	2.700,00
15	TONNER PARA IMPRESSORA BHOTER DCP L2520 DN	UNID	120	MASTERPRINT	34	4.080,00
18	TONNER PARA IMPRESSORA PHASER 3125	UNID	200	MASTERPRINT	65	13.000,00
19	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA PHASER 3125	UNID	110	MASTERPRINT	40	4.400,00
20	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2163 5W	UNID	110	MASTERPRINT	69	7.590,00
32	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8910 DW	UNID	100	MASTERPRINT	60	6.000,00
33	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8910 DW	UNID	60	MASTERPRINT	60	3.600,00
34	TONER PARA IMPRESSORA ELIGIN PANTUMMLT-D204L	UNID	100	MASTERPRINT	53	5.300,00

38	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG M 2020-21 TONNER D 111	UNID	120	MASTERPRINT	47	5.640,00
40	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 1212	UNID	60	MASTERPRINT	34	2.040,00
43	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG PROXPRESS M4075FR CBP-MLT-D204U	UNID	30	MASTERPRINT	80	2.400,00
45	TONNER PARA IMPRESSORA HP M402 DNE – 28 TONNER 226A	UNID	100	MASTERPRINT	55	5.500,00
VALOR TOTAL						R\$:77.300,00

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj./Atividade: 02.001.2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 02.010.1002/1003/1004/1069/1099/2008/2059

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 03.001.2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 04.002.2013/2013/2013/2014/2078/2079/9999/003.2015/2016/2017/

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 05.001.2018/02.1009/1013/1013/1074/1075/1092/2019/2021/010.2064/2090/2091/2092/2093/2094/2095/

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 06.001.2028/002.1015/1017/1018/1020/1021/1025/1065/1082/2029/2030/2031/2032/2033/2035/2036/010.1019/2037/2038/2080/2081/2082/2084/2099/

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 08.002.1037/1038/1062/1063/1084/1085/1097/2041/2042/2044/2045/2075/2076/2077/003.1039/1040/1042/1061/2046/

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 09.002.1041/1043/1044/1045/1046/1047/1052/1060/2048/2069/2074.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Proj./Atividade: 10.002.1053/003.2049/004.1055/1057/1058/1068/2050.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 11.001.2006/2007/2052/2054/2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 07.002.1025/1025/1088/1091/2039/1026/1100/1101/1102/1104/010.1027/1028/1030/1031/1032/1033/1076/1077/1078/1080/1083/1093/1094/1095/1096

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: (RP)(FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS)(TRSUS).

Xapuri AC, 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E PAULO ALBERTO MOTA LIMA – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – CONTRATANTE – J. CARLOS OLIVEIRA – CNPJ N° 10.425.300/0001-76 – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021/SEPLACOG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

DO OBJETO- O objeto do presente Contrato é Aquisição de Material de Consumo (Tonner, Kit e Cartuchos) que o (a) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, e que consiste no Contrato.

Fornecimento de Material de Consumo (Tonner, Kit e Cartucho), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xapuri-Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a modalidade Pregão SRP Nº 002/2021– CPL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 003/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado e a Empresa A.P DO NASCIMENTO NETO - ME, CNPJ Nº 28.037.011/0001-65.

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$=31.895,00 (Trinta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

A.P DO NASCIMENTO NETO - ME, CNPJ Nº 28.037.011/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
21	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) 1 Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	5	HP – M432FDN	4.199,00	20.995,00
33	Nobreak (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audio-visual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unid.	10	RAGTE-CH NEW EASY WAY 1200VA	1.090,00	10.900,00
VALOR TOTAL						R\$: 31.895,00

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência de doze (12) meses a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj./Atividade: 02.001.2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 02.010.1002/1003/1004/1069/1099/2008/2059

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 03.001.2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 04.002.2013/2013/2014/2078/2079/9999/003.2015/2016/2017/

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 05.001.2018/02.1009/1013/1013/1013/1074/1075/1092/2019/2021/010.2064/2090/2091/2092/2093/2094/2095/

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 06.001.2028/002.1015/1017/1018/1020/1021/1025/1065/1082/2029/2030/2031/2032/2033/2035/2036/010.1019/2037/2038/2080/2081/2082/2084/2099/

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 08.002.1037/1038/1062/1063/1084/1085/1097/2041/2042/2044/2045/2075/2076/2077/003.1039/1040/1042/1061/2046/

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 09.002.1041/1043/1044/1045/1046/1047/1052/1060/2048/2069/2074.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Proj./Atividade: 10.002.1053/003.2049/004.1055/1057/1058/1068/2050.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 11.001.2006/2007/2052/2054/2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 07.002.1025/1025/1088/1091/2039/1026/1100/1101/1102/1104/010.1027/1028/1030/1031/1032/1033/1076/1077/1078/1080/1083/1093/1094/1095/1096

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: (RP)(FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS)(TRSUS).

Xapuri AC, 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E PAULO ALBERTO MOTA LIMA – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - CONTRATANTE. A.P DO NASCIMENTO NETO - ME, CNPJ Nº 28.037.011/0001-65 – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 912021/SEMUSA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

DO OBJETO- Constitui objeto do presente contrato a Fornecimento de Material Odontológico, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 17/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 022/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMIO DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado e a Empresa MD IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 27.664.758/0001-80.

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$=14.225,67 (quatorze mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Algodão Roleta Dental - pct c/100 unid	PCT	80	BIODONT	R\$ 2,60	208
10	Almotolia transparente - 5 unid. De250ml e 5 unid. de 500ml	UN	10	CIRURGICA BRASIL	R\$ 60,00	600
12	Anestésico Tópico gel (12g) - Benzocaína 200mg/g, pote c/12g, sabores variados .	PT	30	DFL	R\$ 10,00	300
13	Aplicador de amálgama - metal	UND	10	GOLGRAN	R\$ 42,00	420
20	Broca Carbide com o N° do lote marcado no corpo da broca - n° 3	UND	40	3R	R\$ 10,70	428
67	Caixa reveladora com Angulagem para entrada das mãos, tomando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. Confeccionada em polipropileno que possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Peso Líquido: 800 Peso Bruto: 1,130 Dimensões: 230mm (altura), (comprimento) e 230mm * Iluminação a base de bateria.	CX	3	ESSENCE DENTAL	R\$ 276,00	828
71	Coletor de materiais perfuro cortantes - volume 7 litros	UND	20	DESCARBOX	R\$ 4,79	95,8
79	Escova de Robson	UND	300	PREVEN	R\$ 1,89	567
80	Espelho clínico odontológico, plano, nº 5	UND	200	GOLGRAN	R\$ 4,96	992
90	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. L0X100mt em Rolo. Com registro na ANVISA	ROLO	36	BIO-ART	R\$ 74,30	2674,8
93	Grau cirúrgico de oaoel auto - selante para esterilização tam. I5X100mt em Rolo. Com registro na ANVISA	ROLO	36	MEDSTERIL	R\$ 94,50	3402
97	Incubadora biológica para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor.	UND	3	BIOTRON	R\$ 274,00	822
103	Lâmina p/bisturi nº 15 C cxc/100 unid.	CX	6	MEDIX BRASIL	R\$ 44,90	269,4
109	Mandril para disco de acabamento - contra ângulo.	UND	10	3R	R\$ 5,40	54
134	Seladora utilizada para selagem de envelopes e embalagens próprias para esterilização (papel e plástico), com sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular, com dispositivo eletrônico de controle de temperatura e Sistema integrado de corte com Suporte para embalagem tubular e Controle de temperatura para maior precisão - Sendo Bivolt.	CX	3	BIO-ART	R\$ 379,49	1138,47
141	Taça de borracha p/ profilaxia	UND	300	PREVEN	R\$ 1,99	597
142	Teste biológico para controle de esterilização cx com 10 frascos de plástico contendo esporos de geobacillus stearothermophilus ATCC 7953 e ampola de vidro selada com meio de cultura.	CX	10	MAQUIRA	R\$ 56,77	567,7

143	Tira de lixa de aço inox. 4 mm c/12 unid.	PCT	20	AAF DO BRASIL	R\$ 9,45	189
147	Tira transparente de poliéster, tamanho 10mmx120mmx0,05 mm c/50 unidades	PCT	29	AAF DO BRASIL	R\$ 2,50	72,5
VALOR TOTAL GERAL R\$						14.225,67

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2301.0007.3.014 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Proj./Ativ: 1091-MANUTENÇÃO DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE

Proj./Ativ: 1028-SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE SIS FRONTEIRA

Proj./Ativ: 1030-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Proj./Ativ: 1031-PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – PAFB

Proj./Ativ: 1032-PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB

Proj./Ativ: 1033-PROGRAMA DE AÇÃO BÁSICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Proj./Ativ: 1078-PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE-PFVPS

Proj./Ativ: 1080-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE-PMAQ

Proj./Ativ: 1093-NUCLEO DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR – NASF

Proj./Ativ: 1096-PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS – PSE

Proj./Ativ: 1104-PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Proj./Ativ: 3002-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA

Proj./Ativ: 3003-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PAB FIXO

Proj./Ativ: 3004-PROG. DE QUALIF DAS AÇÕES DE VIGIL EM SAÚDE PQA-VS

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material Bem ou serviço para distribuição gratuita

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo - Fonte de Recursos: 001 – RP; 014 – SUS.

Xapuri AC, 02 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E WAGNER SOARES DE MENEZES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE. MD IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 27.664.758/0001-80 - CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO/SEMUSA Nº 92/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

DO OBJETO- Constitui objeto do presente contrato a Fornecimento de Material Odontológico, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 17/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 022/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado e a Empresa ODONTO-PLUS COM MED EIRELI, CNPJ: 01.070.964/0001-79

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$=20.259,40 (vinte mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Acido fosfórico a 37 % (2,5 ml) - Ataque ácido em fosforo para esmalte e dentina contendo 2,5ml.	UN	Maquira	100	R\$ 2,69	269
5	Agulha descartável gengival curta sílica com processo de esterilização rabs gama cobalto 60. caixa com 100 unidades. Curta	CX	LaborImport	100	R\$ 35,90	3.590,00
21	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 1011	UND	Fava	70	R\$ 2,95	206,5
22	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 1012	UND	Fava	70	R\$ 2,95	206,5
23	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 1013	UND	Fava	70	R\$ 2,95	206,5
24	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 1014	UND	Fava	70	R\$ 2,95	206,5
25	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 1015	UND	Fava	70	R\$ 2,95	206,5
26	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 1016	UND	Fava	70	R\$ 2,95	206,5
27	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 1016HL	UND	Fava	30	R\$ 2,95	88,5
34	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 1034	UND	Fava	35	R\$ 2,95	103,25
35	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 1035	UND	Fava	35	R\$ 2,95	103,25
38	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 1094	UND	Fava	32	R\$ 2,95	94,4
47	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 2135	UND	Fava	10	R\$ 2,95	29,5
48	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 2135F	UND	Fava	30	R\$ 2,95	88,5
51	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 3018F	UND	Fava	30	R\$ 2,95	88,5
53	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 3118 FF	UND	Fava	12	R\$ 2,95	35,4
56	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 3168 FF	UND	Fava	30	R\$ 2,95	88,5
57	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 3168F	UND	Fava	12	R\$ 2,95	35,4
60	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 3195F	UND	Fava	10	R\$ 2,95	29,5
61	Broca estéril, com duas camadas diamantada - 3195F	UND	Fava	10	R\$ 2,95	29,5
72	Compressa de gaze hidrófila, confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 dobras de 9 fios, pct d 500, 7,5 x 7,5 cm	PCT	MB Têxtil	80	R\$ 20,00	1.600,00
81	Esponja de Fibrina Hemostática - caixa c/10 unidades	CX	Maquira	30	R\$ 62,75	1.882,50
83	Fio de Sutura não absorvível 3-0, estéril e composto por uma proteína orgânica animal chamada fibroína, apresentado dos diâmetros 8-0 ao 2, agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420", diametro 2-0, 45cm, tam agulha 1,7cm, 1/2 circ. triang. cx c/ 24 NYLON CX C/24	CX	Technew	70	R\$ 51,90	3.633,00
85	Fixador para RX, frasco com 475 ml.	UND	Carestream	30	R\$ 18,90	567
89	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 20x100mt em Rolo, com registro na ANVISA	ROLO	Zermat	36	#####	4.806,00
95	Hidróxido de cálcio - cx. com um tubo de pasta base com 13 grs + um tubo de pasta catalisador com 11 grs.	KIT	Maquira	20	R\$ 34,00	680

96	Hidróxido de Cálcio P. A. - frasco com 10 g	FR	Maquira	6	R\$ 6,40	38,4
112	Óleo lubrificante spray de alta e baixa rotação com 200 ml	FR	Maquira	12	R\$ 24,40	292,8
133	Revelador para RX, frasco com 475 ml	UND	Carestream	30	R\$ 18,90	567
140	Sugador de saliva plástico, descartável, pacotes com 40 unidades.	PCT	Biodont	30	R\$ 6,90	207
146	Tira de Matriz de aço de 0,7mm	ROLO	Preven	30	R\$ 2,45	73,5
VALOR TOTAL R\$						20.259,40

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2301.0007.3.014 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Proj./Ativ: 1091-MANUTENCAO DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE

Proj./Ativ: 1028-SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE SIS FRONTEIRA

Proj./Ativ: 1030-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Proj./Ativ: 1031-PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA – PAFB

Proj./Ativ: 1032-PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB

Proj./Ativ: 1033-PROGRAMA DE AÇÃO BÁSICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Proj./Ativ: 1078-PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE-PFVPS

Proj./Ativ: 1080-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE-PMAQ

Proj./Ativ: 1093-NUCLEO DE APOIO A SAÚDE FAMILIAR – NASF

Proj./Ativ: 1096-PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS – PSE

Proj./Ativ: 1104-PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Proj./Ativ: 3002-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA

Proj./Ativ: 3003-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PAB FIXO

Proj./Ativ: 3004-PROG. DE QUALIF DAS ACOES DE VIGIL EM SAÚDE PQA-VS

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material Bem ou serviço para distribuição gratuita

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo - Fonte de Recursos: 001 – RP; 014 – SUS.

Xapuri AC, 02 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E WAGNER SOARES DE MENEZES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE. ODONTO-PLUS COM MED EIRELI, CNPJ: 01.070.964/0001-79 - CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021/SEPLACOG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

DO OBJETO- O objeto do presente Aquisição de Material de Consumo (Tonner, Kit e Cartuchos) que o (a) CONTRATADO (a) se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, e que consiste no Contrato.

Fornecimento de Material de Consumo (Tonner, Kit e Cartucho), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xapuri-Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a modalidade Pregão SRP nº 002/2021 – CPL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 003/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado a Empresa ACRE JET INFORMATICA, CNPJ: 06.082.078/0001-89.

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$=53.627,00 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

– ACREJET INFOPRMÁTICA, CNPJ Nº 06.082.078/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP/7065 dn	UNID	160	MASTERPRINT	25	4.000,00
3	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	UNID	160	MASTERPRINT	40	6.400,00
5	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN	UNID	160	MASTERPRINT	44	7.040,00
24	CARTUCHO HP 662 PRETO PARA IMPRESSORA HP 2546/1015/2515/3516/3040	UNID	100	HP	65	6.500,00
25	CARTUCHO HP 662 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP 2546/1015/2515/3516/3040	UNID	100	HP	65	6.500,00
35	CILINDRO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM MLT-D204L	UNID	60	MASTERPRINT	47	2.820,00
36	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG PB-210E	UNID	100	MASTERPRINT	180	18.000,00
44	TONNER PARA IMPRESSORA HP 1516	UNID	30	MASTERPRINT	78,9	2.367,00
VALOR TOTAL						R\$: 53.627,00

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj./Atividade: 02.001.2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 02.010.1002/1003/1004/1069/1099/2008/2059

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 03.001.2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 04.002.2013/2013/2013/2014/2078/2079/9999/003.2015/2016/2017/

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 05.001.2018/02.1009/1013/1013/1013/1074/1075/1092/2019/2021/010.2064/2090/2091/2092/2093/2094/2095/

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 06.001.2028/002.1015/1017/1018/1020/1021/1025/1065/1082/2029/2030/2031/2032/2033/2035/2036/010.1019/2037/2038/2080/2081/2082/2084/2099/

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 08.002.1037/1038/1062/1063/1084/1085/1097/2041/2042/2044/2045/2075/2076/2077/003.1039/1040/1042/1061/2046/

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 09.002.1041/1043/1044/1045/1046/1047/1052/1060/2048/2069/2074.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Proj./Atividade: 10.002.1053/003.2049/004.1055/1057/1058/1068/2050.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 11.001.2006/2007/2052/2054/2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 07.002.1025/1025/1088/1091/2039/1026/1100/1101/1102/1104/010.1027/1028/1030/1031/1032/1033/1076/1077/1078/1080/1083/1093/1094/1095/1096

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: (RP)(FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS)(TRSUS).

Xapuri AC, 15 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E PAULO ALBERTO MOTA LIMA – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – CONTRATANTE – ACRE JET INFORMÁTICA – CNPJ N° 06.082.078/0001-89 – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2021/SEPLACOG

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021

DO OBJETO- O objeto do presente Contrato é Aquisição de Material de Consumo (Tonner, Kit e Cartuchos) que o (a) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, e que consiste no Contrato.

Fornecimento de Material de Consumo (Tonner, Kit e Cartuchos), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xapuri-Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a modalidade Pregão SRP n° 002/2021 – CPL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo n°. 003/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado e a Empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA, CNPJ: 14.413.439/0001-50.

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$=12.877,00 (doze mil oitocentos e setenta e sete reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Planejamento. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

– CALURINO FERRAZ MIRANDA - EPP, CNPJ N° 14.413.439/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
26	KIT DE TINTA 4 CORES DE 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L380	UNID	150	SÓ TONER	55,99	8.398,50
27	KIT DE TINTA 4 CORES DE 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L 395	UNID	80	SÓ TONER	55,99	4.479,20
VALOR TOTAL						R\$: 12.877,70

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93).

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

Proj./Atividade: 02.001.2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 02. 010.1002/1003/1004/1069/1099/2008/2059

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 03.001.2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 04.002.2013/2013/2013/2014/2078/2079/9999/003.2015/2016/2017/

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 05.001.2018/02.1009/1013/1013/1013/1074/1075/1092/2019/2021/010.2064/2090/2091/2092/2093/2094/2095/

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 06.001.2028/002.1015/1017/1018/1020/1021/1025/1065/1082/2029/2030/2031/2032/2033/2035/2036/010.1019/2037/2038/2080/2081/2082/2084/2099/

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 08.002.1037/1038/1062/1063/1084/1085/1097/2041/2042/2044/2045/2075/2076/2077/003.1039/1040/1042/1061/2046/

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 09.002.1041/1043/1044/1045/1046/1047/1052/1060/2048/2069/2074.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Proj./Atividade: 10.002.1053/003.2049/004.1055/1057/1058/1068/2050.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 11.001.2006/2007/2052/2054/2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 07.002.1025/1025/1088/1091/2039/1026/1100/1101/1102/1104/010.1027/1028/1030/1031/1032/1033/1076/1077/1078/1080/1083/1093/1094/1095/1096

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: (RP)(FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS)(TRSUS).

Xapuri AC, 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E PAULO ALBERTO MOTA LIMA – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – CONTRATANTE – CALURINO FERRAZ MIRANDA – CNPJ N° 14.413.439/0001-50 – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2021/SEPLACOG

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021

DO OBJETO- O objeto do presente Contrato é Aquisição de Material de Consumo (Tonner, Kit e Cartuchos) que o (a) CONTRATADO (A) se com-

promete a fornecer ao CONTRATANTE, e que consiste no Contrato.

Fornecimento de Material de Consumo (Tonner, Kit e Cartuchos), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xapuri-Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a modalidade Pregão SRP nº 002/2021 – CPL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 003/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado e a Empresa EBENEZER COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 32.895.498/0001-94.

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$=40.975,00 (quarenta mil novecentos e setenta e cinco reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Planejamento. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

– EBENEZER COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 32.895.498/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
2	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 dn	UNID	70	MASTERPRINT	39,5	2.765,00
4	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152 DN	UNID	70	MASTERPRINT	49,5	3.465,00
6	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN	UNID	70	MASTERPRINT	49,5	3.465,00
9	TONNER PARA IMPRESSORA HP P 1102W	UNID	200	MASTERPRINT	32,5	6.500,00
11	TONNER PARA IMPRESSORA HP P1132W	UNID	160	MASTERPRINT	33	5.280,00
16	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2550	UNID	60	MASTERPRINT	60	3.600,00
17	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2165W	UNID	220	MASTERPRINT	45	9.900,00
31	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER L 5652 DN	UNID	60	MASTERPRINT	97	5.820,00
VALOR TOTAL						R\$: 40.975,00

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

Proj./Atividade: 02.001.2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 02.010.1002/1003/1004/1069/1099/2008/2059

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 03.001.2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 04.002.2013/2013/2013/2014/2078/2079/9999/003.2015/2016/2017/

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 05.001.2018/02.1009/1013/1013/1013/1074/1075/1092/2019/2021/010.2064/2090/2091/2092/2093/2094/2095/

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 06.001.2028/002.1015/1017/1018/1020/1021/1025/1065/1082/2029/2030/2031/2032/2033/2035/2036/010.1019/2037/2038/2080/2081/2082/2084/2099/

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 08.002.1037/1038/1062/1063/1084/1085/1097/2041/2042/2044/2045/2075/2076/2077/003.1039/1040/1042/1061/2046/

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 09.002.1041/1043/1044/1045/1046/1047/1052/1060/2048/2069/2074.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Proj./Atividade: 10.002.1053/003.2049/004.1055/1057/1058/1068/2050.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 11.001.2006/2007/2052/2054/2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 07.002.1025/1025/1088/1091/2039/1026/1100/1101/1102/1104/010.1027/1028/1030/1031/1032/1033/1076/1077/1078/1080/1083/1093/1094/1095/1096

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: (RP)(FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS)(TRSUS).

Xapuri AC, 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E PAULO ALBERTO MOTA LIMA – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – CONTRATANTE – EBENEZER COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 32.895.498/0001-94 – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021/SEPLACOGE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

DO OBJETO- O objeto do presente Contrato é Aquisição de Material de Consumo (Tonner, Kit e Cartuchos) que o (a) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, e que consiste no Contrato.

Fornecimento de Material de Consumo (Tonner, Kit e Cartuchos), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xapuri-Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a modalidade Pregão SRP nº 002/2021 – CPL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 003/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado e a Empresa G.C. DE OLIVEIRA, CNPJ: 18.739.325/0001-56.

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$=25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Planejamento. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

– G.C. DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 18.739.325/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
28	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG LASER MLT-D204	UNID	150	MASTERPRINT	85,9	12.885,00

30	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L 5652 DN	UNID	100	MASTERPRINT	83	8.300,00
37	CILINDRO PARA IMPRESSORA SANSUNG PB-210E	UNID	50	MASTERPRINT	89,9	4.495,00
VALOR TOTAL						R\$: 25.680,00

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93).
DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

Proj./Atividade: 02.001.2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 02.010.1002/1003/1004/1069/1099/2008/2059

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 03.001.2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 04.002.2013/2013/2013/2014/2078/2079/9999/003.2015/2016/2017/

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 05.001.2018/02.1009/1013/1013/1074/1075/1092/2019/2021/010.2064/2090/2091/2092/2093/2094/2095/

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 06.001.2028/002.1015/1017/1018/1020/1021/1025/1065/1082/2029/2030/2031/2032/2033/2035/2036/010.1019/2037/2038/2080/2081/2082/2084/2099/

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 08.002.1037/1038/1062/1063/1084/1085/1097/2041/2042/2044/2045/2075/2076/2077/003.1039/1040/1042/1061/2046/

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 09.002.1041/1043/1044/1045/1046/1047/1052/1060/2048/2069/2074.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Proj./Atividade: 10.002.1053/003.2049/004.1055/1057/1058/1068/2050.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 11.001.2006/2007/2052/2054/2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 07.002.1025/1025/1088/1091/2039/1026/1100/1101/1102/1104/010.1027/1028/1030/1031/1032/1033/1076/1077/1078/1080/1083/1093/1094/1095/1096

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: (RP)(FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS)(TRSUS).

Xapuri AC, 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E PAULO ALBERTO MOTA LIMA – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – CONTRATANTE – G.C DE OLIVEIRA – CNPJ N° 18.739.325/0001-56 – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2021

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2019 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOB DEMANDA DE INTERNET BANDA LARGA VIA RADIO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 024/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD		V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
			PONTO	QUANT MESES		
2	Internet banda larga via rádio com 50% de garantia de banda de dowload e com 50% de garantia de banda upload. Plano de 5048 KBPS. De Marca X-Net. Farmácia Central	Ponto	2	24	800	19.200,00
3	Taxa única de adesão e instalação.	UND	2	ÚNICAS	660	1.320,00
Valor Total						R\$=20.520,00

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMIO DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro a pessoa Jurídica a Empresa HUDSON S. MIRANDA-ME, CNPJ nº 11.386.221/0001-66.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Segunda. Responsabiliza-se o (a) CONTRATADO (A) fornece os Serviços em conformidade com as normas vigentes. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos dados e documentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas necessárias para re-produção de documentos por quaisquer meios.

QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira. O quantitativo correspondente a aquisição dos Serviços contratados é o seguinte:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Terno Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Xapuri - Acre, 17 de Agosto de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri, WAGNER SOARES DE MENEZES Secretário Municipal de Saúde e HUDSON S. MIRANDA-ME, CNPJ nº 11.386.221/0001-66

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021/SEPLACOG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

DO OBJETO- O objeto do presente Contrato é Aquisição de Material de Consumo (pneus, câmara de ar e protetor de aros) que o (a) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, e que consiste no Contrato.

Fornecimento de Material de Consumo (pneus, câmara de ar e protetor de aros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xapuri-Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a modalidade Pregão SRP nº 018/2021 – CPL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 032/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado e a Empresa OLIVEIRA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 02.477.407/0001-30

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$ 469.817,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitocentos e dezessete reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Planejamento. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

OLIVEIRA IND. COM. IMP. EXP. – EIRELI, CNPJ N 02.477.407/0001-30

LOTE XII – AQUISIÇÃO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	PNEU 225-75-15	UNID	42	JFF	R\$ 640,00	R\$ 26.880,00
18	PNEU 235-70-16 LISO	UNID	60	JFF	R\$ 620,00	R\$ 37.200,00
31	PNEU 14.9-26 12pr	UNID	40	JFF	R\$ 2.250,00	R\$ 102.000,00
36	PNEU 18.4-34 12pr	UNID	28	JFF	R\$ 4.290,00	R\$ 120.000,00
37	PNEU DIANTEIRO 12-4-24	UNID	32	JFF	R\$ 2.448,00	R\$ 78.336,00
VALOR TOTAL R\$ 364.536,00						

LOTE XIII – AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 12.4X24	Unid	22	JFF	R\$ 210,00	R\$ 4.620,00
2	CÂMARA DE AR 295/80X22.5	Unid	24	JFF	R\$ 195,00	R\$ 4.680,00
3	CÂMARA DE AR 900X20	Unid	6	JFF	R\$ 140,00	R\$ 840,00
4	CÂMARA DE AR 10.5X80-18	Unid	12	JFF	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
7	CÂMARA DE AR 14.9X28	Unid	26	JFF	R\$ 300,00	R\$ 7.800,00
8	CÂMARA DE AR 14.9X24	Unid	22	JFF	R\$ 299,00	R\$ 6.578,00
9	CÂMARA DE AR 14.9X26	Unid	18	JFF	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00
10	CÂMARA DE AR 14.9X28	Unid	18	JFF	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00
12	CÂMARA DE AR 18.4X30	Unid	16	JFF	R\$ 440,00	R\$ 7.040,00
13	CÂMARA DE AR 18.4X34	Unid	16	TORTUGA	R\$ 630,00	R\$ 10.080,00
14	CÂMARA DE AR 18.4X38	Unid	18	JFF	R\$ 301,00	R\$ 7.040,00
15	CÂMARA DE AR 7.50X18	Unid	20	JFF	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
16	CÂMARA DE AR 7.50x16 LONGO	Unid	20	JFF	R\$ 75,00	R\$ 5.418,00
17	CÂMARA DE AR 900X16	Unid	20	JFF	R\$ 120,00	R\$ 1.400,00
18	CÂMARA DE ARO 13	Unid	18	MAGION	R\$ 35,00	R\$ 400,00
19	CÂMARA DE AR ARO 14	Unid	18	MAGION	R\$ 40,00	R\$ 630,00
20	CÂMARA DE AR 700x16	Unid	16	JFF	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
21	CÂMARA DE AR 1400X24	Unid	16	JFF	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
22	CÂMARA DE AR 700X16 b.CURTO	Unid	20	JFF	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
24	CÂMARA DE AR GRANDE ARADORA 16	Unid	14	JFF	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
25	CÂMARA DE AR R16 BICO CURTO	Unid	60	JFF	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
26	CÂMARA DE AR R15 BICO CURTO	Unid	60	JFF	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
27	CÂMARA DE AR R14 BICO CURTO	Unid	60	MAGION	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
30	PROTETOR DE ARO 16	Unid	70	ABC	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
31	PROTETOR DE ARO 20	Unid	45	ABC	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
32	PROTETOR DE ARO 22	Unid	45	ABC	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
33	PROTETOR DE ARO 24	Unid	45	ABC	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL R\$ 105.281,00						

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj./Atividade: 2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 1003/2008/

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 2011/2015

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 2018-1090-1009-1092-2019-2064-2090-2091-2092-2093-2094-2095-3005-3015

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 2028-1015-1017-1065-2029-2030-2031-2033-2035-2037-2038-2080-2081-2084-2099

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 2041-2042-2044-2045-1039-1040-2046

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 1043-1052-1063-2048-2069-1074-1053.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 2006-2007-2052-2054-2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 1088-1026-1027-1091-2039-1028-1030-1032-1033-1078-1080-1093-1094-1096-1104-3002-3003-3004-3014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Atividade: 2049.

Xapuri AC, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E PAULO ALBERTO MOTA LIMA – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – CONTRATANTE Empresa OLIVEIRA INDUSTRIA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 02.477.407/0001-30.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/SEPLACOG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

DO OBJETO- O objeto do presente Contrato é Aquisição de Material de Consumo (baterias, peças, câmaras de ar) que o (a) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, e que consiste no Contrato.

Fornecimento de Material de Consumo (baterias, peças, câmaras de ar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xapuri-Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a modalidade Pregão SRP nº 018/2021 – CPL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 032/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado e a Empresa R. COSTA DA SILVA IMP. E EXP. EIRELI CNPJ Nº 12.641.066/0001-40

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$ 827.690,00 (oitocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Planejamento. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

Empresa R. COSTA DA SILVA IMP. E EXP. EIRELI CNPJ Nº 12.641.066/0001-40

LOTE XI – AQUISIÇÃO DE BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Bateria 80 ah	Unid	14	STRADA	R\$ 440,00	R\$ 6.160,00
VALOR TOTAL R\$ 6.160,00						

LOTE XII – AQUISIÇÃO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195-65-15	Unid	32	GT RADIAL	R\$ 380,00	R\$ 12.160,00
2	PNEU 185-65-14	Unid	100	GT RADIAL	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
3	PNEU 205-55-16	Unid	40	GT RADIAL	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
4	PNEU 900-20 LISO	Unid	40	GT RADIAL	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00
5	PNEU 99-2014 BORRACHUDO	Unid	40	GT RADIAL	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
6	PNEU 1000r-20 BORRACHUDO	Unid	40	GT RADIAL	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00
7	PNEU 1000r-20 LISO	Unid	40	GT RADIAL	R\$ 1.550,00	R\$ 62.000,00
9	PNEU 165-70-13	Unid	42	GT RADIAL	R\$ 330,00	R\$ 13.860,00
10	PNEU 175-70-14	Unid	44	GT RADIAL	R\$ 360,00	R\$ 15.840,00
12	PNEU 185-70-14	Unid	42	GT RADIAL	R\$ 380,00	R\$ 15.960,00
13	PNEU 185-65-15	Unid	12	GT RADIAL	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
15	PNEU 205-75-15	Unid	40	GT RADIAL	R\$ 790,00	R\$ 31.600,00
16	PNEU 215-75-17 BORRACHUDO	Unid	62	GT RADIAL	R\$ 1.100,00	R\$ 68.200,00
19	PNEU 245-70-16	Unid	60	GT RADIAL	R\$ 900,00	R\$ 4.000,00
22	PNEU 265-70-16 (CAMINHONETE)	Unid	74	GT RADIAL	R\$ 1.000,00	R\$ 74.000,00
25	PNEU 295-80-22,5 BORRACHUDO	Unid	62	GT RADIAL	R\$ 2.600,00	R\$ 161.200,00
28	PNEU 215-80-16	Unid	42	GT RADIAL	R\$ 795,00	R\$ 33.390,00
VALOR TOTAL R\$ 803.930,00						

LOTE XIII – AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	CÂMARA DE AR 1000X20	Unid	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
6	CÂMARA DE AR 1100X20	Unid	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
11	CÂMARA DE AR 17.5X25	Unid	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL R\$ 17.600,00					

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj./Atividade: 2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 1003/2008/

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 2011/2015

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 2018-1090-1009-1092-2019-2064-2090-2091-2092-2093-2094-2095-3005-3015

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 2028-1015-1017-1065-2029-2030-2031-2033-2035-2037-2038-2080-2081-2084-2099

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 2041-2042-2044-2045-1039-1040-2046

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 1043-1052-1063-2048-2069-1074-1053.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 2006-2007-2052-2054-2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 1088-1026-1027-1091-2039-1028-1030-1032-1033-1078-1080-1093-1094-1096-1104-3002-3003-3004-3014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Atividade: 2049.

Xapuri AC, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E PAULO ALBERTO MOTA LIMA – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – CONTRATANTE Empresa R. COSTA DA SILVA IMP. E EXP. EIRELI CNPJ Nº 12.641.066/0001-40.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/SEPLACOG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

DO OBJETO- O objeto do presente Contrato é Aquisição de Material de Consumo (baterias, peças, câmaras de ar) que o (a) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, e que consiste no Contrato.

Fornecimento de Material de Consumo (baterias, peças, câmaras de ar, e mão de obra), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xapuri-Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a modalidade Pregão SRP nº 018/2021 – CPL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 032/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado e a Empresa RAO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 01.447.827/001-00.

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$ 1.697.195,60 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Planejamento. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

Empresa RAO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 01.447.827/001-00.

LOTE II – VEÍCULOS LEVES E CAMINHONETES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO	V. TOTAL
1	Fornecimento de peças	CONJ.	300.000,00	64%	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL R\$ 108.000,00					

LOTE IV – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO	V. TOTAL
1	Fornecimento de peças	CONJ.	900.000,00	50%	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL R\$ 450.000,00					

LOTE V – MOTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO	V. TOTAL
1	Fornecimento de peças	CONJ	180000	42%	R\$ 104.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 104.400,00

LOTE VII- VEICULOS LEVES CAMINHONETE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Custo de mão de obra homem/hora	hora	400	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
VALOR TOTAL R\$ 23.600,00					

LOTE VIII – VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Custo de mão de obra Homem/hora	HORA	1.200	R\$ 64,00	R\$ 76.800,00
VALOR TOTAL R\$ 76.800,00					

LOTE IX – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Custo de mão de obra Homem/hora	HORA	1.200	R\$ 99,00	R\$ 118.800,00
VALOR TOTAL R\$ 540.000,00					

LOTE X – MOTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Custo de mão de obra Homem/hora	HORA	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL R\$ 14.500,00					

LOTE XII – AQUISIÇÃO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Custo de mão de obra Homem/hora	HORA	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL R\$ 14.500,00					

LOTE XIII – AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12-4-30	Unid	18	MAGNUM	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
28	CÂMARA DE AR 90/90-19 – DIANTEIRO – MOTO BROS.	Unid	60	RINALD	R\$ 43,56	R\$ 2.613,60
29	CÂMARA DE AR 110/90-17 – TRAZEIRO – MOTO BROS.	Unid	60	RINALD	R\$ 40,70	R\$ 2.442,00
VALOR TOTAL R\$ 11.355,60						

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj./Atividade: 2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 1003/2008/

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 2011/2015

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 2018-1090-1009-1092-2019-2064-2090-2091-2092-2093-2094-2095-3005-3015

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 2028-1015-1017-1065-2029-2030-2031-2033-2035-2037-2038-2080-2081-2084-2099

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 2041-2042-2044-2045-1039-1040-2046

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 1043-1052-1063-2048-2069-1074-1053.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 2006-2007-2052-2054-2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 1088-1026-1027-1091-2039-1028-1030-1032-1033-1078-1080-1093-1094-1096-1104-3002-3003-3004-3014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Atividade: 2049.

Xapuri AC, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E PAULO ALBERTO MOTA LIMA – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – CONTRATANTE Empresa RAO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 01.447.827/001-00.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021/SEPLACOG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

DO OBJETO- O objeto do presente Contrato é Aquisição de Material de Consumo (baterias, peças, câmaras de ar) que o (a) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, e que consiste no Contrato.

Fornecimento de Material de Consumo (baterias, peças e pneu), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xapuri-Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a modalidade Pregão SRP nº 018/2021 – CPL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 032/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado e a Empresa RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ: 01.447.827/0001-00.

RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ: 01.447.827/0001-00.

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$ 670.796,00 (seiscentos e setenta mil setecentos e noventa e seis reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Planejamento. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

Empresa RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ:

01.447.827/0001-00.

LOTE I – VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO.	V. TOTAL
1	Fornecimento de peças	CONJ.	800.000,00	800.000,00	58%	R\$ 336.000,00
VALOR TOTAL R\$ 336.000,00						

LOTE III – VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO.	V. TOTAL
1	Fornecimento de peças	CONJ.	900.000,00	900.000,00	65%	R\$ 315.000,00
VALOR TOTAL R\$ 315.000,00						

LOTE XI – AQUISIÇÃO DE BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Bateria 05 ah	Unid	20	MOURA	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
11	Bateria 12 ah	Unid	6	MOURA/NARJA/HELIAR	R\$ 210,00	R\$ R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL R\$ 4.340,00						

LOTE XII – AQUISIÇÃO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	PNEU 185-65-14	UNID	42	LINGLONG/SAILUN	R\$ 368,00	R\$ 15.456,00
VALOR TOTAL R\$ 15.456,00						

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj./Atividade: 2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 1003/2008/

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 2011/2015

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 2018-1090-1009-1092-2019-2064-2090-2091-2092-2093-2094-2095-3005-3015

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 2028-1015-1017-1065-2029-2030-2031-2033-2035-2037-2038-2080-2081-2084-2099

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 2041-2042-2044-2045-1039-1040-2046

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 1043-1052-1063-2048-2069-1074-1053.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 2006-2007-2052-2054-2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 1088-1026-1027-1091-2039-1028-1030-1032-1033-1078-1080-1093-1094-1096-1104-3002-3003-3004-3014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Atividade: 2049.

Xapuri AC, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E PAULO ALBERTO MOTA LIMA – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – CONTRATANTE Empresa RONDONIAZ AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ: 01.447.827/0001-00.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021/SEPLACOGE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

DO OBJETO- O objeto do presente Contrato é Aquisição de Material de Consumo (baterias, peças, câmaras de ar) que o (a) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, e que consiste no Contrato.

Fornecimento de Material de Consumo (baterias e pneu), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xapuri-Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a modalidade Pregão SRP nº 018/2021 – CPL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 032/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro lado e a Empresa SILVA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES CNPJ: 27.435.840/0001-33.

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$ 1.723.344,60 (um milhão setecentos e vinte e três mil reais, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Entrega devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Planejamento. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ N 27.435.840/0001-33

LOTE XI – AQUISIÇÃO DE BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bateria 100 ah	Unid	20	STRADA	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
3	Bateria 150 ah	Unid	16	STRADA	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
4	Bateria 160 ah	Unid	16	HELIAR	R\$ 830,00	R\$ 13.280,00
5	Bateria 180 ah	Unid	16	HELIAR	R\$ 1.150,00	R\$ 18.400,00
6	Bateria 45 ah	Unid	14	STRADA	R\$ 230,00	R\$ 3.220,00
7	Bateria 60 ah	Unid	20	STRADA	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
8	Bateria 70 ah	Unid	40	STRADA	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00
10	Bateria 90 ah	Unid	38	HELISR	R\$ 515,00	R\$ 19.570,00
VALOR TOTAL R\$ 94.870,00						

LOTE XII – AQUISIÇÃO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
20	PNEU 245-75-16	UNID	60	CENTELE	R\$ 930,00	R\$ 55.800,00
21	PNEU 255-75-15	UNID	12	CENTELE	R\$ 1.070,00	R\$ 12.840,00
23	PNEU 265-75-16	UNID	32	CENTELE	R\$ 1.020,00	R\$ 32.640,00
24	PNEU 275-80-22,5 BORRACHUDO	UNID	32	CENTELE	R\$ 2.700,00	R\$ 86.400,00
26	PNEU 295-88,22,5 LISO	UNID	40	CENTELE	R\$ 2.470,00	R\$ 98.800,00
29	PNEU 14.9-24 6pr	UNID	44	CENTELE	R\$ 3.945,00	R\$ 173.580,00
30	PNEU 14.9-24 8pr	UNID	40	CENTELE	R\$ 3.990,00	R\$ 159.600,00
32	PNEU 1400-24 12pr	UNID	42	CENTELE	R\$ 5.220,00	R\$ 219.240,00
33	PNEU 16.9-28 10 pr	UNID	42	CENTELE	R\$ 3.600,00	R\$ 151.200,00
34	PNEU 18.4-30 10pr	UNID	38	CENTELE	R\$ 5.215,00	R\$ 198.170,00
35	PNEU 18.4-30 12pr	UNID	38	CENTELE	R\$ 5.300,00	R\$ 201.400,00
38	PNEU 12-16.5 BOBCAT	UNID	42	CENTELE	R\$ 1.450,00	R\$ 60.900,00
39	PNEU 12.4-24 10pr	UNID	44	CENTELE	R\$ 2.480,00	R\$ 109.120,00
41	PNEU 110/90-17	UNID	74	VIPAL	R\$ 294,00	R\$ 21.756,00
42	PNEU LAMEIRO ARO 18 (MOTO)	UNID	22	VIPAL	R\$ 193,00	R\$ 4.246,00
43	PNEULAMEIRO ARO 19 (MOTO)	UNID	22	VIPAL	R\$ 320,00	R\$ 7.040,00
44	PNEULAMEIRO ARO 21 (MOTO)	UNID	22	VIPAL	R\$ 325,00	R\$ 7.150,00
45	PNEU LISO ARO 17 (MOTO)	UNID	22	VIPAL	R\$ 252,00	R\$ 5.544,00
46	PNEU LISO ARO 18 (MOTO)	UNID	22	VIPAL	R\$ 252,00	R\$ 5.544,00
47	PNEU LISO ARO 19 (MOTO)	UNID	22	VIPAL	R\$ 287,00	R\$ 6.314,00
49	PNEU LISO ARO 21 (MOTO)	UNID	22	VIPAL	R\$ 294,00	R\$ 6.468,00
50	PNEU DIANTEIRO BROS NXR 150	UNID	18	VIPAL	R\$ 268,00	R\$ 4.824,00
VALOR TOTAL R\$ 1.628.576,00						

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93). DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj./Atividade: 2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 1003/2008/

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 2011/2015

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 2018-1090-1009-1092-2019-2064-2090-2091-2092-2093-2094-2095-3005-3015

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 2028-1015-1017-1065-2029-2030-2031-2033-2035-2037-2038-2080-2081-2084-2099

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 2041-2042-2044-2045-1039-1040-2046

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 1043-1052-1063-2048-2069-1074-1053.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 2006-2007-2052-2054-2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 1088-1026-1027-1091-2039-1028-1030-1032-1033-1078-1080-1093-1094-1096-1104-3002-3003-3004-3014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Atividade: 2049.

Xapuri AC, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E PAULO ALBERTO MOTA LIMA – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – CONTRATANTE Empresa SILVA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES CNPJ: 27.435.840/0001-33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde se lê:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA “A/B” / ZONA URBANA E RURAL

01	JOÃO PEDRO SOUZA DE MORAES
02	MIRCLEI NEVES SOARES SOARES

Leia-se:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA “A/B” / ZONA URBANA E RURAL

01	MIRCLEI NEVES SOARES SOARES
02	BRUNO BEZERRA DE BARROS

Xapuri/Acre, 15 de setembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	129.857
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessada	:	Ana Maria de Sá Gonçalves Pinto
Relatora	:	Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto	:	Concessão de Aposentadoria da Servidora Ana Maria de Sá Gonçalves Pinto. Processo Físico Nº 20.145.2015-60- Secretaria de Estado de Educação e Esporte- SEEE.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade :	Notificar a servidora Ana Maria de Sá Gonçalves Pinto para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 129.857- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal :	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	128.062
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessada	:	Edir Dantas da Rocha
Relatora	:	Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto	:	Concessão de Aposentadoria da Servidora Edir Dantas da Rocha. Processo Físico Nº 17.840.2013-90- Secretaria de Estado de Educação e Esporte- SEEE.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade :	Notificar a servidora Edir Dantas da Rocha para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 128.062 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
--------------	--

Sede do Tribunal :	Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
--------------------	---

Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	128.564
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessado	:	José Roque de Carvalho
Relatora	:	Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto	:	Concessão de Aposentadoria do Servidor José Roque de Carvalho. Processo Físico de N. 13.624.2010-30-Departamento de Estradas de Rodagens do Acre-DERACRE.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade :	Notificar o servidor José Roque de Carvalho para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 128.564- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal :	Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

DIVERSOS

CELIA MACHADO SANTOS
ANIZIO DE OLIVEIRA GOMES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA MONTE SINAI – COLÔNIA SANTA LUZIA, Município de Feijó, com área de 55.6729 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 12,5091 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- Promover a recuperação de 0,54 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, mais 5,4564 ha em reservatório artificial decorrente de barramento de cursos d'água, totalizando 5,9964 ha irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2021 a 2030.
- Promover a recuperação de 0,1249 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2021.
- Promover a recuperação de 6,6739 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2021.

Do Compromitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- Exclusão do PRA;
- Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- Obrigações de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Geraldo Israel Milani de Nogueira - Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - André Luiz Pereira Hassem - Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Sérgio Antonio Pereira Bayum - Superintendente Regional do INCRA

Compromissário:

Celia Machado Santos
Anizio de Oliveira Gomes

RUI PINTO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTEX nº 2012.2.2021.45888, com validade de 2 (dois) Anos, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Individual referente à Unidade de Produção Anual – UPA 01, com 166,3040 hectares, situada na Fazenda Manacá, localizada à Rodovia BR 364, Km 33, Sentido Feijó/Sena Madureira, Município Feijó /AC.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0009/2021

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a FUNDAÇÃO CENTER DE REFERÊNCIA EM TECNO-

LOGIAS INOVADORAS, representada por seu Superintendente Geral ERICH MUSCHELLACK e por seu Superintendente de Negócios, LAERCIO ANICETO SILVA.

Objeto: Inclusão de Cláusula referente a Lei Geral de Proteção de Dados, sujeitando-se as partes às normas constantes do Artigo 29 da Resolução CDN nº. 361/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Fica ajustada a Cláusula Décima Nona do CT nº. 0009/2021, para a seguinte redação:

A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao CONTRATANTE.

A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A Contratada deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE: com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes

disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à Contratada.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebrae.com.br).

§19º A Contratada reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 19 de julho de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor-Superintendente, em exercício; Diretor Técnico, LAURO DA VEIGA SANTOS e a FUNDAÇÃO CENTER DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS, representada por seu Superintendente Geral ERICH MUSCHELLACK e por seu Superintendente de Negócios, LAERCIO ANICETO SILVA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0041/2021.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa EME AMAZONIA LTDA. – ME, representada por seu Sócio-Administrador CASSIANO FIGUEIRA MARQUES DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de uma proposta de Projeto Estruturante para o Sebrae no Acre, objetivando a integração do incentivo ao turismo, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional da Amazônia legal.

DOS PRAZOS: O prazo de execução será de 02 (dois) meses, e o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos e condições expressas na Resolução CDN Nº. 361/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDI-

ÇÕES DE PAGAMENTO: O Sebrae no Acre efetuará como pagamento à Contratada o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser efetuado em parcela única.

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: ERBAP; Projeto/Atividade: Estratégia em Ação; Ação: Formulação das estratégias; Natureza de Despesa: Outros Serviços Contratos - P.J; Fonte de Recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de julho de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor Técnico, LAURO DA VEIGA SANTOS e a empresa EME AMAZONIA LTDA. – ME, representada por seu Sócio-Administrador CASSIANO FIGUEIRA MARQUES DE OLIVEIRA.

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ETAPAS	HORAS	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Reuniões preliminares para discussão da proposta dos roteiros.	6	100,00	600,00
2 Elaboração de proposta de projeto Estruturante com foco nas rotas turísticas existentes nos estados da Amazônia Legal.	25	100,00	2.500,00
3 Elaboração de um vídeo de apresentação de viagem institucional de promoção e integração das rotas e destinos amazônicos.	25	100,00	2.500,00
4 Apresentação de proposta de projeto estruturante para ABASE NORTE e SEBRAE/NA	4	100,00	400,00
	60		6.000,00
VALOR TOTAL			6.000,00

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0013/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 02/2021.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de alimentação e serviços de buffet, sob demanda, em atendimento às demandas específicas de eventos realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, no município de Cruzeiro do Sul.

VALIDADE: A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS FORNECEDORES: Dá-se a presente Ata o valor global estimado de R\$ 137.205,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinco reais), cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2021 pelos FORNECEDORES constantes da presente ata, discriminado na forma abaixo:

ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI – EPP: vencedora dos itens 1 a 5 com o valor total de R\$ 82.355,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

M.A.A. ALMEIDA E CIA LTDA. - ME: vencedora dos itens 1 a 10 com o valor total de R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Registro de Preços constam no orçamento dos Projetos e Atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de setembro de 2021.

Assinam pelo SEBRAE/AC: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; Diretor Técnico LAURO DA VEIGA SANTOS e pelos Fornecedores ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI – EPP, representada por sua Proprietária, ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS e M.A.A. ALMEIDA E CIA LTDA. - ME, representada por seu Sócio-Administrador MATEUS AMINADABE ALENCAR ALMEIDA.

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES

ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI – EPP:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Registro	Pedido Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	KIT 1: 10 unidades de mini salgados fritos, até 2 tipos (escolher sabor no cardápio Anexo I). 01 fatia de bolo de trigo 01 refrigerante em lata (escolher sabor no cardápio Anexo I).	Padoka	Kit	1000	10	14,00	14.000,00
02	KIT 7: 01 hambúrguer 01 bolo de chocolate 01 suco natural (escolher sabor no cardápio Anexo I).	Padoka	Kit	250	10	19,50	4.875,00
03	ALMOÇO no sistema "self service" Em conformidade com Anexo I e especificações mínimas a seguir: 02 tipos de saladas; 02 tipos de molho para salada; 02 tipos de arroz; Acompanhamentos: farofa, feijão, batata gratinada; 01 tipo de massa; 01 tipo de carne vermelha; 01 tipo de carne branca; 01 tipo de sobremesa; 02 tipos de refrigerante mínimo 220ml (com opção zero açúcar); 02 tipos de suco natural, mínimo 300ml (com opção sem açúcar); 01 água mineral com e sem gás, mínimo 200ml; OBS: As solicitações ocorrerão sob demanda, por evento, diante do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, a empresa enviará cardápio para que a área demandante no Sebrae/AC faça a aprovação.	Padoka	Custo/Pessoa	500	50	58,00	29.000,00

04	JANTAR no sistema "self service". Em conformidade com Anexo I e especificações mínimas a seguir: 02 tipos de saladas; 02 tipos de molho para salada; 02 tipos de arroz (branco e integral); 01 tipo de massa; 01 tipo de carne branca (frango ou peixe); 01 tipo de carne vermelha; 01 tipo de sobremesa; 02 tipos de refrigerante, mínimo 220ml (com opção zero açúcar); 02 tipos de suco natural, mínimo 300ml (com opção sem açúcar); 01 água mineral com e sem gás, mínimo 200ml; OBS: As solicitações ocorrerão sob demanda, por evento, diante do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, a empresa enviará cardápio para que a área demandante no Sebrae/AC faça a aprovação.	Padoka	Custo/ Pessoa	500	30	65,00	32.500,00
05	Mesa de boas-vindas, "self service", para até 100 pessoas. Especificações Mínimas: Adoçantes variados (líquido e sachês); Água aromatizada acondicionada em suqueira de vidro transparente; Arranjo de flores permanentes tamanho médio. Biscoitinhos regionais acondicionados em recipiente de vidro transparente com tampa; Bomboniere em vidro transparente com balas sortidas; Cafeteira elétrica com cápsulas (mínimo de 03 opções de cápsulas diferentes: cappuccino, expresso e café com leite); Colheres pequenas descartáveis. Copos ou taças para água em vidro; Copos para café em isopor; Frutas secas acondicionadas em recipiente de vidro transparente; Porta Guardanapos descartáveis, com reposição; Montada em aparador ou mesa, com ou sem toalha; Xicaras para café em porcelana branca com pires.	Padoka	Unidade	100	5	19,80	1.980,00
Valor Total							82.355,00

M.A.A. ALMEIDA E CIA LTDA. – ME:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Registro	Pedido Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	KIT 2: 10 unidades de mini salgados de forno, até 2 tipos (escolher sabor no cardápio Anexo I). 01 fatia de bolo de chocolate 01 refrigerante em lata (escolher sabor no cardápio Anexo I).	Páprika Gourmet	Kit	500	10	17,00	8.500,00
02	KIT 3: 01 sanduíche natural 01 fruta banana 01 suco natural (escolher sabor no cardápio Anexo I).	Páprika Gourmet	Kit	200	10	14,50	2.900,00
03	KIT 4: 10 unidades de mini salgado frito, até 2 tipos (escolher sabor no cardápio Anexo I). 01 fatia de bolo de cenoura 01 suco em lata (escolher sabor no cardápio Anexo I).	Páprika Gourmet	Kit	500	10	16,00	8.000,00
04	KIT 5: 01 cachorro quente 01 fruta mamão 01 suco em lata (escolher sabor no cardápio Anexo I).	Páprika Gourmet	Kit	500	10	15,00	7.500,00
05	KIT 6: 10 mini salgados de forno até 2 tipos (escolher sabor no cardápio Anexo I). 01 fruta maçã 01 refrigerante em lata (escolher sabor no cardápio Anexo I).	Páprika Gourmet	Kit	250	10	17,00	4.250,00
06	KIT 8: 01 misto quente 01 bolo de macaxeira 01 refrigerante em lata (escolher sabor no cardápio Anexo I).	Páprika Gourmet	Kit	250	10	16,50	4.125,00
07	KIT 9: 01 sanduiche natural de frango 01 fruta uvas 01 suco natural (escolher sabor no cardápio Anexo I).	Páprika Gourmet	Kit	250	10	19,00	4.750,00
08	KIT 10: 10 unidades de mini salgado frito (escolher sabor no cardápio Anexo I). 1 fruta pera. 01 suco natural (escolher sabor no cardápio Anexo I).	Páprika Gourmet	Kit	300	10	19,00	5.700,00

09	KIT 11: 10 unidades de mini salgados de forno (escolher sabor no cardápio Anexo I). 1 bolo sem glúten. 01 suco natural (escolher sabor no cardápio Anexo I).	Páprika Gourmet	Kit	250	10	20,00	5.000,00
10	KIT 12: 01 misto quente. 01 bolo de milho. 01 suco natural (escolher sabor no cardápio Anexo I).	Páprika Gourmet	Kit	250	10	16,50	4.125,00
Valor Total							54.850,00
Valor Total da Ata							137.205,00



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076